



## Sumário

### Municípios

Alto Bela Vista.....	1
Antônio Carlos .....	3
Arroio Trinta.....	8
Biguaçu .....	8
Caçador.....	9
Campo Alegre .....	10
Campos Novos.....	11
Canoinhas.....	11
Capinzal .....	12
Catanduvas.....	13
Chapadão do Lageado .....	13
Concórdia .....	15
Cordilheira Alta .....	23
Coronel Martins.....	28
Fraiburgo.....	28
Garopaba.....	34
Gaspar .....	35
Guaramirim.....	36
Herval do Oeste .....	36
Imbituba .....	39
Irineópolis .....	40
Itapoá .....	40
Joaçaba.....	41
Luzerna .....	42
Massaranduba.....	42
Meleiro .....	43
Morro da Fumaça .....	44
Nova Trento.....	45
Pinheiro Preto .....	46
Porto Belo.....	46
Porto União.....	46
Rio do Sul.....	46
Salto Veloso.....	54
Santa Terezinha do Progresso .....	54
São Lourenço do Oeste.....	54
São Pedro de Alcântara.....	55
Schroeder .....	56
Timbó .....	73
Tunápolis.....	73
Turvo .....	88
Vargeão.....	88
Videira.....	89

### Consórcios

CIS/AMREC.....	102
----------------	-----

## Alto Bela Vista

### PREFEITURA MUNICIPAL

#### Lei Municipal Nº 541 de 11 de março de 2011.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE AÇÃO CONTEMPLADA NO PLANO PLURIANUAL – PPA DO PERÍODO DE 2010 A 2013, APROVADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 475, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sergio Luiz Schmitz, Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a seguinte ação contemplada no Plano Plurianual – PPA, do período de 2010 a 2013, aprovado pela Lei Municipal nº 475, de 11 de novembro de 2009:

Órgão	04.00	GERÊNCIA DE AGRIC. E MEIO AMB.
Unidade	04.01	Gerência de Agricultura e Meio Ambiente
Função	24	COMUNICAÇÕES
Subfunção	722	Telecomunicações
Programa	15	Sistema de Comunicação Rural
Ação	2.021	Participação em Projetos de Telefonia Rural

Descrição da Ação: Os recursos alocados nesta ação destinam-se aos convênios a serem celebrados com associações de agricultores, para a instalação e/ou ampliação de sistemas de telefonia rural.

Ano	Meta Física	Meta Financeira
2010		12.000,00
2011		7.000,00
2012		5.000,00
2013	01	-

#### Detalhamento da Ação

Conta e Descrição da Despesa	Recursos	Ano	Valor
3.3.50.00.00.00		2010	12.000,00
Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	0.3.000 – Recursos Vinculados	2011	7.000,00
		2012	5.000,00
		2013	-

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Bela Vista/SC, em 11 de Março de 2011.

SERGIO LUIZ SCHMITZ

#### CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

Antoninho Tiburcio Gonçalves - Presidente • Edinando Brustolin - Diretor Executivo

Emerson Souto - Gerente de Tecnologias da Informação • Dantes Guilherme - Diagramador

Praça XV de novembro, 270 - Centro - 88010-400 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800

diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Prefeito Municipal  
Registrado e Publicado em data supra.

ALICE SCHWAMBACH LEMKE  
Responsável pelas Publicações

### Lei Municipal Nº 542 de 11 de Março de 2011.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE AÇÃO CONTEMPLADA NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO DO EXERCÍCIO DE 2011, APROVADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 527, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sergio Luiz Schmitz, Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a seguinte ação contemplada na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2011, aprovada pela Lei Municipal nº 527, de 09 de dezembro de 2010:

Órgão	04.00	GERÊNCIA DE AGRIC. E MEIO AMB.
Unidade	04.01	Gerência de Agricultura e Meio Ambiente
Função	24	COMUNICAÇÕES
Subfunção	722	Telecomunicações
Programa	15	Sistema de Comunicação Rural
Ação	2.021	Participação em Projetos de Telefonia Rural

Descrição da Ação: Os recursos alocados nesta ação destinam-se aos convênios a serem celebrados com associações de agricultores, para a instalação e/ou ampliação de sistemas de telefonia rural.

Detalhamento da Ação			
Conta e Descrição da Despesa	Recursos	Ano	Valor
3.3.50.00.00.00	0.3.000 – Recursos Vinculados	2011	7.000,00
Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos			

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Bela Vista/SC, em 11 de Março de 2011.

SERGIO LUIZ SCHMITZ  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

ALICE SCHWAMBACH LEMKE  
Responsável pelas Publicações

### Portaria Nº 037 de 24 de Março de 2011.

Exonera Servidor Público Municipal em cargo de provimento efetivo.

SERGIO LUIZ SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

Artigo 1º - Exonerar a Servidora Pública Municipal em cargo de

provimento Efetivo de ODONTÓLOGA; SRA. JEANE CRISTINE TREVISOL, matrícula nº 332, lotada na Gerencia de Saúde; à partir de 24 de março de 2011, á pedido da servidora sob protocolo nº 037/2011, por motivos particulares.

Artigo 2º-As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando, as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, SC, 24 de Março de 2011.

SERGIO LUIZ SCHMITZ  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra

ALICE SCWAMBACH LEMKE.  
Responsável pelas Publicações .

### Contrato Administrativo N.º 39/2011

Extrato de Contrato 39/2011

Partes Município de Alto Bela Vista e Cooperativa de Produção Agroindustrial Familiar de Alto Bela Vista - COPERABV  
Objeto Contrato administrativo para a compra, de forma parcelada, de adubo orgânico de aves, para atender à demanda do programa de adubação do solo agrícola.  
Valor Total R\$ R\$ 59.800,00 ( Cinquenta e nove mil e oitocentos reais).

Vigência 31 de dezembro de 2011

Base Legal CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 39/2011

Alto Bela Vista (SC), 17 de março de 2011.

SÉRGIO LUIZ SCHMITZ  
Prefeito Municipal

Cooperativa de Produção Agroindustrial Familiar de Alto Bela Vista - COPERABV  
Contratado

### Contrato Administrativo N.º 40/2011

Extrato de Contrato 40/2011

Partes Município de Alto Bela Vista e Cooperativa Produção Agroindustrial Concórdia - COPAFAC  
Objeto Contrato de aquisição de gêneros alimentícios sem licitação da agricultura familiar para a alimentação escolar.

Valor Total R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

Vigência 31 de dezembro de 2011

Base Legal CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 40/2011

Alto Bela Vista (SC), 18 de março de 2011.

SÉRGIO LUIZ SCHMITZ  
Prefeito Municipal

Cooperativa Produção Agroindustrial Concórdia - COPAFAC  
Contratado

**Contrato Administrativo N.º 41/2011**

Extrato de Contrato 41/2011

Partes Município de Alto Bela Vista e Mari Sonia Castro  
 Objeto Contrato de aquisição de gêneros alimentícios sem licitação da agricultura familiar para a alimentação escolar.  
 Valor Total R\$ 576,00 (quinhentos e setenta e seis reais)  
 Vigência 31 de dezembro de 2011  
 Base Legal CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 41/2011

Alto Bela Vista (SC), 18 de março de 2011.  
 SÉRGIO LUIZ SCHMITZ  
 Prefeito Municipal

MARI SONIA CASTRO  
 Contratado

# Antônio Carlos

## PREFEITURA MUNICIPAL

**Decreto Nº 029/2011**

DECRETO Nº 029/2011

Abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro no Orçamento Programa de 2011.

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei nº. 1.303 de 14 de Dezembro de 2010.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 50.110,03 para as seguintes dotações orçamentárias:

06 - SECRETARIA TRANSP., OBRAS E SERV. PUBLICOS  
 06.01 - SECRETARIA TRANSP., OBRAS E SERV. PUBLICOS  
 06.01.15.451.0007.1.022-4.4.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R\$ 50.110,03

Artigo 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

Subtrair superávit financeiro R\$ 50.110,03

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antônio Carlos, em 25 de Março de 2011.  
 GERALDO PAULI  
 Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na Secretaria da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 25 de Março de 2011.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA  
 Secretário de Administração e Finanças

**Decreto Nº 118/2010**

DECRETO Nº 118/2010

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 970/2003 QUE INSTITUIU NO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO, APROVA NORMAS DE CONROLE INTERNO PARA OS PRINCIPAIS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DEFINE

ABRANGÊNCIA, COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES.

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal n. 970/2003,

DECRETA,  
 DA ABRANGÊNCIA E DAS NORMAS

Art. 1º O Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, que atuará de forma integrada com o Poder Legislativo, tem abrangência em todos os órgãos e agentes públicos da administração direta, indireta e entidades ou pessoas beneficiadas com recursos públicos do Município de Antônio Carlos.

Parágrafo Único. Para os efeitos deste decreto, consideram-se entidades ou pessoas beneficiadas com recursos públicos os permissionários e os concessionários de serviços públicos, os beneficiados com subvenções, contribuições auxílios ou incentivos econômicos ou fiscais.

Art. 2º O Sistema de Controle Interno será exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, na Lei Federal nº 4.320/1964, na Lei Complementar Federal nº 101/2000, na Lei Complementar Estadual nº 202/2000 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas), na Lei Municipal nº 970/2003 e nas normas estabelecidas neste decreto.

§ 1º O controle dos atos da administração para a boa e regular aplicação dos recursos públicos e o controle contábil obedecerá, no que couber, às normas constantes do Anexo I deste decreto.

§ 2º Para o fiel cumprimento dos prazos legais na elaboração, publicação e encaminhamento de relatórios, dados, informações, prestação de contas e recolhimento de obrigações sociais pelas Unidades Gestoras, fica aprovada a Agenda de Obrigações Diárias para o Município de Antônio Carlos constante do Anexo II deste decreto, que deverá ser objeto de permanente atualização pelo Diretor de Controle Interno.

§ 3º A data do cumprimento das obrigações constantes do Anexo II deste decreto deverá ser registrada na Agenda de Obrigações pelo servidor responsável e disponibilizada ao Diretor de Controle Interno até o dia 10 do mês seguinte ao de referência.

DOS OBJETIVOS

Art. 3º O Sistema de Controle Interno do Município tem como objetivos gerais:

- I - Assegurar á boa e regular gestão dos recursos públicos;
- II - Proteger os ativos;
- III - Proporcionar segurança na execução dos atos da administração;
- IV - Gerar informações fidedignas;
- V - Atender ao princípio da eficiência;
- VI - Acompanhar o cumprimento das políticas públicas traçadas;
- VII - Inibir o desvio de recursos públicos;

VIII - Apoiar o controle externo na sua missão institucional de fiscalizar os atos da administração relacionados à execução contábil, financeira, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas.

Art. 4º O Controle dos atos da administração serão exercidos:

I - De forma prévia, mediante a edição, atualização permanente e observância das normas estabelecidas no Anexo I deste decreto;  
II - De forma concomitante, com o acompanhamento, fiscalização, elaboração e divulgação de relatórios; e  
III - Subseqüente, com a realização de auditorias, apresentação e divulgação de prestações de contas, de forma a avaliar a eficiência e a eficácia das ações, certificar a veracidade das informações e comprovar o cumprimento das normas.

Art. 5º Prestará contas todos quantos, de alguma forma utilizem, arrecadem, guardem, gerenciem ou administrem dinheiros, bens e valores do Município ou pelos quais este responda.

Art. 6º O Sistema de Controle Interno tem como objetivos específicos:

I - Acompanhar e avaliar o cumprimento dos objetivos, metas e prioridades estabelecidas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

II - Avaliar a execução dos programas e dos orçamentos quanto ao cumprimento das metas físicas e financeiras.

III - Comprovar a legalidade dos atos de gestão de governo e avaliar os resultados quanto à eficácia, eficiência e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, assim como a boa e regular aplicação dos recursos públicos por pessoas e entidades de direito público e privado.

IV - Avaliar os gastos com obras e serviços realizados pela administração, apurado em controles regulamentados na Lei de Diretrizes Orçamentária e neste decreto.

V - Controlar as operações de crédito, avais, garantias, direitos, haveres e inscrição de despesas em restos a pagar.

VI - Verificar a fidelidade funcional dos agentes da administração responsáveis por bens e valores públicos.

VII - Fiscalizar o cumprimento das medidas adotadas para retorno aos limites de gastos com pessoal e montante da dívida.

VIII - Acompanhar o cumprimento da destinação adequada de recursos oriundos da alienação de ativos.

IX - Acompanhar o cumprimento dos limites de gastos do Poder Legislativo Municipal.

X - Acompanhar o cumprimento dos gastos mínimos com ensino e saúde.

XI - Acompanhar o cumprimento do princípio do equilíbrio de caixa em cada uma das fontes de recursos.

Art. 7º O acompanhamento e avaliação do cumprimento dos objetivos e metas fiscais, físicas e financeiras, a avaliação dos resultados dos programas ou ações e seus gastos unitários, serão realizados através de demonstrativos simplificados de periodicidade mínima quadrimestral, na forma dos Anexos: III - Desdobramento das Metas Fiscais em Metas Quadrimestrais, IV - Desdobramento das Metas Físicas e Financeiras em Metas Quadrimestrais, V - Avaliação Quadrimestral do Cumprimento das Metas Fiscais e VI - Avaliação Quadrimestral do Cumprimento das Metas Físicas e Financeiras, deste decreto.

Art. 8º O controle dos limites e condições para realização de operações de crédito, concessão de avais e garantias e inscrição de

despesas em restos a pagar, será realizado entre outros meios, através do Relatório Resumido de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal de que trata a Lei Complementar (federal) n. 101/2000.

Art. 9º O controle dos direitos e haveres do Município, será realizado através de registros contábeis e extra-contábeis pelas unidades administrativas correspondentes, na forma estabelecida nas normas de controle interno constante do Anexo I deste decreto.

Art. 10 A verificação da fidelidade funcional dos responsáveis por bens e valores públicos será realizada através de controles da execução orçamentária e financeira, prestação e tomada de contas normatizadas por este decreto.

Art. 11 A fiscalização do cumprimento das medidas adotadas para retorno dos gastos com pessoal e montante da dívida aos limites legais, será realizada pelo Responsável pelo Sistema de Controle Interno.

Art. 12 A aplicação dos recursos oriundos da alienação de ativos obedecerá ao disposto no artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000 e as normas de controle interno constantes do Anexo I deste decreto.

Art. 13 O Responsável pelo Sistema de Controle Interno e o Responsável pela Contabilidade do Município e da Câmara acompanharão o cumprimento dos limites de gastos do Poder Legislativo.

Art. 14 O acompanhamento e controle dos gastos mínimos em ensino e ações e serviços públicos de saúde deverão ser realizados com periodicidade mínima bimestral pelo Responsável pelo Setor de Contabilidade, na forma dos Anexos VII e VIII deste decreto.

Art. 15 O acompanhamento e controle do equilíbrio de caixa em cada uma das fontes de recursos exigido pela interpretação combinada dos artigos 8º, 42 e 50, inciso I, da Lei Complementar (federal) n. 101/2000, serão realizados pelo Setor de Contabilidade através de registros contábeis no sistema de compensação.

Art. 16 As eventuais falhas, irregularidades ou ilegalidades verificadas pelos operadores do controle interno na execução de atos da administração, deverão ser comunicadas de imediato ao Responsável pelo Sistema de Controle Interno do Município para adoção das medidas corretivas e preventivas cabíveis, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 17 A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Setor de Contabilidade elaborará:

I - O desdobramento da receita prevista para o exercício em metas bimestrais de arrecadação, na forma estabelecida no Anexo IX deste decreto e fará a avaliação do seu cumprimento até 30 dias após o encerramento de cada bimestre, na forma estabelecida no Anexo X deste decreto;

II - A programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, na forma estabelecida no Anexo XI deste decreto;

III - O desdobramento das metas fiscais e físicas em metas quadrimestrais, na forma estabelecida nos Anexos III e IV deste decreto e promoverá avaliação do seu cumprimento em audiência pública na comissão de orçamento e finanças da Câmara até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, na forma dos Anexos V e VI deste Decreto;

DA ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Art. 18 O Sistema de Controle Interno atuará com a seguinte

lógica funcional:

I - Diretoria de Controle Interno;

II - Órgãos de Apoio Técnico Administrativo;

III - Auditoria Interna;

IV - Tomada de Contas Especial; e

V - Processo Administrativo

Art. 19 A Diretoria de Controle Interno, qualificada como órgão de fiscalização dos atos da administração, integra a estrutura organizacional do Município.

Art. 20 A Diretoria de Controle Interno será dirigida por servidor efetivo estável designado para função gratificada ou nomeado em cargo em Comissão, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo.

#### DAS ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

Art. 21 À Diretoria de Controle Interno do Município compete:

I - Apoiada pelos Órgãos de Apoio Técnico Administrativo, manter estudos para permanente atualização e adequação das normas de Controle Interno e da Agenda de Obrigações Diárias do Município constantes dos Anexos I e II deste decreto.

II - Programar e organizar auditorias internas nas Unidades Gestoras e nas Unidades Administrativas, com periodicidade mínima anual.

III - Programar e organizar auditorias nas entidades ou pessoas beneficiadas com recursos públicos sempre que julgar conveniente ou por determinação do Chefe do Poder Executivo.

IV - Elaborar relatório sobre as contas anuais de Governo, com atestado do Chefe do Poder Executivo Municipal que tomou conhecimento das conclusões nela contida e encaminhar ao Tribunal de Contas juntamente com o Balanço Geral.

V - Acompanhar o cumprimento das obrigações diárias do Município, mediante declaração firmada pelos servidores responsáveis indicados no Anexo II deste decreto.

VI - Acompanhar o cumprimento das normas de controle interno constantes do Anexo I deste decreto na execução dos atos da administração, adotando para isso a ferramenta "Check List" constante dos Anexos XII e XIII deste decreto.

VII - Acompanhar o limite de gastos anuais com despesas administrativas do Regime Próprio de Previdência Social, na forma do Anexo XIV deste decreto.

VIII - Encaminhar ao Tribunal de Contas o Relatório de Auditoria realizada com o propósito de verificar o cumprimento das normas de controle interno na execução dos atos da administração, nele indicando as medidas adotadas e a adotar para corrigir e prevenir eventuais falhas, ilegalidades ou irregularidades apuradas.

IX - Sugerir ao Chefe dos Poderes Executivo e Legislativo a instauração de Tomada de Contas Especial nos casos de identificação de ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao erário.

X - Sugerir ao Chefe dos Poderes Executivo e Legislativo, em situações excepcionais, que solicitem ao Tribunal de Contas a realização

de auditorias especiais.

XI - Dar conhecimento ao Tribunal de Contas sobre irregularidades ou ilegalidades apuradas em Tomada de Contas Especial realizada, com indicação das providências adotadas ou a adotar para ressarcimento de eventuais danos causados ao erário e para corrigir e evitar novas falhas.

XII - Programar e sugerir aos chefes dos Poderes a participação dos servidores em cursos de capacitação voltados para a melhoria do controle interno.

XIII - Assinar, por seu titular, o Relatório de Gestão Fiscal de que tratam os artigos 54 e 55 da Lei Complementar n. 101/2000.

XIV - Avaliar os relatórios com registro do cumprimento ou não das normas de controle interno na execução dos atos da administração encaminhado pelas Unidades Gestoras e pelos responsáveis pela execução desses atos, adotando as providências necessárias para corrigir eventuais falhas, irregularidades ou ilegalidades apontadas.

Art. 22 O Diretor de Controle Interno do Município ao programar auditoria interna, poderá definir áreas de abrangência para verificação do cumprimento das normas estabelecidas, priorizando aquelas com evidências de falhas, erros ou outras deficiências.

Art. 23 As auditorias internas serão realizadas para a verificação "in loco" do cumprimento das normas de controle interno, utilizando o "check list" como ferramenta de trabalho, na forma do Anexo XII deste decreto.

§1º A ferramenta de trabalho "check list" deverá ser mantida permanentemente atualizada pela Diretoria de Controle Interno do Município, em conformidade com as normas de controle interno.

§2º Os achados da auditoria, caracterizados pelas ilegalidades, irregularidades, falhas ou erros apurados deverão ser objeto de registro em relatório no espaço reservado para este fim no "check list".

Art. 24 O Diretor de Controle Interno do Município ao elaborar o Relatório sobre as contas anuais do Governo, destacará, entre outros, os seguintes aspectos:

I - O resultado das auditorias realizadas no exercício de referência, com indicação das providências adotadas e a adotar para corrigir eventuais erros, falhas, ilegalidades, irregularidades e para ressarcimento de dano causado ao erário, se for o caso;

II - As atividades desenvolvidas pelos diversos órgãos e entidades e avaliação da execução de cada um dos programas constantes do orçamento, com indicação das metas físicas e financeiras previstas e realizadas em cada ação e seus gastos unitários;

III - O resultado da execução orçamentária das diversas unidades gestoras;

IV - Os Balanços e demonstrações da posição financeira e patrimonial das diversas Unidades Gestoras;

V - Os quocientes dos Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial;

VI - A evolução do estoque da Dívida Ativa e medidas adotadas para sua cobrança;

VII - A abertura de créditos adicionais suplementares, especiais ou extraordinários;

VIII - Os Gastos mínimos em ações e serviços públicos de saúde e manutenção e desenvolvimento do ensino básico;

IX - O limite de endividamento e gastos com pessoal em relação à Receita Corrente Líquida;

X - O limite de gastos anuais com despesas administrativas do Regime Próprio de Previdência Social;

XI - As atividades desenvolvidas pelo Poder Legislativo, relativo à execução dos programas e limites de gastos, tomando por base os relatórios elaborados pela Câmara Municipal, se estes forem encaminhados ao Poder Executivo para consolidação; e

XII - A avaliação do cumprimento das metas fiscais e condições impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 25 O relatório de auditoria e o parecer sobre as contas do Prefeito serão encaminhados ao Tribunal de Contas juntamente com o Balanço Geral Consolidado do exercício.

Art. 26 A Diretoria de Controle Interno, ao sugerir ao Chefe de Poder a instauração de Tomada de Contas Especial ou solicitação ao Tribunal de Contas auditoria especial, fundamentará de forma objetiva e clara as razões do pleito.

Art. 27 Antes de dar conhecimento ao Tribunal de Contas sobre a Tomada de Contas Especial para julgamento, a Diretoria de Controle Interno do Município se manifestará sobre o seu resultado, indicando ao Chefe do Poder correspondente, se for o caso, as medidas corretivas e para ressarcimento de eventuais danos causados ao erário.

Art. 28 A responsabilização de servidor público pelo descumprimento de normas de controle interno de que não resulte dano ao erário, será apurada em processo administrativo regular, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 29 As informações passadas pelos operadores do controle interno à Diretoria de Controle Interno do Município sobre o descumprimento de normas de controle interno, prática de atos ilegais, ilegítimos, irregulares ou antieconômicos de que resulte ou não dano ao erário, será sempre por escrito, com indicação clara dos fatos.

#### DAS ATRIBUIÇÕES DAS UNIDADES OPERACIONAIS

Art. 30 Às Unidades Operacionais de Controle Interno, caracterizadas pelas Unidades Administrativas constantes da estrutura organizacional dos Poderes, por seus servidores, compete:

I - Desempenhar suas funções em estrito cumprimento das normas de Controle Interno aprovadas por este decreto, sob pena de responsabilidade, sujeitando-os a punição administrativa, na forma estabelecida no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais ou em regulamento próprio.

II - Propor à Diretoria de Controle Interno do Município a atualização ou adequação das normas de Controle Interno constantes do Anexo I, da Agenda de Obrigações Diárias do Município, constante do Anexo II e "Check list" constante do Anexo XII deste decreto.

III - Informar à Diretoria de Controle Interno do Município para as providências necessárias, a ocorrência de eventuais atos ilegais, ilegítimos, irregulares ou antieconômicos de que resultem ou não em dano ao erário, que tenha conhecimento.

IV - Apoiar os trabalhos de auditoria interna, facilitando o acesso a documentos e informações da Unidade Administrativa onde exerce

suas funções.

V - Encaminhar ao Diretor de Controle Interno até o dia 15 do mês seguinte ao encerramento de cada bimestre, relatório com registro do cumprimento ou não das normas de controle interno na execução dos atos da administração sob sua responsabilidade.

VI - Encaminhar ao Diretor de Controle Interno até o dia 15 do mês seguinte, relatório mensal com registro do cumprimento das obrigações diárias de responsabilidade da Unidade Administrativa.

#### DAS AUDITORIAS INTERNAS

Art. 31 As Auditorias Internas serão organizadas e programadas pela Diretoria de Controle Interno do Município e aprovadas pelo Chefe de Poder correspondente.

Art. 32 A Auditoria Interna tem como objetivos verificar o cumprimento das normas de Controle Interno pelos servidores municipais no exercício de suas funções nas diversas Unidades Operacionais; comprovar a boa e regular aplicação dos recursos públicos pelos beneficiados; e o cumprimento de contratos pelos permissionários ou concessionários de serviços públicos.

Art. 33 Os trabalhos de auditoria serão registrados em relatórios com indicação clara de eventuais erros, falhas, irregularidades, deficiências, áreas críticas que mereçam atenção especial e outras questões relevantes.

Art. 34 O relatório de auditoria será encaminhado à Diretoria de Controle Interno do Município para emissão de parecer, conhecimento do Chefe de Poder, observado o âmbito de competência, e encaminhamento ao Tribunal de Contas com indicação das medidas adotadas ou a adotar para corrigir e prevenir a ocorrência de novas falhas, erros ou irregularidades.

Art. 35 O trabalho de Auditoria Interna será exercido, preferencialmente, por servidores efetivos com formação nas áreas de economia, ciências contábeis, administração, direito ou área afim, indicado pelo Chefe de Poder correspondente.

§ único - As auditorias contábeis deverão ser realizadas por profissional com formação em ciências contábeis.

Art. 36 Para atender ao princípio da segregação de função, sem prejuízo do princípio da economicidade, as auditorias poderão ser contratadas pela Administração Municipal.

#### DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Art. 37 Aos responsáveis pela Tomada de Contas Especial, efetuada por comissão ou por tomador de contas, mediante designação do Chefe de Poder correspondente, compete:

I - Apurar os fatos, identificar os responsáveis, quantificar o dano causado ao erário quando não forem prestadas contas, ou quando ocorrerem desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos, ou ainda, se caracterizada a prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte prejuízo ao erário.

II - Elaborar o relatório de Tomada de Conta Especial, com registro claro e objetivo dos fatos apurados.

III - Encaminhar o Relatório da Tomada de Contas Especial à Diretoria de Controle Interno do Município para emissão de parecer, indicação das medidas adotadas e a adotar para correção e reparo de eventual dano causado ao erário, dar conhecimento ao Chefe de Poder correspondente e encaminhar ao Tribunal de Contas para julgamento quando o valor do dano for igual ou superior aquele

fixado por aquela Corte de Contas em cada ano civil ou, junto com as contas anuais de governo, quando o valor do dano for inferior aquele valor.

§ 1º A Tomada de Contas Especial será sugerida pelo titular da Diretoria de Controle Interno do Município ao Chefe de Poder e/ou determinada pelo Prefeito Municipal ou Presidente da Câmara no âmbito de cada Poder, depois de esgotadas as providências administrativas cabíveis para recomposição do erário e deverá ser concluída no prazo máximo de 6 (seis) meses, contados da sua instauração.

§ 2º Estão sujeitos à Tomada de Contas Especial os agentes políticos, servidores e demais responsáveis por dinheiros, bens ou valores da administração direta e indireta do Município e as contas daqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte dano ao erário.

§ 3º Apurado e quantificado o dano causado ao erário, o responsável, identificado em processo de Tomada de Contas Especial será notificado da imputação de débito para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da citação, recolher aos cofres do Município o valor devidamente corrigido.

§ 4º Se o responsável não recolher o débito no prazo estabelecido, o processo será encaminhado ao Tribunal de Contas para apreciação, citação e julgamento, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis para cobrança.

§ 5º Não havendo imputação de débito em processo de Tomada de Contas Especial, mas comprovada a prática de grave infração à norma constitucional ou legal, o responsável estará sujeito às penalidades administrativas previstas no estatuto dos servidores ou em regulamento próprio editado pela autoridade administrativa no âmbito de cada Poder.

#### DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

Art. 38 A abertura de Processo Administrativo no âmbito do Sistema de Controle Interno serão propostos pelo Titular da Diretoria de Controle Interno do Município ao Chefe de Poder correspondente quando comprovada a prática de grave infração às normas de Controle Interno, com o objetivo de apurar os fatos, identificar os responsáveis e, se for o caso, aplicar as punições previstas no Estatuto dos Servidores Municipais.

Parágrafo Único. Para os efeitos deste decreto, constitui grave infração às normas de Controle Interno, a reincidência no descumprimento de normas de controle interno e a inobservância de mandamento constitucional na execução de ato da administração.

Art. 39 Determinado a instauração de Processo Administrativo, sua conclusão deverá se efetivar no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da sua instauração.

Art. 40 O Processo Administrativo será desenvolvido por comissão designada pelo Chefe de Poder no âmbito de suas competências.

Art. 41 O relatório do Processo Administrativo será encaminhado à Diretoria de Controle Interno do Município para emissão de parecer, dar conhecimento do Chefe de Poder correspondente com indicação das medidas adotadas ou a adotar para corrigir e prevenir novas falhas, ou se for o caso, medidas punitivas aos responsáveis, na forma do estatuto dos servidores ou em regulamento próprio.

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 42 Fica assegurado aos responsáveis pela Auditoria Interna,

no desempenho de suas funções, o acesso a todos os documentos, fatos e informações relacionados aos órgãos e entidades alcançados pela Diretoria de Controle Interno do Município.

Art. 43 É vedado aos responsáveis pelo trabalho de auditoria interna divulgar fatos e informações de que tenham tomado conhecimento, em razão do exercício de suas atribuições.

Art. 44 Respeitados os prazos já estabelecidos, as decisões e providências funcionais previstas neste decreto deverão ser tomadas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da conclusão dos trabalhos, da notificação ou do recebimento do processo.

Art. 45 Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 46 Fica revogado o Decreto Municipal nº 131/2004.

Antônio Carlos, 20 de setembro de 2010.

GERALDO PAULI  
Prefeito Municipal

#### **Extrato de Dispensa de Licitação N.º 051/2011**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITACAO N.º 051/2011

Nº Processo: 051/2011; Objeto: Conserto emergencial do Caminhão Basculante Traçado - FORD CARGO 2622E, Ano 2007, Placa MEW-2798, da Secretaria de Obras e Serviços Públicos; Fundamento Legal: Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93; José Odílio Hoffmann: Ordenador de Despesas. Ratificação em 24/03/2011; Rudinei Goedert: Presidente da Comissão de Licitação; Valor: R\$ 6.133,77; Contratada: Dimas Comercio de Automóveis Ltda.

Antônio Carlos, 24 de Março de 2011.

GERALDO PAULI  
Prefeito Municipal

#### **Extrato de Contrato N.º 073/2011**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 073/2011; Origem: Licitação nº. 044/2011 - Pregão Presencial; Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos; Contratada: DVA - Veículos Ltda; Objeto: aquisição de Peças para substituição de partes danificadas do Caminhão Basculante Mercedes-Benz, Placa MAF 1994, da frota de veículos da Secretaria de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos; Valor: R\$ 3.450,00 (três mil quatrocentos e cinquenta reais).

Antônio Carlos, 22 de Março de 2011.

GERALDO PAULI  
Prefeito Municipal

#### **Extrato de Contrato N.º 074/2011**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 074/2011; Origem: Licitação nº. 044/2011 - Pregão Presencial; Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos; Contratada: TORNOMECA - Sandra Regina Dias Vicentin ME; Objeto: aquisição de Peças para substituição de partes danificadas do Caminhão Basculante Mercedes-Benz, Placa MAF 1994, da frota de veículos da Secretaria de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos; Valor: R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).

Antônio Carlos, 22 de Março de 2011.

GERALDO PAULI  
Prefeito Municipal

## Arroio Trinta

### PREFEITURA MUNICIPAL

#### Decreto Nº 1379, de 25 de março de 2011.

DECRETO Nº 1379, de 25 de março de 2011.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE ARROIO TRINTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que estabelece o artigo 6º, item I da Lei nº 1.502 de 08/10/2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica o departamento de contabilidade da Prefeitura Municipal de Arroio Trinta, autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais), na dotação orçamentária a seguir discriminada:

02 CHEFIA DO EXECUTIVO

02.10 SEC. DE TRANSPORTES E OBRAS

02.10.26 TRANSPORTE

02.10.26.782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO

02.10.26.782.2601 ESTRADAS VICINAIS

02.10.26.782.2601.2053 MANUT. DA SEC. DE TRANSPORTES E OBRAS

44900000-0300-000 Aplicações Diretas R\$ 23.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 23.000,00

Art. 2º Para suporte do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, ficam utilizados no mesmo valor os seguintes recursos:

Parágrafo único. R\$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais), por conta do Superávit Financeiro do Balanço do exercício de 2010, da Prefeitura Municipal de Arroio Trinta, na Fonte 00000 - Recursos Ordinários, Destinação dos Recursos 000 - Sem detalhamento de destinação de recursos, conforme demonstrativo do anexo 14 de Lei nº. 4320/64 - Balanço Patrimonial.

Art. 3º Este decreto entra e vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta - SC, 25 de março de 2011.

CLAUDIO SPRICIGO

Prefeito Municipal

Este decreto foi publicado nesta Secretaria de Administração em 25 de março de 2011.

NELSON CAMPAGNIN

Secretário Municipal de Administração

#### Extrato Tomada Preços Nº 0005 2011 - Caçamba Barculante sobre Chassi

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, conforme descrição abaixo:

Modalidade: Tomada de Preços nº 0005/2011.

Tipo: Menor Preço Global.

Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA CAÇAMBA BASCULANTE SOBRE CHASSI 5000X2450X810=10M<sup>3</sup>, QUE DEVERÁ SER ADAPTADA AO

CAMINHÃO MERCEDES BENS 1516 DE PLACA LXR 5244, ANO/MODELO 1986, CHASSI Nº 34530512704795, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL.

Regimento: Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidada.

Entrega dos Envelopes: Até as 09:00h do dia 13/04/2011.

Abertura dos Envelopes: Às 09:30h do dia 13/04/2011.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser consultado e obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua XV de Novembro, 26, de Segunda a Sexta feira, no horário normal de Expediente.

Informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone/fax: (0xx 49) 35356000.

Arroio Trinta - SC, 24 de março de 2011.

CLAUDIO SPRICIGO

Prefeito Municipal

## Biguaçu

### PREFEITURA MUNICIPAL

#### Publicação de Retificação PP 054 PMB

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPAL DE BIGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

RETIFICAÇÃO REFERENTE AO PP54/2011-PMB

Comunicamos as empresas interessadas no PP54/2011-PMB, que tem como objeto "contratação de empresa especializada em fornecimento de Coffee Break, para eventos a serem realizados durante o ano pela Secretaria Municipal de Educação, que fica retificado o Anexo I do Edital (Valor Referência), passando a ter a seguinte redação:

Item	Quantidade	Unid.	Valor Referência	Especificação
1	2.500,00	UN	7,00	COFFEE BREAK CONTENDO OS SEGUINTE ITENS: 3 TIPOS DE BOLO 3 TIPOS DE SALGADOS FRITOS 3 TIPOS DE SALGADOS ASSADOS 3 TIPOS DE BISCOITOS 2 TIPOS DE SANDUÍCHE- (MINI PÃO DE TRIGO COM GERGELIM, QUEIJO PRATO, SALAME, TOMATE E ALFACE) E (MINI PÃO DE TRIGO, QUEIJO PRATO, PRESUNTO E ALFACE) SUCOS CAFÉ COPOS DESCARTÁVEIS GUARDANAPOS

Fica retificado também o valor previsto, passando para R\$17.500,00.

Diante do exposto a abertura será no dia 08/04/2011, às 16:00 horas.

Biguaçu, 24 de março de 2011.

NABEL ANA M. DE CAMPOS

Setor de Licitação

**Publicação de Retificação PP 054 PMB**

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPAL DE BIGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

RETIFICAÇÃO REFERENTE AO PP54/2011-PMB

Comunicamos as empresas interessadas no PP54/2011-PMB, que tem como objeto "contratação de empresa especializada em fornecimento de Coffee Break, para eventos a serem realizados durante o ano pela Secretaria Municipal de Educação, que fica retificado o Anexo I do Edital (Valor Referência), passando a ter a seguinte redação:

Item	Quantidade	Unid.	Valor Referência	Especificação
1	2.500,00	UN	7,00	COFFEE BREAK CONTENDO OS SEGUIN- TES ITENS: 3 TIPOS DE BOLO 3 TIPOS DE SALGADOS FRITOS 3 TIPOS DE SALGADOS ASSADOS 3 TIPOS DE BISCOITOS 2 TIPOS DE SANDUÍCHE- (MINI PÃO DE TRIGO COM GERGELIM, QUEIJO PRATO, SALAME, TOMATE E ALFACE) E (MINI PÃO DE TRIGO, QUEIJO PRATO, PRESUN- TO E ALFACE) SUCOS CAFÉ COPOS DESCARTÁVEIS GUARDANAPOS

Fica retificado também o valor previsto, passando para R\$17.500,00.

Diante do exposto a abertura será no dia 08/04/2011, às 16:00 horas.

Biguaçu, 24 de março de 2011.

NABEL ANA M. DE CAMPOS

Setor de Licitação

# Caçador

## PREFEITURA MUNICIPAL

**Lei Nº 2.801**

L E I Nº 2.801, de 25 de março de 2011.

Regulamenta o art. 74, inciso II da Lei Orgânica Municipal, estabelecendo normas para a eleição indireta do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Caçador, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAÇADOR, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I :

Art. 1º Vagando os cargos de Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Caçador, nos últimos dois anos do mandato, far-se-á eleição para ambos os cargos trinta dias depois de aberta a última vaga, pela Câmara Municipal.

Art. 2º Poderão ser candidatos a Prefeito e Vice-Prefeito as pessoas que reúnam as seguintes condições:

I - a nacionalidade brasileira;

II - o pleno exercício dos direitos políticos;

III - o alistamento eleitoral;

IV - o domicílio eleitoral na circunscrição;

V - a filiação em partido político, com ou sem representatividade na Câmara Municipal;

VI - a idade mínima de vinte e um anos.

Art. 3º Os partidos políticos escolherão seus candidatos e decidirão sobre as coligações partidárias em convenções municipais, na forma do estatuto partidário, até vinte dias da eleição.

Art. 4º Os partidos políticos, isoladamente ou coligados, requererão, perante o juiz eleitoral, o registro de seus candidatos a Prefeito e Vice-Prefeito, em chapa única e indivisível, até quinze dias da eleição de que trata o art. 1º.

§ 1º Findo o prazo, a chefia do cartório eleitoral afixará edital para ciência dos interessados, passando a correr o prazo de dois dias para impugnações.

§ 2º Havendo impugnação e não sendo o caso de rejeição liminar, o impugnado terá dois dias para contestar.

§ 3º O juiz eleitoral deliberará a respeito dos pedidos de registro dos candidatos e impugnações até cinco dias antes da data da eleição, observada a legislação eleitoral em vigor.

§ 4º Deferido o registro dos candidatos, o juiz eleitoral comunicará sua decisão à Câmara Municipal de Caçador imediatamente.

§ 5º No caso de eventuais recursos da decisão do juiz eleitoral, observar-se-á a legislação eleitoral em vigor.

Art. 5º A propaganda eleitoral será realizada a partir do dia seguinte ao deferimento dos registros até quarenta e oito horas antes da eleição.

Art. 6º A Sessão da Câmara Municipal, exclusivamente convocada para a eleição de que trata esta Lei, terá início às dezenove horas e contará com a presença do juiz eleitoral e do promotor eleitoral, que terão assento à Mesa Diretora dos trabalhos.

§ 1º Não será lícito tratar, na Sessão, de assuntos que sejam estranhos à eleição.

§ 2º A votação será nominal e secreta, obedecendo as formalidades do art. 8º, incisos I e II, da Resolução nº 21, de 16 de junho de 1992, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Caçador.

§ 3º Os candidatos poderão usar a tribuna para expor suas propostas antes do início da votação, pelo tempo máximo e improrrogável de quinze minutos por chapa.

§ 4º O Vereador que for candidato a Prefeito ou Vice-Prefeito terá direito a voto.

§ 5º Considerar-se-ão eleitos os candidatos que alcançarem o voto da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal.

§ 6º Não obtida a maioria absoluta, por qualquer dos candidatos, repetir-se-á o escrutínio, considerando-se eleitos aqueles que alcançarem a maioria simples dos votos apurados, e no caso de empate, a chapa que contiver o candidato a Prefeito mais idoso.

§ 7º Proclamado o resultado da eleição, a Sessão será suspensa imediatamente pelo tempo necessário à lavratura da respectiva ata, que conterà os nomes dos votantes e dos que, por qualquer motivo, deixaram de votar.

§ 8º Lavrada a Ata, esta será submetida à aprovação dos parlamentares, independentemente de quórum.

Art. 7º Nos casos omissos, observar-se-á o disposto no Regimento Interno da Câmara Municipal de Caçador.

Art. 8º As datas para cada eleição prevista nesta Lei serão estabelecidas através de Resolução dos membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, a ser publicada até quarenta e oito horas antes da data das convenções.

Art. 9º A diplomação e posse dos eleitos ocorrerão, respectivamente, no segundo e terceiro dia após a realização da eleição que trata a presente Lei.

Art. 10. Os eleitos e empossados, com base nesta Lei, completarão o mandato dos seus antecessores.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.



Gabinete da Prefeita Municipal de Caçador, em 25 de março de 2011.

SIRLEY DE FÁTIMA TIBES CECCATTO

Prefeita Municipal.

### **Aviso de Licitação PR 04-2011 - Assis. Social**

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR-SC

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL: Pregão Presencial nº 04/2011

TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE DE PESSOAS, PARA TRANSPORTE DOS USUÁRIOS DO CRAS, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO.

ENTREGA DOS ENVELOPES: 14:00 Horas do Dia 06/04/2011.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 14:05 Horas do Dia 06/04/2011.

Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos no Departamento de Licitações, Site Av. Santa Catarina, 195, e-mail:licitacoes@cacador.sc.gov.br, no horário de expediente em vigor.

Caçador, 23 de Março de 2011.

ANTONIO CARLOS CASTILHO

Secretário Municipal de Assistência Social

### **Resumo Ata de Habilitação e Propostas Cv 06/2011 Prefeitura**

RESUMO ATA DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS CV 06/2011 PREFEITURA

Empresas que protocolaram proposta:

COLLE E DAL MASO EVENTOS E MONTAGEM LTDA - ME,

CLAURIA GONÇALVES AZEVEDO - ME,

JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA - ME,

HABILITAÇÃO- Inicialmente procedeu-se a abertura dos envelopes de habilitação, após análise da documentação a Comissão verificou que as empresas cumpriram as exigências do Edital, estando habilitadas a participarem do presente processo, desta forma, como as empresas apresentaram termo de renúncia no qual abrem mão de qualquer tipo de recurso quanto a habilitação, procedeu-se a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços.

PROPOSTAS DE PREÇO- Após abertos os envelopes contendo as propostas de preço a Comissão constatou que o valor cotado ficou dentro do previsto e como as empresas apresentaram termo de renúncia no qual abrem mão de qualquer tipo de recurso quanto a proposta, encaminha-se o presente processo para homologação uma vez que a Comissão entende como possível a contratação da empresa vencedora. Melhor proposta: JPR Estruturas para Eventos Ltda - ME, valor total de R\$ 20.759,00.

### **CÂMARA DE VEREADORES**

### **Resolução Nº 26, de 22 de março de 2011.**

RESOLUÇÃO nº 26, de 22 de março de 2011.

Nomeia Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, e com amparo no art. 58, § 3º da Constituição Federal, artigo 32, XIX da Lei Orgânica do Município de Caçador e no art. 39 e seus parágrafos, do Regimento Interno e

com fundamento no Requerimento nº 36/2011, aprovado na Sessão Ordinária do dia 14 de março de 2011,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeada uma Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI, composta pelos Senhores Vereadores Carlos Evandro Luz (PMDB), Darci Ribeiro dos Santos (DEM) e Itacir João Fiorese (PP), objetivando investigar a licitude dos processos licitatórios nº 01/10 - na modalidade Convite nº 01/10, nº 07/10 - na modalidade Convite nº 02/10, nº 18/10 - na modalidade Convite nº 04/10, nº 32 - na modalidade Convite nº 05/10 e nº 02/10 - Dispensa nº 02/10, levados a efeito pela Administração Municipal de Caçador, os quais culminaram na contratação, respectivamente, das empresas de publicidade Vale Visare Editora Gráfica e Propaganda Ltda, Vedois Vídeo Produções Ltda ME, A.G. Comunicação e Marketing Ltda e Progetto Publicidade Ltda ME e contratação da Sociedade de Advogados Serpa Advogados Associados, por apresentarem indícios veementes da prática de atos de improbidade administrativa.

Art. 2º - O prazo de funcionamento da Comissão Parlamentar de Inquérito é de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

Art. 3º Fica revogada a Resolução nº 25, de 16 de março de 2011.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 22 de março de 2011.

Sirley de Fátima Tibes Ceccatto,

PRESIDENTE

## Campo Alegre

### PREFEITURA MUNICIPAL

### **Decreto Nº 6.487 de 25 de Março de 2011**

DECRETO Nº 6.487 DE 25 DE MARÇO DE 2011

DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seus Artigos 299 e 300 e Inciso VIII e Artigo 314 em seus Parágrafos 1º e 2º; e suas alterações;

Art.1º) Contratar, o Sr. DIOGO MARTINEZ CASTELLON ao cargo público de Médico IV, Categoria Funcional: Atividades de Nível Superior, com provimento de Caráter Temporário - Regime Jurídico: Especial Administrativo (Contrato Temporário), previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 006/02, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, com carga horária de 12 (doze) horas semanais, cujas atribuições e responsabilidades constam do Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 039 de 12 de dezembro de 2006.

Art.2º) O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 006/2002, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 039 de 12 de Dezembro de 2006, é o de Nível 6 Sub-Nível 61 referência A, no valor de R\$ 29,65 (vinte e nove reais, sessenta e cinco centavos) por hora, além de 40% (quarenta por cento) do valor da hora à título de Gratificação Especial Médica, mais 25% de adicional noturno por hora efetiva noturna, com carga horária de 12 (doze) horas semanais, pelo período de 25 de



março de 2011 a 25 de setembro de 2011, ou até a Homologação do Concurso Público e Convocação dos aprovados.

Art.3º) A presente nomeação, dá-se em razão da classificação do Sr. DIOGO MARTINEZ CASTELLON, em 3º lugar no Processo Seletivo nº 007/2010, homologado pelo Decreto nº 6.332 em data de 23 de dezembro de 2010.

Art.4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 25 de março de 2011.

VILMAR GROSSKOPF  
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE  
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 25/03/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR  
Chefe de Gabinete do Prefeito

### Portaria Nº 8.065 de 25 de Março de 2011

GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 8.065 DE 25 DE MARÇO DE 2011  
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO  
DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR  
PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:

Art.1º) Conceder 20 (vinte) dias de férias ao Agente Operacional III - LUIZ CARLOS STEFANES, matrícula nº 000209, referente ao período aquisitivo: 01 de dezembro de 2009 a 30 de novembro de 2010, pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 28 de março de 2011 á 16 de março de 2011, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 25 de março de 2011.

VILMAR GROSSKOPF  
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE  
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 25/03/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR  
Chefe de Gabinete do Prefeito

## Campos Novos

### PREFEITURA MUNICIPAL

#### Pregão Presencial Nº 08/11

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS  
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/11

A Fundação Hospitalar Drº José Athanázio torna público que fará realizar no dia 11/04/2011 às 15:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por item, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE FILMES PARA RAIOS X, QUIMICOS REVELADORES, FIXADORES E LIMPA SISTEMAS. PARA USO NA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO. O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site [www.camposnovos.sc.gov.br](http://www.camposnovos.sc.gov.br) ou no Departamento de compras da Fundação, localizado a Rua Nereu Ramos, 379, no horário das 8h 30min às 12:00 horas e das 13:30 às 18:00 horas diariamente.

Campos Novos, 28 de março de 2011.  
Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio  
MARLIÊSE DA CASS MECABÔ  
Administradora

## Canoinhas

### PREFEITURA MUNICIPAL

#### Edital do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Educador Social Nº 01/2011

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EDUCADOR SOCIAL Nº 01/2011

LEOBERTO WEINERT, Prefeito Municipal de Canoinhas - SC e a Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e da Família, no uso de suas atribuições, tornam público que encontram-se abertas as inscrições para Processo Seletivo Simplificado, para contratação de profissional em caráter temporário, nos termos da Lei Municipal nº 3.869/2005, para atuar no Município de Canoinhas, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Família, considerando o número insuficiente de candidatos aprovados para o cargo de educador social (masculino) no concurso previsto no Edital nº 002/2007, aptos a tomar posse.

1.0 - DAS VAGAS, HABILITAÇÕES, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO.

1.1 O presente processo seletivo destina-se à contratação de profissional para atuação junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Família para a função de educador social (masculino), na Casa de Passagem "Nova Canaã", sito à Rua: Catarina de Souza Hübner, nº 945, Bairro Piedade, Canoinhas- SC, consoante a seguinte remuneração, habilitação e carga horária a seguir:

Nº DE VAGAS	CARGO	SALÁRIO VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA/ semanal	HABILITAÇÃO
01	Educador Social masculino (Casa de Passagem "Nova Canaã")	R\$ 526,06 e adicional noturno de 25%	40 horas (Turno 24h/72h)	Ensino Médio Completo ou Equivalente

**2.0 - DAS INSCRIÇÕES:**

O processo de inscrição dar-se-á no período de 28 de março de 2011 a 08 de abril de 2011, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Família, sito a Rua: 3 de maio, nº 189, Centro, Canoinhas- SC no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 15:30 horas. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Cópia legível da Carteira de Identidade e do CPF;
- b) Cópia da Carteira de Trabalho;
- c) Cópia do certificado de reservista;
- d) Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;
- e) Cópia do Diploma de conclusão do ensino médio ou equivalente;
- f) 01 fotografia 3x4;
- g) Curriculum Vitae;
- h) Cópia dos cursos de aperfeiçoamento na área de atuação;
- i) Cópia de tempo de serviço na área de atuação;
- j) Projeto de ação a ser desenvolvido na Casa de Passagem Nova Canaã contendo os seguintes itens: Tema (Nome do projeto), Justificativa, Objetivo Geral e Específicos, Metodologia do Trabalho, Cronograma de Ações.
- k) Declaração de que o projeto é de autoria própria.

**2.1 DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO:**

- 2.1.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- 2.1.2 Estar em dia com as obrigações militar e eleitoral;
- 2.1.3 Ter idade mínima de 18 anos completos até a data da contratação;
- 2.1.4 Não será cobrada taxa de inscrição;

**2.5 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

As inscrições serão homologadas pelo Prefeito Municipal de Canoinhas e afixadas no mural da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Família, no site da Prefeitura Municipal de Canoinhas ([www.pmc.sc.gov.br](http://www.pmc.sc.gov.br)) e no site do Diário Oficial dos Municípios ([www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)) no dia 12/04/2011.

- 2.5.1 O candidato cuja inscrição for indeferida poderá interpor recurso, até a data de 14 de abril de 2011.
- 2.5.2 O resultado final será divulgado no dia 19/04/2011 no mural da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Família e no site da Prefeitura Municipal de Canoinhas.

**2.6 DO PROCESSO SELETIVO/CLASSIFICAÇÃO**

2.6.1 Na classificação dos candidatos será realizada análise de toda documentação pela Comissão Organizadora/Avaliadora do Processo Seletivo, nomeada através de decreto, sendo analisados os seguintes critérios: análise/avaliação do projeto; experiência comprovada na área de atuação através de declarações e certificados; cursos de aperfeiçoamento através de declarações e certificados, participação em eventos na área de inscrição através de declarações e certificados e do curriculum vitae;

- a) Avaliação do Projeto pela Comissão Organizadora/Avaliadora do Processo Seletivo que aplicará pontuação de 0 a 5;
- b) Cursos de aperfeiçoamento na área de atuação - a cada 100 horas - 01 ponto (até o máximo de 1 ponto);
- c) Tempo de Serviço na área de atuação - a cada 12 meses - 01 ponto (até o máximo de 4 pontos);

- 2.6.3 Será considerado reprovado o candidato que obter nota menor que 03 (três) no projeto;
- 2.6.4 Os candidatos aprovados serão classificados em listas nominais na ordem decrescente de acordo com a pontuação;
- 2.6.5 Em caso de igualdade de pontuação classificatória, terá preferência o candidato de maior idade e, a seguir o de maior número de dependentes.
- 2.6.6 A totalização será a somatória dos itens a,b e c do 3.1.1.

**3 - DA CONTRATAÇÃO**

3.1 No ato da Contratação do Candidato Selecionado serão exigidos os seguintes documentos:

- 3.1.1 Cópia legível da Carteira de Identidade e comprovante de regularidade do CPF;
- 3.1.2 Cópia legível do Título de Eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
- 3.1.3 Cópia legível do Certificado de Reservista;
- 3.1.4 Original e cópia legível do Diploma ou Histórico de Conclusão de Ensino Médio;
- 3.1.5 Certidão de Nascimento ou Casamento, se for o caso;
- 3.1.6 Certidão de Nascimento dos Filhos (menores de 21 anos) se for o caso;
- 3.1.7 Carteira de trabalho.

3.2 O contrato de trabalho decorrente deste Processo Seletivo será efetivado por prazo determinado, de acordo com as disposições da Lei n.º 3.869/2005, ficando ciente o profissional contratado, que havendo realização de concurso público para provimento do cargo, o contrato temporário poderá ser rescindido antecipadamente.

3.3 Os profissionais habilitados e contratados por força deste Processo Seletivo, serão regidos pelas disposições contidas da Lei Municipal n.º 3.869/2005.

3.4 Os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo poderão ser chamados de acordo com a necessidade do serviço, a contar da data de homologação do resultado deste Processo Seletivo.

**4.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1 As inscrições poderão ser feitas por procuração desde que o procurador apresente além dos documentos do candidato à própria Carteira de Identidade;

6.2 O candidato deverá revisar a ficha de inscrição e verificar a exatidão das informações nela contidas;

6.3 A inscrição no Presente Processo Seletivo implicará na aceitação plena de todos os itens do presente Edital e demais Normas do Processo.

6.4 Os casos omissos serão decididos e resolvidos pela Comissão Organizadora/Avaliadora do Processo Seletivo, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Família e Assessoria Jurídica da Prefeitura do Município de Canoinhas;

6.5 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 25 de março de 2011.

LEOBERTO WEINERT  
Prefeito

MARIA HERMÍNIA MORESCHI  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e da Família

**Capinzal**

**PREFEITURA MUNICIPAL**

**Pregão Eletrônico Nº 015/2011 - FMSC**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2011

OBJETO: Aquisição de Material Odontológico para uso do Setor de Odontologia da Secretaria da Saúde, nas atividades do ano de 2011, Recursos Próprios e da Atenção Básica.

ENTREGA E ABERTURA: através do site [www.cidadecompras.com](http://www.cidadecompras.com).

br Propostas e Documentos até as 08:30 horas, para abertura às 08:35 horas do dia 07/04/2011.

#### MENOR PREÇO UNITÁRIO

#### INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO:

No endereço [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br)

Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, sala de Licitações, RUA CARMELLO ZOCOLLI, 155.

No sítio: [www.capinzal.sc.gov.br](http://www.capinzal.sc.gov.br)

HORÁRIO: Das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

TELEFONE No (0\_\_49)3555-8719, FAX No 3555-8744

Capinzal, 28 de março de 2011.

PAULO RONALDO WAMES

Pregoeiro

### Pregão Eletrônico Nº 016/2011 - FMSC

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2011

OBJETO: Aquisição de Material Ambulatorial, de Consumo e Permanente, para uso da Secretaria da Saúde, durante o ano de 2011, Recursos Próprios.

ENTREGA E ABERTURA: através do site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br) Propostas e Documentos até as 14:00 horas, para abertura às 14:05 horas do dia 07/04/2011.

#### MENOR PREÇO UNITÁRIO

#### INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO:

No endereço [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br)

Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, sala de Licitações, RUA CARMELLO ZOCOLLI, 155.

No sítio: [www.capinzal.sc.gov.br](http://www.capinzal.sc.gov.br)

HORÁRIO: Das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

TELEFONE No (0\_\_49)3555-8719, FAX No 3555-8744

Capinzal, 28 de março de 2011.

PAULO RONALDO WAMES

Pregoeiro

## Catanduvás

### PREFEITURA MUNICIPAL

#### Decreto Nº 1.752, de 18 de março de 2011.

DECRETO nº 1.752, de 18 de março de 2011.

"ESTABELECE LIMITAÇÃO DE EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA ÀS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita Municipal de Catanduvás, SC, Exma. Sra. Gisa Aparecida Giacomini, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe o art. 103, VIII da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto no art. 14 da Lei Municipal nº 2.282, de 10/11/2010 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO), objetivando assegurar o equilíbrio das contas públicas, nos termos do art. 9º, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF);

CONSIDERANDO que a meta bimestral de arrecadação prevista até o 1º bimestre de 2011 não foi alcançada, pois foi previsto R\$

2.829.040,00 e arrecadado R\$ 2.629.297,42, o que representou 92,9% da meta prevista, devendo o Poder Executivo promover limitação de empenho e movimentação financeira, consoante dispõe o art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal,

#### DECRETA:

Art. 1º. Fica limitado empenho nas rubricas orçamentárias especificadas nas Notas de Bloqueio orçamentário anexas, parte integrante do presente decreto, no valor total de R\$ 199.742,58.

Parágrafo único. No caso do restabelecimento da receita, prevista no anexo de Metas Fiscais de Arrecadação, de forma que, quando da verificação do comportamento das metas bimestrais, estas passem a apresentar valor excedente à defasagem em relação às dotações objeto de limitação, poderão, mediante autorização do Chefe do Poder Executivo, serem recompostas de forma proporcional às deduções ora efetivadas neste ato.

Art. 2º. A implementação do disposto neste Decreto, inclusive quanto aos controles necessários, caberá de forma conjunta às Secretarias de Planejamento e de Administração e Finanças.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Catanduvás, SC, em 18 de março de 2011.

GISA APARECIDA GIACOMINI,

Prefeita Municipal.

CLAUDINEI ANTONIO SELLA,

Secretario de Administração e Finanças.

Registrado e publicado na data supra pela Secretaria de Administração e Finanças

## Chapadão do Lageado

### PREFEITURA MUNICIPAL

#### Lei Nº 503 de 23.03.2011

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

LEI Nº 503 DE 23.03.2011

"INSTITUI PROGRAMA ASSISTENCIAL DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

#### CAPÍTULO I

Das Disposições Gerais

Art. 1º O Programa Assistencial do Município de Chapadão do Lageado, que prevê os benefícios eventuais de que trata a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - LOAS é destinado a atender as necessidades básicas e emergenciais de pessoas e famílias que estão em situação de vulnerabilidade social.

Art. 2º O benefício eventual é uma modalidade de provisão de proteção social básica de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e dignidade da pessoa humana, e nos direitos sociais e humanos.

Parágrafo único. São vedadas na aplicação do benefício eventual quaisquer situações de constrangimento ou vexatórias para a comprovação das necessidades de seus beneficiários.

Art. 3º O benefício eventual se destina às pessoas e famílias carentes, residentes e domiciliados neste Município, com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a



manutenção do indivíduo, a unidade familiar e a sobrevivência de seus membros.

Parágrafo único. Considera-se família para efeito da avaliação de renda per capita o núcleo básico, vinculado por laços consanguíneos, de aliança ou afinidade circunscrito a obrigações recíprocas e mútuas organizadas em torno de relações de geração e gênero e que vivem sob o mesmo teto.

## CAPÍTULO II

### Dos Benefícios Eventuais

#### SEÇÃO I

##### Dos Benefícios Por Natalidade Ou Morte

Art. 4º O benefício eventual, na forma de auxílio-natalidade, constitui-se em uma prestação eventual, não contributiva da assistência social, para reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família.

Art. 5º O auxílio natalidade será concedido sob a forma de bens de consumo, que consistirá no enxoval do recém-nascido, incluindo itens de vestuário, utensílios para alimentação e de higiene, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiária.

Art. 6º O benefício eventual, na forma de auxílio funeral, constitui-se em uma prestação eventual, não contributiva da assistência social, para reduzir vulnerabilidade provocada por morte de membro da família.

Art. 7º O benefício funeral, preferencialmente, constituirá no custeio das despesas com urna funerária, velório e sepultamento, transporte funerário, isenção de taxas, dentre outros serviços inerentes que garantam a dignidade e o respeito à família beneficiária.

Art. 8º O benefício funeral poderá, também, ser pago na forma de pecúnia, a qualquer integrante da família beneficiária: mãe, pai, parente até segundo grau ou pessoa autorizada mediante procuração, em valor definido pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, para famílias cujo valor da renda per capita seja de até ¼ (um quarto) do salário mínimo.

Parágrafo único. Na ausência de membros da família ou pessoa autorizada para recebimento do benefício, o mesmo será pago diretamente a Empresa Funerária, tendo como referência o custo dos serviços previstos no caput do artigo 7º desta Lei.

Art. 9º As concessões dos auxílios por natalidade e morte observarão os critérios, requisitos e condições estabelecidos pelo Conselho de Assistência Social do Município, definidos em consonância com os critérios fixados pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que remeterá sua decisão ao Poder Executivo para regulamentação.

Art. 10 O Município destinará recursos para o custeio dos benefícios eventuais por natalidade ou morte, observada a disponibilidade orçamentária.

#### SEÇÃO II

##### Dos Benefícios em Virtude de Situações de Vulnerabilidade Temporária ou de Calamidade Pública

Art. 11. Os benefícios em virtude de situações de vulnerabilidade temporária de que trata esta Lei, destinados a atender necessidades básicas de caráter emergencial, constituir-se-ão nos seguintes auxílios:

- I - alimentação;
- II - transporte;
- III - agasalho;
- IV - documentos (certidão de nascimento, RG, CPF e fotos 3x4);
- V - aluguel Temporário;
- VI - auxílio água;
- VII - auxílio Energia Elétrica.

Art. 12. Constitui-se carência absoluta para fins de concessão de auxílio em virtude de situações de vulnerabilidade temporária:

- I - a inexistência de qualquer forma de renda familiar;
- II - renda familiar menor que 1/4 (um quarto) de salário mínimo per capita/mês, mediante avaliação do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. Constitui-se agravante de carência absoluta:

- I - não possuir casa própria, necessitando pagar aluguel;
- II - existir na família pessoa portadora de doença com tratamento permanente ou incurável ou ainda deficiente físico ou mental.

Art. 13. O Poder Público municipal priorizará a concessão do auxílio na seguinte ordem:

- I - casos de carência em que ocorrer risco de morte;
- II - mulheres gestantes ou nutrizes, com prioridade para as situações agravantes de carência absoluta prescritas no artigo anterior;
- III - nos casos de carência que se enquadrar no inciso I do art. 12, com primazia das situações agravantes de carência absoluta prescritas no § único do artigo anterior;
- IV - nos casos de carência que se enquadrar no inciso II do art. 12, observadas as situações agravantes de carência absoluta prescritas no § único do artigo anterior.

§ 1º Em qualquer caso, o benefício será concedido com prioridade às situações que envolver criança, idoso, pessoa portadora de deficiência, gestante e nutriz.

§ 2º Para efeito desta Lei considera-se pessoa portadora de deficiência àquela incapacitada, física e mentalmente, para a vida civil e para o trabalho.

§ 3º Os casos de que trata este artigo deverão estar devidamente comprovados mediante documentação.

Art. 14. Para atendimento de vítimas de calamidade pública, será garantido benefício eventual de modo a assegurar-lhes a sobrevivência e a reconstrução de sua autonomia, nos termos do § 2º do art. 22 da Lei nº 8.742/93.

§1º. Ao Conselho Municipal de Assistência Social compete fixar os critérios para regulamentar sua concessão e valor, e ao Poder Executivo cabe, recebida a decisão do Conselho, no exercício de seu poder discricionário, expedir decreto executivo, conforme disponibilidade orçamentária.

§2º Para os fins desta Lei, entende-se por estado de calamidade pública o reconhecimento pelo poder público de situação anormal, advinda de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.

§3º Ao benefício previsto no caput não se aplica o disposto nos arts. 20 e 21 desta Lei, devido sua finalidade.

Art. 15. O auxílio alimentação consistirá em uma cesta básica à pessoa ou família que está vivenciando situação de vulnerabilidade social.

Parágrafo único. A cesta básica será fornecida à pessoa ou família devidamente cadastrada no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS e/ou Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 16. É vedada a concessão de auxílio:

I - que não atender as normas e condições estabelecidas nesta Lei;

II - para atender serviços de saúde obrigatórios prestados nos postos de serviço do município;

III - as pessoas não residentes neste município, exceto na concessão de uma passagem ou hospedagem para mendigos nômades, sendo vedada em moeda corrente.

Art. 17. O benefício será cancelado quando superadas as condições que levaram a necessidade do mesmo, ou quando constatada a irregularidade na sua concessão ou utilização.

### CAPÍTULO III Das Disposições Finais

Art. 18. Os benefícios de que trata esta Lei serão coordenados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 19. A família ou pessoa beneficiada deverá constar dos cadastros mantidos junto ao Município, sendo registrados todos os auxílios prestados e comprovantes de recebimento do benefício.

Art. 20. Ao Conselho Municipal de Assistência Social compete fornecer ao Município informações sobre irregularidades na concessão dos benefícios, avaliar e reformular se necessário, a cada ano, a regulamentação de concessão dos benefícios, remetendo sua decisão ao Poder Executivo para regulamentação, conforme disponibilidade orçamentária.

Art. 21. As provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação, integração nacional e das demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social.

Art. 22. A concessão dos benefícios previstos na presente Lei, condicionam-se a parecer a ser emitido por servidor público do Município de Chapadão do Lageado ocupante do cargo/função de Assistente Social.

Art. 23. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 24. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 25. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 23 de março de 2011.

JOSÉ BRAULIO INÁCIO  
Prefeito Municipal

### Extrato de Edital 30/2011 - PP 11/2011 - PM

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE CHAPADÃO DO LAGEADO

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 30/2011 - PM

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 11/2011 - PM

A Prefeitura Municipal de Chapadão do Lageado torna público aos interessados, que estará reunida no dia 07 de abril de 2011, às 09h00min, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Processo Licitatório nº 30/2011, Modalidade Pregão Presencial nº 11/2011, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a Contratação de serviços de horas de esteira, retro-escavadeira e escavadeira hidráulica, com operador, combustível e/ou qualquer outra despesa referente ao serviço prestado, para auxiliar nas atividades desenvolvidas pelas secretarias. As informações poderão ser obtidas pelo fone (47) 3537-0072, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 16h00min ou pelo e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br

Chapadão do Lageado (SC), 28 de março de 2011.

JOSÉ BRAULIO INÁCIO

Prefeito Municipal

### Homologação do Resultado Final - Edital Nº 04/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

EDITAL Nº 04/2011

JOSÉ BRAULIO INÁCIO, Prefeito do Município de Chapadão do Lageado-SC, com amparo na Lei Complementar nº. 0026 de 09.07.2007, Decreto nº. 009/2006 de 04.05.2006 e nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, RESOLVE, tornar público:

I - Fica homologado o Resultado do Edital nº. 04/2011, para a função de Agente Comunitário de Saúde, do PACS - Programa de Agente Comunitário de Saúde, do candidato abaixo relacionado,

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGA HORARIA (h)
1º	LUAN FILIPE FREITAS	40

II - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 25 de março de 2011.

JOSÉ BRAULIO INÁCIO

Prefeito Municipal

## Concórdia

### PREFEITURA MUNICIPAL

### Aplicação de Sanções - Pregão Eletrônico Nº 22/2010 PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC

APLICAÇÃO DE SANÇÕES

Processo Licitatório nº 290/2010

Edital de Pregão Eletrônico nº 22/2010

Contrato nº 51/2011

Contratada: G.RAUBER - TRANSPORTES ME

APLICA-SE à empresa G.RAUBER - TRANSPORTES ME., inscrita no



CNPJ sob nº 12.787.851/0001-05, situada na Rua Nelson Arendt, 317, Bairro da Gruta, Concórdia, SC, CEP 89700-000, pelo inadimplemento contratual, a sanção de:

- multa no valor de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), pela inexecução contratual referente às linhas 83 e 84 do Edital de Pregão Eletrônico 22/2010;
- declarar rescindido parcialmente o contrato referente aos itens 83 e 84 do Contrato 51/2011.

Entretanto, poderá apresentar recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos da alínea "f", do inciso "I", do art. 109, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, sem efeito suspensivo.

Concórdia, SC, 24 de março de 2011.  
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA  
Secretária Municipal de Administração

### **Aplicação de Sanções - Tomada de Preços Nº 14/2010 PMC**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC  
APLICAÇÃO DE SANÇÕES  
Processo Licitatório nº 160/2010  
Edital de Tomada de Preços nº 14/2010  
Contrato nº 243/2010  
Contratada: EXATTA ENGENHARIA LTDA

APLICA-SE à empresa EXATTA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.614.068/0001-87, situada na Rua Anita Garibaldi, nº 350, Centro, Concórdia, SC, CEP 89.700-000, pelo inadimplemento contratual, a sanção de:

- multa no valor de R\$ 6.180,07 (seis mil, cento e oitenta reais e sete centavos), referente a 20% do total do contrato não cumprido;

Entretanto, poderá apresentar recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos da alínea "f", do inciso "I", do art. 109, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, sem efeito suspensivo.

Concórdia, SC, 24 de março de 2011.  
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA  
Secretária Municipal de Administração

### **Edital de Tomada de Preços Nº 3/2011 PMC**

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2011 - PMC

Objeto: contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil, em regime de empreitada global (material, mão de obra e equipamentos) para execução de obra de pavimentação asfáltica e drenagem pluvial da Rua Fioravante Angelo Massolini, neste município de acordo com o Projeto Básico constante no Anexo "D" do Edital

Tipo: Menor Preço Global

Recebimento das propostas: até às 16:00h do dia 20 de abril de 2011.

Abertura: dia 25 de abril de 2011.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page [www.concordia.sc.gov.br](http://www.concordia.sc.gov.br), link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras do Município de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2163.

Concórdia, SC, 24 de março de 2011

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA  
Secretária Municipal de Administração

### **Extrato de Ratificação da Dispensa de Licitação Nº 5/2011 - PMC**

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2011

A Secretária Municipal de Administração, torna público que ratificou o ato da senhora Rutinéia Rossi, Diretora de Compras, que declarou dispensável a licitação, nos termos do inciso X, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, para aquisição, por utilidade pública, de área de terras, nos termos das Leis Municipais nº 4.270 e 4.271, de 28 de fevereiro de 2011, necessárias para ampliação das EBM Melvin Jones e Nações, neste Município, a favor de: CLADEMIR CAMILO BEE, no valor total de R\$ 30.625,00 (trinta mil, seiscentos e vinte e cinco reais); LIBERA VANDA BEE TIBOLLA e seu marido ARI JUSTINO TIBOLLA, no valor total de R\$ 30.625,00 (trinta mil, seiscentos e vinte e cinco reais); WALDEMAR BEE e sua mulher MARINES DE FATIMA BEE, no valor total de R\$ 30.625,00 (trinta mil, seiscentos e vinte e cinco reais); ANTONIO JOSE BEE sua mulher LOERI SIRLEI BEE, no valor total de R\$ 30.625,00 (trinta mil, seiscentos e vinte e cinco reais); LOURDES SALETE BEE, no valor total de R\$ 30.625,00 (trinta mil, seiscentos e vinte e cinco reais); PAULO BEE e sua mulher LOURDES INES BEE, no valor total de R\$ 30.625,00 (trinta mil, seiscentos e vinte e cinco reais); IVO BEE e sua mulher JUSSARA FLORIANA BITTENCOURT BEE, no valor total de R\$ 30.625,00 (trinta mil, seiscentos e vinte e cinco reais); IVONI MARIA PEREIRA, no valor total de R\$ 30.625,00 (trinta mil, seiscentos e vinte e cinco reais); MARCELO RIVELINO RENOSTRO, no valor total de R\$ 75.250,00 (setenta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais).

Concórdia, SC, 24 de março de 2011.  
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA  
Secretária Municipal de Administração

### **Extrato de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação Nº 4/2011 PMC**

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/2011

A Secretária Municipal de Administração torna público que ratificou o ato do senhor Luis Carlos Jarominek, Chefe de Departamento - Compras, que declarou Inexigível a licitação, nos termos do artigo 25, Caput da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, para Locação do Programa do Sistema de Transporte Escolar para cadastro de alunos da rede Pública Municipal e Estadual, a favor da empresa CPL Assessoria e Desenvolvimento LTDA, valor total de R\$ 6.001,48 (seis mil, um real e quarenta e oito centavos).

Concórdia, SC, 25 de março de 2011.  
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA  
Secretária Municipal de Administração

### **Extrato 1º TA Contrato Nº 22/2010 - FMEC**

Contrato Nº: 22/2010 1º TA 22/2010

Contratante: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CONCÓRDIA

Contratada: ELEVADORES OTIS LTDA  
Contrato Direto

Objeto: Prestação de serviço de manutenção (preventiva e corretiva) por completa do elevador existente no imóvel \\\\"Centro de Eventos Multiuso no Município\\\".

Vigência: Início: 22/03/2011 Término: 31/03/2012

Valor R\$ 1.914,48( HUM MIL E NOVECENTOS E QUATORZE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS )

#### **Extrato 1º TA Contrato Nº 5/2010 - FMEC**

Contrato Nº: 5/2010 1º TA 5/2010

Contratante: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CONCORDIA

Contratada: INVIOSAT SEGURANCA LTDA

Licitação: Pregão 3/2010

Dotação: 20.001.000.0027.0122.0074.2451.331903401000000.01000000

Dotação: 20.001.000.0027.0122.0079.2454.333903977000000.01000000

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE VIGILANCIA PATRIMONIAL OSTENSIVA NO PARQUE MUNICIPAL DE EXPOSICOES E MONITORAMENTO ELETRONICO DO CENTRO DE EVENTOS CONCORDIA.

Vigência: Início: 01/03/2011 Término: 01/03/2012

Valor R\$ 51.933,36( CINQUENTA E HUM MIL E NOVECENTOS E TRINTA E TRES REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS )

#### **Extrato 1º TA Contrato Nº 58/2010 - PMC**

Contrato Nº: 58/2010 1º TA 58/2010

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCORDIA

Contratada: TURBONET PROVEDOR LTDA ME

Licitação: Pregão 7/2010

Dotação: 13.001.000.0010.0122.0048.2101.333903997000000.01020000

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA A PRESTACAO DE SERVICOS DE CONEXAO DE INTERNET NAS UNIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Vigência: Início: 14/03/2011 Término: 15/06/2011

Valor R\$ 1.500,00( HUM MIL E QUINHENTOS REAIS )

#### **Extrato 1º TA Contrato Nº 6/2010 - FIA**

Contrato Nº: 6/2010 1º TA 6/2010

Contratante: FUNDO MUN. DE INFANCIA E ADOLESCENCIA DE CONCORDIA

Contratada: CANV CENTRO ASSISTENCIAL NOVA VIDA

contrato Direto

Objeto: Prestação de serviço de internamento da adoloscennte dependente de substâncias químicas objetivando a reabilitação, conforme determinação proveniente do processo n° 019.10.005941-2.

Vigência: Início: 14/03/2011 Término: 13/09/2011

Valor R\$ 5.949,66( CINCO MIL E NOVECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS )

#### **Extrato 1º TA Contrato Nº 71/2011 - PMC**

Contrato Nº: 71/2011 1º TA 71/2011

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA

Contratada: DALLAGNOL ENGENHARIA DE OBRAS LTDA

Licitação: Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia 30/2010

Dotação: 08.001.000.0015.0451.0032.1009.344905198000000.01450000

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA E OU CONSTRUÇÃO CIVIL, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL (MATERIAL, MAO DE OBRA E EQUIPAMENTOS) PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM CAUQ E DRENAGEM PLUVIAL DE UMA RUA QUE DA ACESSO AO CONTORNO NORTE, NESTE MUNICIPIO

Vigência: Início: 11/03/2011 Término: 08/05/2011

Valor R\$ 12.192,01( DOZE MIL E CENTO E NOVENTA E DOIS REAIS E HUM CENTAVO )

#### **Extrato 1º TA Contrato Nº 78/2011 - PMC**

Contrato Nº: 78/2011 1º TA 78/2011

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA

Contratada: SETEP CONSTRUÇÕES S.A

Licitação: Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia 33/2010

Dotação: 08.001.000.0015.0451.0032.1009.344905198000000.01000000

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA E OU CONSTRUÇÃO CIVIL, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL (MATERIAL, MAO DE OBRA E EQUIPAMENTOS) PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECAPEAMENTO ASFALTICO COM CBUQ, NAS RUAS ZAINER GODIN, TAPAJOS, BOROROS, PREFEITO JOSE LUIZ DE CASTRO, GUILHERME BORILE, JONAS RAMOS, TRAVESSA NAZARENO BRUSCO, TRAVESSA MARIO FACCIO, DAS HORTENCIAS; TRAVESSA DOS JASMINS, DAS CEREJEIRAS, FELIX IORIS E EMILIO THOMAS FARINA.

Vigência: Início: 18/03/2011 Término: 17/07/2011

#### **Extrato 1º TA Contrato Nº 83/2010 - FMS**

Contrato Nº: 83/2010 1º TA 83/2010

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCORDIA

Contratada: SAMARA IMOVEIS E CONSTRUTORA LTDA

Licitação: Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia 5/2010

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA E OU CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E ALTERAÇÃO DO PISO TERREO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

Vigência: Início: 09/03/2011 Término: 16/06/2011

#### **Extrato 1º TA Contrato Nº 84/2011 - PMC**

Contrato Nº: 84/2011 1º TA 84/2011

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA

Contratada: S & V EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA

Licitação: Pregão 1/2011

Dotação: 06.004.000.0012.0365.0017.2018.333903020000000.01190000

Objeto: Aquisição de móveis, eletrodomésticos e equipamentos diversos, novos.

Vigência: Início: 15/03/2011 Término: 23/05/2012

Valor R\$ 14.670,00( QUATORZE MIL E SEISCENTOS E SETENTA REAIS )

#### **Extrato 1º TA Contrato Nº 86/2011 - PMC**

Contrato Nº: 86/2011 1º TA 86/2011

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA

Contratada: CELIA TEREZINHA GRACIOLI ME

Licitação: Pregão 1/2011

Dotação: 06.004.000.0012.0365.0019.1007.344905212000000.0

3190000

Objeto: Aquisição de móveis, eletrodomésticos e equipamentos diversos, novos.

Vigência: Início: 15/03/2011 Término: 23/05/2012

Valor R\$ 4.761,20( QUATRO MIL E SETECENTOS E SESSENTA E HUM REAIS E VINTE CENTAVOS )

### **Extrato 1º TA Contrato Nº 87/2011 - PMC**

Contrato Nº: 87/2011 1º TA 87/2011

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA

Contratada: TENDENCIA MAT. PARA INFORM. E ESCRIT. LTDA ME

Licitação: Pregão 1/2011

Dotação: 06.002.000.0012.0361.0019.1005.344905233000000.0 3190000

Objeto: Aquisição de móveis, eletrodomésticos e equipamentos diversos, novos.

Vigência: Início: 15/03/2011 Término: 23/05/2012

Valor R\$ 2.443,00( DOIS MIL E QUATROCIENTOS E QUARENTA E TRES REAIS )

### **Extrato 1º TA Contrato Nº 88/2011 - PMC**

Contrato Nº: 88/2011 1º TA 88/2011

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA

Contratada: INDUSTRIA DE MOVEIS SUNTI LTDA ME

Licitação: Pregão 1/2011

Dotação: 06.004.000.0012.0365.0019.1007.344905242000000.0 3190000

Objeto: Aquisição de móveis, eletrodomésticos e equipamentos diversos, novos.

Vigência: Início: 15/03/2011 Término: 23/05/2012

Valor R\$ 795,00( SETECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS )

### **Extrato 1º TA Contrato Nº 89/2011 - PMC**

Contrato Nº: 89/2011 1º TA 89/2011

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA

Contratada: COMAPE MAQUINAS PARA ESCRITORIO LTDA EPP

Licitação: Pregão 1/2011

Dotação: 06.004.000.0012.0365.0019.1007.344905212000000.0 3190000

Objeto: Aquisição de móveis, eletrodomésticos e equipamentos diversos, novos.

Vigência: Início: 15/03/2011 Término: 23/05/2012

Valor R\$ 3.132,00( TRES MIL E CENTO E TRINTA E DOIS REAIS )

### **Extrato 1º TA Contrato Nº 90/2011 - PMC**

Contrato Nº: 90/2011 1º TA 90/2011

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA

Contratada: NOVA MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA - ME

Licitação: Pregão 1/2011

Dotação: 06.004.000.0012.0365.0019.1007.344905212000000.0 3190000

Objeto: Aquisição de móveis, eletrodomésticos e equipamentos diversos, novos.

Vigência: Início: 15/03/2011 Término: 23/05/2012

Valor R\$ 7.404,00( SETE MIL E QUATROCIENTOS E QUATRO REAIS )

### **Extrato 1º TA Contrato Nº 91/2011 - PMC**

Contrato Nº: 91/2011 1º TA 91/2011

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA

Contratada: BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME

Licitação: Pregão 1/2011

Dotação: 06.004.000.0012.0365.0019.1007.344905233000000.0 3190000

Objeto: Aquisição de móveis, eletrodomésticos e equipamentos diversos, novos.

Vigência: Início: 15/03/2011 Término: 23/05/2012

Valor R\$ 4.630,00( QUATRO MIL E SEISCENTOS E TRINTA REAIS )

### **Extrato 2º TA Contrato Nº 33/2010 - FMS**

Contrato Nº: 33/2010 2º TA 33/2010

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCORDIA

Contratada: CLINICA DO APARELHO DIGESTIVO RODRIGUES E KOEFENDER

Licitação: Inexigibilidade de Licitação 11/2009

Dotação: 13.001.000.0010.0303.0050.2103.333903950000000.0 1020000

Dotação: 13.001.000.0010.0303.0050.2103.333903950000000.0 1650000

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVICOS DE SAUDE PARA CONSULTAS ESPECIALIZADAS DE ALTA COMPLEXIDADE, EXAMES DE ALTO CUSTO E CIRURGIAS ELETIVAS.

Vigência: Início: 09/03/2011 Término: 31/12/2011

Valor R\$ 46.940,40( QUARENTA E SEIS MIL E NOVECIENTOS E QUARENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS )

### **Extrato 2º TA Contrato Nº 333/2010 - PMC**

Contrato Nº: 333/2010 2º TA 333/2010

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA

Contratada: EXECUTTA PROJETOS E CONSTRUcoes LTDA

Licitação: Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia 22/2010

Dotação: 06.004.000.0012.0365.0019.1007.344905180000000.0 1190000

Objeto: CONTRATAcao DE EMPRESA DO RAMO DE CONSTRUcao E OU ENGENHARIA CIVIL PARA ELABORAcAO DE PROJETOS ARQUITETONICOS E COMPLEMENTARES PARA REFORMA E OU CONSTRUcao DE UNIDADES ESCOLARES DESTe MUNICIPIO

Vigência: Início: 11/03/2011 Término: 04/05/2011

Valor R\$ 621,28( SEISCENTOS E VINTE E HUM REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS )

### **Extrato 2º TA Contrato Nº 334/2010 - PMC**

Contrato Nº: 334/2010 2º TA 334/2010

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA

Contratada: CONSTRUTORA JOSE REINALDO LTDA

Licitação: Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia 22/2010

Dotação: 06.004.000.0012.0365.0019.1007.344905180000000.0 1190000

Objeto: CONTRATAcao DE EMPRESA DO RAMO DE CONSTRUcao E OU ENGENHARIA CIVIL PARA ELABORAcAO DE PROJETOS ARQUITETONICOS E COMPLEMENTARES PARA REFORMA E OU CONSTRUcao DE UNIDADES ESCOLARES DESTe MUNICIPIO

Vigência: Início: 11/03/2011 Término: 04/05/2011

Valor R\$ 2.694,51( DOIS MIL E SEISCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E HUM CENTAVOS )

**Extrato 2º TA Contrato Nº 335/2010 - PMC**

Contrato Nº: 335/2010 2º TA 335/2010

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA  
 Contratada: UNITECNO-COOP. DE TRAB.DE PROFIS.E SERVICOS  
 TECNOLOGICOS

Licitação: Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia  
 22/2010

Dotação: 06.004.000.0012.0365.0019.1007.344905180000000.0  
 1190000

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE CONSTRUÇÃO  
 E OU ENGENHARIA CIVIL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS  
 ARQUITETONICOS E COMPLEMENTARES PARA REFORMA E OU  
 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES DESTA MUNICÍPIO

Vigência: Início: 17/03/2011 Término: 19/05/2011

Valor R\$ 2.750,00( DOIS MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS

**Extrato 2º TA Contrato Nº 366/2010 - PMC**

Contrato Nº: 366/2010 2º TA 366/2010

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA  
 Contratada: EXECCUTTA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA

Licitação: Convite para Obras e Serviços de Engenharia 43/2010  
 Dotação: 08.001.000.0015.0451.0032.1009.344905198000000.0  
 1000000

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA  
 E OU CONSTRUÇÃO CIVIL EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL  
 (MATERIAL, MAO DE OBRA E EQUIPAMENTOS) PARA EXECUÇÃO  
 DE PASSEIOS NO DISTRITO DE PLANALTO, NESTE MUNICÍPIO.

Vigência: Início: 15/03/2011 Término: 09/04/2011

Valor R\$ 17.806,38( DEZESSETE MIL E OITOCENTOS E SEIS REAIS  
 E TRINTA E OITO CENTAVOS )

**Extrato 3º TA Contrato Nº 193/2010 - PMC**

Contrato Nº: 193/2010 3º TA 193/2010

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA  
 Contratada: TECHNILUX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
 Licitação: Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia  
 6/2010

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA  
 ELETRICA E OU CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE  
 SISTEMA DE BALIZAMENTO LUMINOSO DE PISTA, PAPI E FAROL  
 ROTATIVO, NO AEROPORTO MUNICIPAL DE CONCORDIA, DE  
 ACORDO COM O PROJETO BASICO CONSTANTE NO ANEXO E DO  
 EDITAL.

Vigência: Início: 17/03/2011 Término: 12/04/2013

Valor R\$ 13.862,55( TREZE MIL E OITOCENTOS E SESSENTA E  
 DOIS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS )

**Extrato 3º TA Contrato Nº 284/2010 - PMC**

Contrato Nº: 284/2010 3º TA 284/2010

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA  
 Contratada: SETEP CONSTRUÇÕES S.A  
 Licitação: Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia  
 19/2010

Dotação: 08.001.000.0015.0451.0032.1009.344905198000000.0  
 1000000

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA  
 E OU CONSTRUÇÃO CIVIL EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL  
 (MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MAO DE OBRA) PARA EXECUÇÃO  
 DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM PLUVIAL  
 DAS RUAS ADELAR PRIMO E OROZIMBO MICHELON BAIRRO IMI-  
 GRANTES , MARIA THEREZA DAGNES MERLO LOTEAMENTO SAO

MIGUEL, DO CONTORNO BAIRRO NATUREZA, RUA SEM DENOMINAÇÃO  
 NO BAIRRO PARQUE DE EXPOSIÇÕES, MARCELLO TECHIO BAIRRO VISTA  
 ALEGRE, NESTE MUNICÍPIO  
 Vigência: Início: 10/03/2011 Término: 13/06/2011  
 Valor R\$ 15.982,92( QUINZE MIL E NOVECENTOS E OITENTA E  
 DOIS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS )

**Extrato 4º TA Contrato Nº 1/2008 - FUMDEMA**

Contrato Nº: 1/2008 4º TA 1/2008

Contratante: FUNDAÇÃO MUN DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE  
 Contratada: CRI COLETA RECICLAGEM E INDUST. DE LIXO LTDA  
 ME

Licitação: Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia  
 1/2008

Dotação: 21.001.000.0018.0543.0081.2503.333903928000000.0  
 1000000

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA  
 SANITARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA SELETIVA  
 E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS.

Vigência: Início: 10/03/2011 Término: 09/03/2012

Valor R\$ 149.671,56( CENTO E QUARENTA E NOVE MIL E SEISCENTOS  
 E SETENTA E HUM REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS )

**Extrato 5º TA Contrato Nº 164/2010 - PMC**

Contrato Nº: 164/2010 5º TA 164/2010

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA  
 Contratada: VIGA - PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA

Licitação: Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia  
 6/2010

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA  
 E OU CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVI-  
 MENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM PLUVIAL DAS RUAS EUSEBIO  
 CASSOL, LEDA MARIA MATTIELLO, CYRILLO ERNESTO TUMELERO,  
 SAO JOAO E FERREIRA, NESTE MUNICÍPIO.

Vigência: Início: 17/03/2011 Término: 16/05/2011

**Extrato Contrato Nº 1/2011 - FMEC**

Contrato Nº: 1/2011

Contratante: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CONCORDIA

Contratada: ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS DE CONCORDIA

Licitação: Dispensa de Licitação 1/2011

Dotação: 20.001.000.0027.0812.0076.2453.333903910000000.0  
 1000000

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA DESENVOLVIMENTO DAS  
 ATIVIDADES DA FMEC PARA TREINAMENTO DAS EQUIPES DE  
 COMPETIÇÃO E ESCOLINHAS.

Vigência: Início: 09/03/2011 Término: 08/03/2012

Valor R\$ 14.400,00( QUATORZE MIL E QUATROCENTOS REAIS )

**Extrato Contrato Nº 100/2011 - PMC**

Contrato Nº: 100/2011

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA

Contratada: ENI LIMBERGER

Licitação: Dispensa de Licitação 3/2011

Dotação: 06.004.000.0012.0365.0017.2018.333903615000000.0  
 1190000

Objeto: Locação de Imóvel

Vigência: Início: 15/03/2011 Término: 15/03/2012

Valor R\$ 21.600,00( VINTE E HUM MIL E SEISCENTOS REAIS )

**Extrato Contrato Nº 101/2011 - PMC**

Contrato Nº: 101/2011

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA  
Contratada: INVIOSAT SEGURANCA LTDA  
Licitação: Dispensa de Licitação 4/2011  
Dotação: 09.001.000.0008.0122.0033.2032.331903401000000.0  
1000000  
Objeto: Serviços de Vigilância Patrimonial Ostensiva.  
Vigência: Início: 16/03/2011 Término: 16/05/2011  
Valor R\$ 4.500,00( QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS )

**Extrato Contrato Nº 102/2011 - PMC**

Contrato Nº: 102/2011

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA  
Contratada: TENDENCIA MAT. PARA INFORM. E ESCRIT. LTDA ME  
Licitação: Pregão 5/2011  
Dotação: 06.002.000.0012.0361.0015.2015.333900101000000.0  
1190000  
Objeto: AQUISICAO E INSTALACAO DE FILTROS PARA PURIFICA-  
DORES E BEBEDOUROS.  
Vigência: Início: 17/03/2011 Término: 17/06/2012  
Valor R\$ 6.699,25( SEIS MIL E SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE  
REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS )

**Extrato Contrato Nº 103/2011 - PMC**

Contrato Nº: 103/2011

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA  
Contratada: INVIOSAT SEGURANCA LTDA  
Licitação: Pregão Eletrônico 2/2011  
Dotação: 04.001.000.0004.0122.0008.2007.331903401000000.0  
1000000  
Objeto: Vigilância ostensiva e monitoramento eletrônico  
Vigência: Início: 21/03/2011 Término: 21/03/2012  
Valor R\$ 26.386,80( VINTE E SEIS MIL E TREZENTOS E OITENTA  
E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS )

**Extrato Contrato Nº 104/2011 - PMC**

Contrato Nº: 104/2011

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA  
Contratada: LOTUS SEGURANCA PRIVADA LTDA  
Licitação: Pregão Eletrônico 2/2011  
Dotação: 04.001.000.0004.0122.0010.2009.333903977000000.0  
1000000  
Objeto: Vigilância ostensiva e monitoramento eletrônico  
Vigência: Início: 21/03/2011 Término: 21/03/2012  
Valor R\$ 53.388,00( CINQUENTA E TRES MIL E TREZENTOS E  
OITENTA E OITO REAIS )

**Extrato Contrato Nº 14/2011 - FMS**

Contrato Nº: 14/2011

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCORDIA  
Contratada: CASA CASTOR MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA  
Licitação: Pregão 1/2011  
Dotação: 13.001.000.0010.0303.0050.2103.344905234000000.0  
1650000  
Dotação: 13.001.000.0010.0304.0051.2104.344905234000000.0  
1660000  
Objeto: AQUISICAO E INSTALACAO DE CONDICIONADORES DE  
AR, TIPO SPLIT, NOVOS.

Vigência: Início: 14/03/2011 Término: 14/04/2012  
Valor R\$ 3.300,00( TRES MIL E TREZENTOS REAIS )

**Extrato Contrato Nº 15/2011 - FMS**

Contrato Nº: 15/2011

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCORDIA  
Contratada: INFOAR COM. SER. EM AR CONDIC. E INFORMATICA  
LTDA  
Licitação: Pregão 1/2011  
Dotação: 13.001.000.0010.0304.0051.2104.344905234000000.0  
1660000  
Objeto: AQUISICAO E INSTALACAO DE CONDICIONADORES DE  
AR, TIPO SPLIT, NOVOS.  
Vigência: Início: 14/03/2011 Término: 14/04/2012  
Valor R\$ 15.240,00( QUINZE MIL E DUZENTOS E QUARENTA RE-  
AIS )

**Extrato Contrato Nº 16/2011 - FMS**

Contrato Nº: 16/2011

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCORDIA  
Contratada: UNIVERSIDADE DO CONTESTADO-CAMPUS CON-  
CÓRDIA  
Licitação: Inexigibilidade de Licitação 4/2011  
Dotação: 13.001.000.0010.0303.0050.2103.333903950000000.0  
1650000  
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVICOS DE  
SAUDE, SEGUNDO O DISPOSTO NA PORTARIA MINISTERIAL N  
2.801 DE 14 DE MAIO DE 1998, PORTARIA MINISTERIAL N 35 DE  
04 DE FEVEREIRO DE 1999 E LEI COMPLEMENTAR N 101 DE 04  
DE MAIO DE 2000.  
Vigência: Início: 21/03/2011 Término: 31/12/2011  
Valor R\$ 15.000,00( QUINZE MIL REAIS )

**Extrato Contrato Nº 17/2011 - FMS**

Contrato Nº: 17/2011

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCORDIA  
Contratada: FACCIO & FILHOS LTDA  
Licitação: Pregão 2/2011  
Dotação: 13.001.000.0010.0122.0048.2101.333903941000000.0  
1020000  
Objeto: FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES  
Vigência: Início: 21/03/2011 Término: 31/12/2011  
Valor R\$ 4.620,00( QUATRO MIL E SEISCENTOS E VINTE REAIS )

**Extrato Contrato Nº 18/2011 - FMS**

Contrato Nº: 18/2011

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCORDIA  
Contratada: RODRIGUES E CASALETTI LTDA  
Licitação: Pregão 2/2011  
Dotação: 13.001.000.0010.0122.0048.2101.333903941000000.0  
1020000  
Objeto: FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES  
Vigência: Início: 21/03/2011 Término: 31/12/2011  
Valor R\$ 3.150,00( TRES MIL E CENTO E CINQUENTA REAIS )

**Extrato Contrato Nº 2/2011 - FMEC**

Contrato Nº: 2/2011

Contratante: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CONCORDIA

Contratada: SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA SADIA

Licitação: Dispensa de Licitação 1/2011

Dotação: 20.001.000.0027.0812.0076.2453.333903910000000.01000000

Objeto: LOCACAO DE IMOVEL PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA FMEC PARA TREINAMENTO DAS EQUIPES DE COMPETICAO E ESCOLINHAS.

Vigência: Início: 09/03/2011 Término: 08/03/2012

Valor R\$ 36.751,00( TRINTA E SEIS MIL E SETECENTOS E CINQUENTA E HUM REAIS )

**Extrato Contrato Nº 3/2011 - FMEC**

Contrato Nº: 3/2011

Contratante: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CONCORDIA

Contratada: SESI - SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA

Licitação: Dispensa de Licitação 1/2011

Dotação: 20.001.000.0027.0811.0075.2452.333903910000000.01000000

Dotação: 20.001.000.0027.0812.0076.2453.333903910000000.01000000

Objeto: LOCACAO DE IMOVEL PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA FMEC PARA TREINAMENTO DAS EQUIPES DE COMPETICAO E ESCOLINHAS.

Vigência: Início: 09/03/2011 Término: 08/03/2012

Valor R\$ 7.130,00( SETE MIL E CENTO E TRINTA REAIS )

**Extrato Contrato Nº 93/2011 - PMC**

Contrato Nº: 93/2011

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA

Contratada: KTOP CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA

Licitação: Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia 32/2010

Dotação: 08.001.000.0015.0451.0032.1009.344905180000000.01000000

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA E OU CONSTRUÇÃO CIVIL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM PLUVIAL DE RUAS DO MUNICIPIO.

Vigência: Início: 01/03/2011 Término: 01/07/2011

Valor R\$ 26.622,00( VINTE E SEIS MIL E SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS )

**Extrato Contrato Nº 94/2011 - PMC**

Contrato Nº: 94/2011

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA

Contratada: EXATTA ENGENHARIA LTDA - ME

Licitação: Convite para Obras e Serviços de Engenharia 2/2011

Dotação: 10.001.000.0023.0691.0039.2038.333903905000000.01000000

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de fiscalização de obra

Vigência: Início: 01/03/2011 Término: 29/06/2011

Valor R\$ 3.842,00( TRES MIL E OITOCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS )

**Extrato Contrato Nº 95/2011 - PMC**

Contrato Nº: 95/2011

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA

Contratada: MADEIREIRA BALSAN LTDA - ME

Licitação: Contrato Direto

Objeto: Execução em regime de empreita global (material, mão de obra e equipamentos) de corte de árvores no Parque de Exposições Atílio Francisco Xavier Fontana, com fornecimento de madeira beneficiada.

Vigência: Início: 04/03/2011 Término: 04/05/2011

**Extrato Contrato Nº 95/2011 - PMC**

Contrato Nº: 95/2011

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA

Contratada: MADEIREIRA BALSAN LTDA - ME

Licitação: Contrato Direto

Objeto: Execução em regime de empreita global (material, mão de obra e equipamentos) de corte de árvores no Parque de Exposições Atílio Francisco Xavier Fontana, com fornecimento de madeira beneficiada.

Vigência: Início: 04/03/2011 Término: 04/05/2011

**Extrato Contrato Nº 96/2011 - PMC**

Contrato Nº: 96/2011

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA

Contratada: SKYTECH RESOURCES CONSULTORIA LTDA

Licitação: Convite para Compras e Serviços 1/2011

Dotação: 08.001.000.0015.0451.0029.2029.333903905000000.01000000

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DO PLANO DE EMERGÊNCIA AERONÁUTICA E PROGRAMA DE SEGURANÇA AEROPORTUÁRIA PARA O AEROPORTO MUNICIPAL DE CONCÓRDIA.

Vigência: Início: 15/03/2011 Término: 15/07/2011

Valor R\$ 10.500,00( DEZ MIL E QUINHENTOS REAIS )

**Extrato Contrato Nº 97/2011 - PMC**

Contrato Nº: 97/2011

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA

Contratada: KAPPA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Licitação: Convite para Obras e Serviços de Engenharia 5/2011

Dotação: 06.002.000.0012.0361.0019.1005.344905192000000.01190000

Objeto: OBRA DE ENGENHARIA EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL (MATERIAL MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS).

Vigência: Início: 10/03/2011 Término: 10/06/2011

Valor R\$ 21.840,00( VINTE E HUM MIL E OITOCENTOS E QUARENTA REAIS )

**Extrato Contrato Nº 98/2011 - PMC**

Contrato Nº: 98/2011

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA

Contratada: LUPA CONSTRUÇÕES LTDA ME

Licitação: Convite para Obras e Serviços de Engenharia 6/2011

Dotação: 03.001.000.0004.0122.0007.2006.344905107000000.01000000

Objeto: Reforma do Gabinete do Vice Prefeito

Vigência: Início: 11/03/2011 Término: 11/06/2011

Valor R\$ 11.998,31( ONZE MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E TRINTA E HUM CENTAVOS )

**Extrato Contrato Nº 99/2011 - PMC**

Contrato Nº: 99/2011

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA

Contratada: OPTO COMERCIAL DE SINALIZACAO LTDA

Licitação: Pregão 111/2010

Dotação: 08.001.000.0015.0451.0032.1009.344905198000000.0  
3170000Objeto: AQUISICAO DE MATERIAL ELETRICO PARA EXECUCAO DE  
PROJETO DE ILUMINACAO PUBLICA

Vigência: Início: 14/03/2011 Término: 14/06/2012

Valor R\$ 154.800,00( CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL E OI-  
TOCENTOS REAIS )

# Cordilheira Alta

## PREFEITURA MUNICIPAL

### Ata de Registro de Preços Nº: 1/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA

Página: 1/5

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2011

Número do Registro de Preços: 1/2011

Data do Registro: 24/03/2011

Válido até: 31/12/2011

Objeto da Compra: Aquisição de gêneros alimentícios, sandálias, material de higiene e limpeza e demais materiais destinados a manutenção dos programas da Secretaria de Assistência Social.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
3	OLEO DE SOJA - 900ML (05-02-8133)	un	SUPERMERCADO SACHET LTDA (53)		0	3,4800	1
4	AÇÚCAR BAUNILHA 100GR (05-02-8139)	un	SUPERMERCADO SACHET LTDA (53)		0	0,9700	1
5	AÇUCAR CRISTAL PCT 5 KG (05-02-8140)	pt	SUPERMERCADO SACHET LTDA (53)		0	10,9800	1
6	APRESUNTADO (05-02-8141)	kg	SUPERMERCADO SACHET LTDA (53)		0	6,5800	1
7	BEBIDA LACTEA SABORES DIVERSOS (05-02-8142)	l	SUPERMERCADO SACHET LTDA (53)		0	2,1500	1
8	BISCOITO DOCE 400GR (05-02-8143)	pt	SUPERMERCADO SACHET LTDA (53)		0	3,3800	1
9	BISCOITO SALGADO 400GR (05-02-8144)	pt	SUPERMERCADO SACHET LTDA (53)		0	2,9900	1
11	CAFÉ SOLÚVEL 200GR - VIDRO (05-02-8150)	un	SUPERMERCADO SACHET LTDA (53)		0	8,9000	1
12	CANELA EM PÓ 30 GR (05-02-8151)	pt	SUPERMERCADO SACHET LTDA (53)		0	1,5800	1
13	CANELA EM RAMA 12GR (05-02-8152)	un	SUPERMERCADO SACHET LTDA (53)		0	0,9500	1
14	CHÁ CAIXA C/ 12 - 10 GR, SABORES DIVERSOS (05-02-8154)	un	SUPERMERCADO SACHET LTDA (53)		0	22,6800	1
15	COCO RALADO 1 KG (05-02-8159)	kg	SUPERMERCADO SACHET LTDA (53)		0	16,9800	1
16	CRAVO DA INDIA 18GR (05-02-8160)	un	SUPERMERCADO SACHET LTDA (53)		0	2,2500	1
17	CREME VEGETAL 500GR 80% LIPÍDIOS (05-02-8161)	un	SUPERMERCADO SACHET LTDA (53)		0	3,7800	1
18	DOCE DE FRUTAS (05-02-8163)	kg	SUPERMERCADO SACHET LTDA (53)		0	4,9600	1
20	FARINHA DE TRIGO PCT C/5 KG (05-02-8165)	pt	SUPERMERCADO SACHET LTDA (53)		0	6,8900	1
21	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO 250GR (05-02-8166)	un	SUPERMERCADO SACHET LTDA (53)		0	4,5800	1
22	LEITE CONDENSADO LATA COM 395 GR (05-02-8167)	un	SUPERMERCADO SACHET LTDA (53)		0	2,1900	1
23	LEITE DE COCO 200ML (05-02-8168)	un	SUPERMERCADO SACHET LTDA (53)		0	2,3800	1
24	LEITE EM PÓ SEM AÇÚCAR 400GR (05-02-8169)	un	SUPERMERCADO SACHET LTDA (53)		0	5,9800	1
25	LEITE INTEGRAL C/12 (05-02-8170)	cx	SUPERMERCADO SACHET LTDA (53)		0	22,6800	1
26	MAÇÃ GALA (05-02-8171)	kg	SUPERMERCADO SACHET LTDA (53)		0	2,7900	1
28	QUEIJO MUSSARELA (05-02-8177)	kg	SUPERMERCADO SACHET LTDA (53)		0	14,9000	1

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA**

Página: 2/5

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2011**

Número do Registro de Preços: 1/2011

Data do Registro: 24/03/2011

Válido até: 31/12/2011

**Objeto da Compra:** Aquisição de gêneros alimentícios, sandálias, material de higiene e limpeza e demais materiais destinados a manutenção dos programas da Secretaria de Assistência Social.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
29	SELETA DE MILHO E ERVILHA 200GR (05-02-8180)	un	SUPERMERCADO SACHET LTDA (53)		0	1,8900	1
30	SUCO EM PÓ ADOÇADO (05-02-8181)	kg	SUPERMERCADO SACHET LTDA (53)		0	5,8300	1
31	WAFFER RECHEADO COBERTURA CHOCOLATE PRETO 180GR (05-02-8195)	un	SUPERMERCADO SACHET LTDA (53)		0	3,4800	1
32	WAFFER RECHEADO COBERTURA CHOCOLATE BRANCO 180GR (05-02-8196)	un	SUPERMERCADO SACHET LTDA (53)		0	3,4800	1
33	CHOCOLATE GRANULADO 100GR (05-02-8197)	pt	SUPERMERCADO SACHET LTDA (53)		0	1,6800	1
34	BOMBOM SORTIDO 400GR (05-02-8198)	cx	SUPERMERCADO SACHET LTDA (53)		0	7,3800	1
36	PRATO DESCARTAVEL PARA ALMOÇO C/10 (05-02-8200)	pt	SUPERMERCADO SACHET LTDA (53)		0	2,2800	1
37	PRATO DESCARTAVEL PARA BOLO C/10 (05-02-8201)	pt	SUPERMERCADO SACHET LTDA (53)		0	1,0900	1
41	REFRIGERANTE 2 L (05-05-6552)	un	SUPERMERCADO SACHET LTDA (53)		0	3,9800	1
42	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO PCT 1 KG (05-06-2272)	kg	SUPERMERCADO SACHET LTDA (53)		0	4,2900	1
43	LINGUIÇA (05-06-4529)	kg	SUPERMERCADO SACHET LTDA (53)		0	6,7800	1
44	SALSICHA (05-06-6844)	kg	SUPERMERCADO SACHET LTDA (53)		0	3,9800	1
45	CARNE DE GADO DE 2ª MOIDA, PCT 1 KG (05-06-8109)	kg	SUPERMERCADO SACHET LTDA (53)		0	8,7000	1
46	AMIDO DE MILHO PCT 1 KG (05-07-0333)	pt	SUPERMERCADO SACHET LTDA (53)		0	5,5900	1
47	CEBOLA (05-07-1615)	kg	SUPERMERCADO SACHET LTDA (53)		0	2,6800	1
48	CENOURA (05-07-1639)	kg	SUPERMERCADO SACHET LTDA (53)		0	2,2500	1
49	ERVA MATE (05-07-2868)	kg	SUPERMERCADO SACHET LTDA (53)		0	4,2000	1
50	TOMATE (05-07-7607)	kg	SUPERMERCADO SACHET LTDA (53)		0	3,2500	1
51	BANANA CATURA (MÉDIA 30 G) (05-07-8117)	kg	SUPERMERCADO SACHET LTDA (53)		0	1,2900	1
52	LARANJA PARA SUCO (50G) (05-07-8134)	kg	SUPERMERCADO SACHET LTDA (53)		0	2,3500	1
53	SAL REFINADO IODADO PCT 1 KG (05-08-6827)	un	SUPERMERCADO SACHET LTDA (53)		0	1,3900	1
54	OVO DE GALINHA (05-10-5459)	dz	SUPERMERCADO SACHET LTDA (53)		0	3,1500	1
55	ESCOVA DE DENTE CERDAS MACIAS (09-08-8061)	un	SUPERMERCADO SACHET LTDA (53)		0	3,9800	1

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA**

Página: 3/5

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2011**

Número do Registro de Preços: 1/2011

Data do Registro: 24/03/2011

Válido até: 31/12/2011

**Objeto da Compra:** Aquisição de gêneros alimentícios, sandálias, material de higiene e limpeza e demais materiais destinados a manutenção dos programas da Secretaria de Assistência Social.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
56	GARRAFA TERMICA 1,8 LTS (11-02-8099)	un	SUPERMERCADO SACHET LTDA (53)		0	87,0000	1
57	COLHERINHA PARA SOBREMESA C/10 (11-02-8144)	pt	SUPERMERCADO SACHET LTDA (53)		0	1,2500	1
58	SABONETE EM BARRA 90GR (11-03-8117)	un	SUPERMERCADO SACHET LTDA (53)		0	1,4800	1
59	LIXA DE UNHA (11-03-8118)	pt	SUPERMERCADO SACHET LTDA (53)		0	2,3500	1
60	ESMALTE CORES DIVERSAS 08ML (11-03-8119)	un	SUPERMERCADO SACHET LTDA (53)		0	3,5000	1
61	PENTE PLÁSTICO 30CM (11-03-8120)	un	SUPERMERCADO SACHET LTDA (53)		0	1,0000	1
62	CREME DENTAL 90GR (11-03-8121)	bs	SUPERMERCADO SACHET LTDA (53)		0	2,1500	1
63	APARELHO DE BARBEAR COM 02 UNIDADES E 02 LAMINAS (11-03-8122)	pt	SUPERMERCADO SACHET LTDA (53)		0	4,4800	1
64	DESODORANTE SPRAY 98ML (11-03-8123)	fr	SUPERMERCADO SACHET LTDA (53)		0	8,5000	1
65	ABSORVENTE FEMININO C/ 08 UNIDADES (11-03-8124)	pt	SUPERMERCADO SACHET LTDA (53)		0	2,4800	1
66	SHAMPOO COM 350ML (11-03-8125)	fr	SUPERMERCADO SACHET LTDA (53)		0	5,8900	1
67	CREME HIDRANTE 400ML (11-03-8126)	fr	SUPERMERCADO SACHET LTDA (53)		0	4,9800	1
68	ACETONA 100ML (11-03-8127)	fr	SUPERMERCADO SACHET LTDA (53)		0	2,7800	1
69	BALDE PLASTICO 20 LTS (11-03-8128)	un	SUPERMERCADO SACHET LTDA (53)		0	11,7000	1
70	BACIA PLÁSTICA 11 LITROS (11-03-8129)	un	SUPERMERCADO SACHET LTDA (53)		0	8,7000	1
71	RODO PLASTICO (11-03-8130)	un	SUPERMERCADO SACHET LTDA (53)		0	5,9800	1
72	LIXA DE FOGÃO Nº 100 (11-03-8131)	un	SUPERMERCADO SACHET LTDA (53)		0	0,8900	1
73	SEBO (11-03-8132)	kg	SUPERMERCADO SACHET LTDA (53)		0	4,0000	1
74	ALCOOL 92.8 GRAUS (11-03-8133)	l	SUPERMERCADO SACHET LTDA (53)		0	3,7800	1
75	LÃ DE AÇO PARA LIMPEZA EMBALAGEM COM 8 UNIDADES (11-04-4303)	pt	SUPERMERCADO SACHET LTDA (53)		0	2,2900	1
76	SABÃO EM PÓ - 1 KG (11-04-6788)	cx	SUPERMERCADO SACHET LTDA (53)		0	4,3900	1
77	AGUA SANITÁRIA L (11-04-8007)	un	SUPERMERCADO SACHET LTDA (53)		0	2,0900	1
78	VASSOURA DE NYLON - 25CM (11-10-8094)	un	SUPERMERCADO SACHET LTDA (53)		0	7,4800	1

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA**

Página: 4/5

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2011**

Número do Registro de Preços: 1/2011

Data do Registro: 24/03/2011

Válido até: 31/12/2011

**Objeto da Compra:** Aquisição de gêneros alimentícios, sandálias, material de higiene e limpeza e demais materiais destinados a manutenção dos programas da Secretaria de Assistência Social.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
79	SODA CÁUSTICA (11-12-7076)	pg	SUPERMERCADO SACHET LTDA (53)		0	11,8000	1
80	NOVELO DE LINHA 100% ALGODÃO, PARA CROCHE MERCERISADA (147,5 TEX) EM CORES FIRMES E DIVERSAS COM 1000 METROS. (11-13-7480)	un	DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME (133)	CIRCULO/CO	0	7,4000	1
81	CÂNHAMO GROSSO 1,40 LARG 100% ALGODÃO NAS CORES BRANCO E BEGE (11-13-7458)	m	DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME (133)	MABER/KARS	0	26,5000	1
82	ÉTAMINE 1,40 LARG 100% ALGODÃO NAS CORES: ROSA, AZUL, PÉROLA, BRANCO, CRU E VERDE ÁGUA (11-13-7459)	m	DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME (133)	CIRCULO/KAF	0	17,6500	1
83	TECIDO VAGONITE 1,40 LARGURA NAS CORES BRANCO E BEGE (11-13-7460)	m	DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME (133)	KARSTEN	0	17,8500	1
84	NOVELO DE LÃ DE POM POM 100 GR 100% POLIAMIDA CORES DIVERSAS (11-13-7461)	un	DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME (133)	CISRCULO/CC	0	13,9500	1
85	MEADA DE LINHA PARA BORDAS PONTO CHEIO 100% ALGODÃO MERCERIZADO MEADA COM 22 METROS CORES DIVERSAS (11-13-7462)	un	DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME (133)	COATS/CIRCL	0	3,2900	1
86	MEADA DE LINHA PARA BORDAS PONTO CRUZ 100% ALGODÃO MERCERIZADO MEADA COM 08 METROS CORES DIVERSAS (11-13-7463)	un	DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME (133)	COATS/CIRCL	0	1,8500	1
87	TECIDO DE FUSTÃO ESTAMPAS DIVERSAS 100% ALGODÃO 0,80CM LARG ESTAMPADOS DIVERSOS (11-13-7464)	m	DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME (133)	MABER	0	8,9000	1
88	CONE DE LINHA SEDA PARA CROCHET FINA 100% POLIPROPILENO 1900DTEX 500 METROS CORES DIVERSAS (11-13-7465)	un	DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME (133)	CIRCULO	0	2,9000	1
89	CONES DE BARBANTE CRU PARA CROCHET Nº 04 COM 1350 METROS (11-13-7466)	un	DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME (133)	SUPREMO	0	12,6500	1
90	CONES DE BARBANTE CORES DIVERSAS PARA CROCHET Nº 04 COM 1200 METROS (11-13-7467)	un	DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME (133)	SUPREMO	0	13,3000	1
91	TECIDO PARA TOALHA DE MESA COM MOTIVOS FLORAIS 1,40 LARG 100% ALGODÃO (11-13-7468)	m	DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME (133)	MABER/CATA	0	9,9900	1
92	SANDÁLIAS DE DEDO EM BORRACHA TIPO HAV TOP Nº 37/38 NA COR AREIA DOURADA. (11-13-7469)	pr	DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME (133)	HAVAIANAS	0	11,3500	1
			SUPERMERCADO SACHET LTDA (53)		0	11,5000	2
93	SANDÁLIA DE DEDO EM BORRACHA TIPO HAV TOP Nº 37/38 NA COR CINZA MATA (11-13-7470)	pr	DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME (133)	HAVAIANAS	0	11,3500	1
			SUPERMERCADO SACHET LTDA (53)		0	11,5000	2
94	SANDÁLIA DE DEDO EM BORRACHA TIPO HAV TOP Nº 37/38 NA COR LILÁS PASTEL (11-13-7471)	pr	DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME (133)	HAVAIANAS	0	11,3500	1
			SUPERMERCADO SACHET LTDA (53)		0	11,5000	2
95	SANDÁLIA DE DEDO EM BORRACHA TIPO HAV TOP Nº 35/36 NA COR CAFÉ (11-13-7472)	pr	DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME (133)	HAVAIANAS	0	11,3500	1

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA**

Página: 5/5

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2011**

Número do Registro de Preços: 1/2011

Data do Registro: 24/03/2011

Válido até: 31/12/2011

**Objeto da Compra:** Aquisição de gêneros alimentícios, sandálias, material de higiene e limpeza e demais materiais destinados a manutenção dos programas da Secretaria de Assistência Social.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			SUPERMERCADO SACHET LTDA (53)		0	11,5000	2
96	SANDÁLIA DE DEDO EM BORRACHA TIPO HAV TOP Nº 35/36 NA COR ROSA CREAM (11-13-7473)	pr	DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME (133)	HAVAIANAS	0	11,3500	1
			SUPERMERCADO SACHET LTDA (53)		0	11,5000	2
97	SANDÁLIA DE DEDO EM BORRACHA TIPO HAV TOP Nº 35/36 NA COR AZUL PISCINA (11-13-7474)	pr	DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME (133)	HAVAIANAS	0	11,3500	1
			SUPERMERCADO SACHET LTDA (53)		0	11,5000	2
98	AGULHA PARA CROCHET EM BARBANTE 100% ALUMINIO NUMEROS DIVERSOS (11-13-7475)	un	DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME (133)	CIRCULO/CO/	0	3,6500	1
			SUPERMERCADO SACHET LTDA (53)		0	3,8000	2
99	AGULHA PLÁSTICA PARA TRICÔ Nº 5 (11-13-7476)	pr	DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME (133)	CIRCULO/CO/	0	5,8000	1
100	TECIDO FRALDA EM METRO 0.80 NA COR BRANCA LISA 100% ALGODÃO (11-13-7477)	m	DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME (133)	MABER	0	6,9000	1
101	COBERTOR INFANTIL ANTIALÉRGICO 100% POLIÉSTER 0,90X1,10M ESTAMPAS E CORES DIVERSAS (11-13-7478)	un	DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME (133)	ETURIA	0	43,0000	1
102	TOALHA SOCIAL BARRA PARA BORDAR 30X45 CORES CLARAS (11-13-7479)	un	DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME (133)	MABER	0	2,8000	1
103	BOMBOM 1 KG (93-01-8820)	pt	SUPERMERCADO SACHET LTDA (53)		0	24,9000	1
104	AMENDOIM 500GR (93-01-9244)	pt	SUPERMERCADO SACHET LTDA (53)		0	7,9600	1

Cordilheira Alta, 24 de Março de 2011.

## Coronel Martins

### PREFEITURA MUNICIPAL

#### **Anexo TC-07/94 - Dados e Texto de Contrato 057**

ANEXO TC-07/94 - DADOS E TEXTO DE CONTRATO 057  
MÊS/ANO: MARÇO/2011 NÚMERO CONTRATO: 057/2011  
VALOR TOTAL CONTRATO: 10.710,00, (dez mil setecentos e dez reais)  
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 03/03/2011

DESCRIÇÃO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para a prestação de serviços de apoio e segurança durante a realização da IV FEXPOCEL 2011, nos dias 04, 05 e 06 de março de 2011, de acordo com as especificações constantes na Clausula terceira do presente instrumento.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Dr. Michael Hartmann OAB/SC n. 14.693  
TIPO DE PESSOA (1/2): 2 CNPJ: 07.544.527/0001-26  
CONTRATADO: WEBER SEGURANÇA LTDA ME  
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência será o seguinte: início dia 04.03.2011. Término: 06.03.2011, podendo ser prorrogado em caso de necessidade e interesse público.  
CÓDIGO MOEDA CONTRATADA: R\$

#### **Anexo TC-07/94 - Dados e Texto de Contrato 061**

ANEXO TC-07/94 - DADOS E TEXTO DE CONTRATO 061  
MÊS/ANO: MARÇO/2011 NÚMERO CONTRATO: 061/2011  
VALOR TOTAL CONTRATO: 1.080,00 (um mil e oitenta reais),  
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 28/03/2011

DESCRIÇÃO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços de veiculação na imprensa escrita, em jornal de circulação regional com periodicidade semanal, dos atos administrativos do Município de Coronel Martins, em especial das leis, decretos, contratos, editais e demais atos administrativos que produzem efeitos externos, assim como das campanhas, programas e ações do Município e seus diferentes órgãos

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Dr. Michael Hartmann OAB/SC n. 14.693  
TIPO DE PESSOA (1/2): 2 CNPJ: 08.505.637/0001-41  
CONTRATADO: COOP. DE PREST. DE SERV. E PROD. CULT.  
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2011  
CÓDIGO MOEDA CONTRATADA: R\$

## Fraiburgo

### PREFEITURA MUNICIPAL

#### **Decreto Nº 0102/2011**

DECRETO Nº 0102, DE 25 DE MARÇO DE 2011.  
HOMOLOGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL DO EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT Nº. 0007 DE 1º DE MARÇO DE 2011.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologada a classificação final do processo de seleção para contratação em caráter temporário nº. 0007, de 1º de

março de 2011, conforme lista anexa.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Fraiburgo, SC, 25 de Março de 2011.  
NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA  
Secretário de Administração e Planejamento

## Anexo Decreto Nº 0102/2011 - Código 1



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT  
Nº 0007 DE 01 DE MARÇO DE 2011

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina  
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: Técnico em Enfermagem Quadro: I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO

Código: 1 Área de Atuação: Geral

Disciplina: Técnico em Enfermagem

*Critérios de Desempate*

1º 2º 3º 4º 5º 6º

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos
1	9	MARILDE ANTUNES MOREIRA	20
2	13	LUCIANO DOS SANTOS	20
3	23	NILCÉIA APARECIDA MANFIOLETTI	19
4	22	MARIA APARECIDA BORBA	19
5	2	MARITANI MARIZA MARGREITER KÄFER	19
6	5	ANTONIO IRINEU VICENTIN	19
7	18	BERNADETE APARECIDA RIBEIRO	18
8	15	ERICA MARIA FRANCIOSI	17
9	21	MARIA SILMAR MAGALHÃES FARINA	16
10	8	ADRIANA APARECIDA MACHADO DOS SANTOS	16
11	11	CLAUDIA REGINA PIEREZAN	15
12	17	ROSELI MELLO BOGO	15
13	14	JUCILENI MONTANARI	15
14	16	MARIA DA GRAÇA SCARATTI SKLAR	12
15	19	SIRLEI SCHABERLE GATTI	11
16	7	IZABEL RIBEIRO DE GOES MACIEL	11
17	3	EDILES CARMEN MOZZER	9
18	4	MARIA SANTA DA SILVA	9
19	6	MARINES GOMES	7
20	10	MARIA HELENA MARCONDES ZANELLA	7
21	20	ANDREA HILDEBRANDO DOS SANTOS	6
22	12	ELIZABETE CARLESSO	4

Tempo Serviço	Cursos Área Esp.	Cursos Outras Áreas	Núm. Filhos	Portador Defic.	Data Nascimento
5	10	5	3	NÃO	13/11/1964
5	10	5	1	NÃO	5/11/1975
4	10	5	2	NÃO	4/8/1968
4	10	5	1	NÃO	23/5/1961
4	10	5	1	NÃO	29/8/1971
4	10	5	0	NÃO	15/6/1973
3	10	5	1	NÃO	30/9/1970
2	10	5	2	NÃO	25/4/1978
1	10	5	1	NÃO	28/5/1962
1	10	5	1	NÃO	18/3/1975
1	10	4	0	NÃO	25/4/1981
0	10	5	0	NÃO	27/5/1972
0	10	5	0	NÃO	15/9/1973
5	6	1	2	NÃO	20/3/1975
2	8	1	1	NÃO	7/3/1966
0	6	5	1	NÃO	3/12/1973
5	4	0	1	NÃO	15/7/1967
0	6	3	0	NÃO	10/10/1965
0	6	1	1	NÃO	1/9/1972
0	2	5	1	NÃO	27/1/1979
2	4	0	1	NÃO	22/4/1978
0	4	0	2	NÃO	3/5/1976

23	1	JOSÉ CESAR BEHER	2	0	2	0	1	NÃO	13/10/1985
----	---	------------------	---	---	---	---	---	-----	------------

**Decreto Nº 0103/2011**

DECRETO Nº 0103, DE 25 DE MARÇO DE 2011.  
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com a Lei Nº 2088, de 23 de Fevereiro de 2011;

DECRETA:

Art.1º. Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Fraiburgo para o exercício de 2011 crédito adicional suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), nas seguintes dotações:

10.00 - Secretaria de Infraestrutura  
10.01 - Secretaria de Infraestrutura  
15.451.0023.1.033 - Pavimentação e Urbanização de Ruas , Avenidas e Logradouros Públicos  
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.3.0200 (263) R\$ 300.000,00

Total R\$ 300.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto, correrá à conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Consolidado do Município de Fraiburgo do exercício de 2010, por origem de recurso, em conformidade com o artigo 43, § 1º; inciso I da Lei 4.320/64 e Prejulgado TCE nº. 1794/06.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito. Fraiburgo, 25 De Março de 2011.  
NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA  
Secretário de Administração e Planejamento

**Portaria Nº 0952/2011**

PORTARIA Nº 0952, DE 25 DE MARÇO DE 2011.  
Exonera servidor público municipal

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a servidora ELIANE INÊS TENCONI BORGES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 425.767.179-34, nomeada no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE SETOR, com carga horária de 40 horas semanais, em 24 de março de 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 25 de março de 2011.  
NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA  
Secretário de Administração e Planejamento

**Portaria Nº 0953/2011**

PORTARIA N.º 0953 DE 25 DE MARÇO DE 2011.  
Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir, a pedido, o contrato de DIEISON DE LIMA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 065.980.129-96, contratado em caráter temporário na função de INSTALADOR HIDRÁULICO, com lotação na Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo - SANEFRAI, por 40 horas semanais, a partir de 24 de março de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 25 de março de 2011.  
NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA  
Secretário de Administração e Planejamento

**Portaria Nº 0954/2011**

PORTARIA Nº 0954, DE 25 DE MARÇO DE 2011.  
Exonera servidor público municipal

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a servidora VALQUIRIA PINZ, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 043.889.489-85, nomeada no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE SETOR, com carga horária de 40 horas semanais, em 25 de março de 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 25 de março de 2011.  
NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA  
Secretário de Administração e Planejamento

**Portaria Nº 0955/2011**

PORTARIA N.º 0955 DE 25 DE MARÇO DE 2011.  
Nomeia Servidor Municipal

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 0110, de 03 de março de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear THAÍS MAIRA DE MORAES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 075.588.089-79, no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE DEPARTAMENTO, com lotação na Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FME, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 01 de abril de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 25 de março de 2011.

NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA  
Secretário de Administração e Planejamento

### **Portaria Nº 0956/2011**

PORTARIA Nº 0956 DE 25 DE MARÇO DE 2011.  
Dispõe sobre prorrogação de contrato por prazo determinado.

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal nº 1220 de 04 de Junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital de Contratação Temporária nº 003, de 02 de fevereiro de 2011;

Considerando a necessidade de contratação temporária de AGENTE OPERACIONAL, para atender excepcional interesse público, na área da Infra-Estrutura Urbana;  
Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

#### RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato do servidor FABIANO DE JESUS, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 005.236.269-83, na função de AGENTE OPERACIONAL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 02 de abril de 2011 a 31 de dezembro de 2011, podendo ser prorrogado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 25 de março de 2011.  
NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA  
Secretário de Administração e Planejamento

### **Portaria Nº 0957/2011**

PORTARIA Nº 0957 DE 25 DE MARÇO DE 2011.  
Dispõe sobre prorrogação de contrato por prazo determinado.

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal nº 1220 de 04 de Junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital de Contratação Temporária nº 003, de 02 de fevereiro de 2011;

Considerando a necessidade de contratação temporária de AGENTE OPERACIONAL, para atender excepcional interesse público, na área da Infra-Estrutura Urbana;  
Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

#### RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato do servidor GILMAR PONIECINSKI, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 016.172.219-96, na função de AGENTE OPERACIONAL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 02 de abril de 2011 a 31 de dezembro de 2011, podendo ser prorrogado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 25 de março de 2011.

NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA  
Secretário de Administração e Planejamento

### **Portaria Nº 0958/2011**

PORTARIA Nº 0958 DE 25 DE MARÇO DE 2011.  
Dispõe sobre prorrogação de contrato por prazo determinado.

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal nº 1220 de 04 de Junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital de Contratação Temporária nº 003, de 02 de fevereiro de 2011;

Considerando a necessidade de contratação temporária de AGENTE OPERACIONAL, para atender excepcional interesse público, na área da Infra-Estrutura Urbana;  
Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

#### RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato do servidor LEANDRO DE JESUS SILVA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 041.625.639-40, na função de AGENTE OPERACIONAL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 02 de abril de 2011 a 31 de dezembro de 2011, podendo ser prorrogado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 25 de março de 2011.  
NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA  
Secretário de Administração e Planejamento

### **Portaria Nº 0959/2011**

PORTARIA Nº 0959 DE 25 DE MARÇO DE 2011.  
Dispõe sobre prorrogação de contrato por prazo determinado.

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal nº 1220 de 04 de Junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital de Contratação Temporária nº 003, de 02 de fevereiro de 2011;

Considerando a necessidade de contratação temporária de AGENTE OPERACIONAL, para atender excepcional interesse público, na área da Infra-Estrutura Urbana;  
Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

#### RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato do servidor LEANDRO FOGAÇA DA ROCHA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 080.825.729-30, na função de AGENTE OPERACIONAL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 02 de abril de 2011 a 31 de dezembro de 2011, podendo ser prorrogado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 25 de março de 2011.

NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA  
Secretário de Administração e Planejamento

### Portaria Nº 0960/2011

PORTARIA Nº 0960 DE 25 DE MARÇO DE 2011.  
Dispõe sobre prorrogação de contrato por prazo determinado.

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal nº 1220 de 04 de Junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital de Contratação Temporária nº 003, de 02 de fevereiro de 2011;

Considerando a necessidade de contratação temporária de AGENTE OPERACIONAL, para atender excepcional interesse público, na área da Infra-Estrutura Urbana;  
Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

#### RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato do servidor MARLON STEVEN HOFFMANN DO PRADO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 090.287.869-70, na função de AGENTE OPERACIONAL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 10 de abril de 2011 a 31 de dezembro de 2011, podendo ser prorrogado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 25 de março de 2011.

NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA  
Secretário de Administração e Planejamento

### Portaria Nº 0961/2011

PORTARIA Nº 0961 DE 25 DE MARÇO DE 2011.  
Dispõe sobre prorrogação de contrato por prazo determinado.

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal nº 1220 de 04 de Junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital de Contratação Temporária nº 003, de 02 de fevereiro de 2011;

Considerando a necessidade de contratação temporária de AGENTE OPERACIONAL, para atender excepcional interesse público, na área da Infra-Estrutura Urbana;  
Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

#### RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato do servidor JOÃO MARIA DOS SANTOS, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 450.985.659-87, na função de AGENTE OPERACIONAL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 02 de abril de 2011 a 30 de junho de 2011, podendo ser prorrogado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 25 de março de 2011.

NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA  
Secretário de Administração e Planejamento

### Portaria Nº 0962/2011

PORTARIA Nº 0962 DE 25 DE MARÇO DE 2011.  
Dispõe sobre prorrogação de contrato por prazo determinado.

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal nº 1220 de 04 de Junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital de Contratação Temporária nº 003, de 02 de fevereiro de 2011;

Considerando a necessidade de contratação temporária de AGENTE OPERACIONAL, para atender excepcional interesse público, na área da Infra-Estrutura Urbana;  
Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

#### RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato do servidor NICOLAU DE LARA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 400.701.909-68, na função de AGENTE OPERACIONAL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 02 de abril de 2011 a 30 de junho de 2011, podendo ser prorrogado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 25 de março de 2011.

NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA  
Secretário de Administração e Planejamento

### Portaria Nº 0963/2011

PORTARIA Nº 0963 DE 25 DE MARÇO DE 2011.  
Retifica e Ratifica a Portaria nº. 0831/2011

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

#### RESOLVE:

Art. 1º Retificar o art. 1º da portaria n.º 0831 de 01 de março de 2011, que rescindiu, a pedido, o contrato da servidora FRANCIELI APARECIDA LORENCINI PEREIRA, alterando a data da rescisão contratual para 01 de março de 2011.

Art. 2º Fica ratificado as demais disposições da Portaria nº. 0831 de 01 de março de 2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 25 de março de 2011.

NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA  
Secretário de Administração e Planejamento

## Resultado do Julgamento da Proposta de Preços - Tomada de Preços Nº 0008/2011-PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 0008/2011 - PMF

O Prefeito Municipal torna público que na licitação em epígrafe cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecer Licença de uso de software de um Sistema de Gestão da Assistência Social, incluindo os serviços de instalação e migração de dados, treinamento, manutenção corretiva, atualização de versões e suporte técnico para a Secretaria de Ação Social do Município, em Despacho separado datado de 24/03/2011, foi RECONSIDERADA pela Comissão Permanente de Licitações a Decisão proferida em 16/03/2011 quando do julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS das licitantes habilitadas, PRECISA GESTÃO EM TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA e INOVADORA SISTEMAS DE GESTÃO LTDA, de modo que foi desclassificada a licitante PRECISA, restando classificada a licitante INOVADORA, pelos motivos insertos no PAL. Ficam desta forma devidamente intimadas acerca deste Despacho de RECONSIDERAÇÃO, bem como do prazo recursal previsto no art. 109, I, "b" da Lei nº 8.666/93.

Fraiburgo(SC), 25 de março de 2011.

NELMAR PINZ

Prefeito Municipal

# Garopaba

## PREFEITURA MUNICIPAL

### Lei N.º 1.522/2011

LEI N.º 1.522, DE 23 DE MARÇO DE 2011.

DENOMINA ESCOLA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A atual Escola Municipal Areias de Palhocinha, situada na localidade de Areias de Palhocinha, passa a ser denominada ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PAULA MARTINS PEREIRA, em reconhecimento a contribuição decisiva através da doação de terreno, para realização do bem publico a ser de denominado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 23 de Março de 2011.

LUIZ CARLOS LUIZ

Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei no DOM/SC em 28/03/2011, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LÉIA C. A. VIEIRA

Secretária de Administração

### Aviso de Credenciamento CR004/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº. 004/2011

A Prefeitura Municipal de Garopaba torna público que estará credenciando, no âmbito do município de Garopaba, pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de saúde em FISIOTERAPIA, visando a ampliação dos serviços ofertados pela rede municipal de saúde, usando como referência os procedimentos constantes da tabela SUS.

As empresas interessadas poderão credenciar-se até dia 07 de abril de 2011.

O edital completo encontra-se a disposição na internet, no endereço [www.garopaba.sc.gov.br](http://www.garopaba.sc.gov.br), ou não sendo possível, poderá ser obtido através de cópias, as expensas dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Garopaba, sito a Praça Governador Ivo Silveira, 296, centro.

O credenciamento somente se efetivara após publicação do extrato do termo de credenciamento no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

Garopaba, 25 de março de 2011.

ILDO DA SILVA LOBO FILHO

Prefeito Municipal em exercício

### Aviso de Credenciamento CR005/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº. 005/2011

O Fundo Municipal de Saúde de Garopaba torna público que estará credenciando, no âmbito do município de Garopaba, pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de exames de Raio X, visando a ampliação dos serviços ofertados pela rede municipal de saúde, usando como referência os procedimentos constantes da tabela SUS.

As empresas interessadas poderão credenciar-se até dia 07 de abril de 2011.

O edital completo encontra-se a disposição na internet, no endereço [www.garopaba.sc.gov.br](http://www.garopaba.sc.gov.br), ou não sendo possível, poderá ser obtido através de cópias, as expensas dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Garopaba, sito a Praça Governador Ivo Silveira, 296, centro.

O credenciamento somente se efetivara após publicação do extrato do termo de credenciamento no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

Garopaba, 25 de março de 2011.

ILDO DA SILVA LOBO FILHO

Prefeito Municipal em exercício

### Aviso de Extrato de Termo Aditivo 02.Proc.64

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA

EXTRATO DE CONTRATO

2º Termo Aditivo; Contrato nº. 60/2010; Processo nº. 64/2010; Contratante: Prefeitura Municipal de Garopaba; Contratada: E. F. M. Construções Ltda.; Objeto: Prorrogar o prazo de execução da obra objeto do contrato nº 60/2010 por 90 dias, conforme ofício encaminhado pela Secretaria Municipal de Planejamento Territorial e Meio Ambiente; Data da Assinatura: 03/02/2011.

### Edital de Convocação N.º 003/2011

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 003/2011

CONSIDERANDO, que foi encaminhada convocação por correspondência registrada, sem que houvesse resposta,

O Prefeito Municipal de Garopaba, no uso das atribuições conferidas pela legislação pertinente,

1. CONVOCA, o candidato abaixo relacionado aprovado no Concurso Público n.º 001/2009, a comparecer na Prefeitura Municipal de Garopaba, na Diretoria de Recursos Humanos, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias contados da publicação do presente Edital:

a. REGIS DE OLIVEIRA DOS SANTOS - 002341 - Agente Administrativo;

2. O não comparecimento será anotado no processo como a desistência do candidato.

3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Garopaba, 23 de Março de 2011  
LUIZ CARLOS LUIZ  
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC em 28/03/2011

### **Edital de Convocação N.º 004/2011** EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 004/2011

CONSIDERANDO, que foi encaminhada convocação por correspondência registrada, sem que houvesse resposta,

O Prefeito Municipal de Garopaba, no uso das atribuições conferidas pela legislação pertinente,

1. CONVOCA, o candidato abaixo relacionado aprovado no Concurso Público n.º 001/2009, a comparecer na Prefeitura Municipal de Garopaba, na Diretoria de Recursos Humanos, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias contados da publicação do presente Edital:

a. REGINA DE SOUZA BATISTA - 001553 - Merendeira;

2. O não comparecimento será anotado no processo como a desistência do candidato.

3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Garopaba, 23 de Março de 2011  
LUIZ CARLOS LUIZ  
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC em 28/03/2011

**Gaspar**

**PREFEITURA MUNICIPAL**

### **Decreto Nº. 4.259 de 23 de Março de 2011.**

DECRETO Nº. 4.259 DE 23 DE MARÇO DE 2011.  
NOMEIA EM SUBSTITUIÇÃO MEMBRO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA FINS DE AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, CARLOS FRANCISCO BORNHAUSEN, em substituição a Stefan Schmitz, como membro da Comissão de Avaliação de Imóveis para fins de aquisição e/ou desapropriação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 23 de março de 2011.  
PEDRO CELSO ZUCHI  
Prefeito Municipal de Gaspar

### **Portaria Nº. 2.397, de 22 de Março de 2011.**

PORTARIA Nº. 2.397, DE 22 DE MARÇO DE 2011.  
PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM RELAÇÃO À SINDICÂNCIA Nº. 01/2009, INSTAURADA PARA APURAR A RESPONSABILIDADE POR INFRAÇÕES DE TRÂNSITO RELATIVAS A VEÍCULO DE PROPRIEDADE DO SAMUSA - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE GASPAR, ATUALMENTE DENOMINADO SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GASPAR, QUE, NA ÉPOCA DA AUTUAÇÃO, ESTAVA CEDIDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base no art. 183 da Lei Municipal nº. 1.305/91 e atendendo a pedido formulado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar,

RESOLVE:

Art. 1o. Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 25 de março de 2011, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar em relação à Sindicância nº. 01/2009, instaurada para apurar a responsabilidade por infração de trânsito relativa a veículo de propriedade do SAMUSA - Serviço Autônomo Municipal de Saneamento de Gaspar, atualmente denominado SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Gaspar, que, na época estava cedido à Secretaria Municipal de Transportes e Obras.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 22 de março de 2011.  
PEDRO CELSO ZUCHI  
Prefeito Municipal

### **Portaria Nº. 2.398 de 22 de Março de 2011.**

PORTARIA Nº. 2.398 DE 22 DE MARÇO DE 2011.  
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA BRUNA FRANCISCA RAMOS.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora BRUNA FRANCISCA RAMOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Especializados II, lotada na Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família, no período compreendido entre 04 de março de 2011 a 02 de abril de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 04 de março.

Gaspar, 22 de março de 2011.  
PEDRO CELSO ZUCHI  
Prefeito do Município de Gaspar

**Portaria Nº. 2.399 de 22 de Março de 2011.**

PORTARIA Nº. 2.399 DE 22 DE MARÇO DE 2011.  
 CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA CARLA PERES DE SOUZA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora CARLA PERES DE SOUZA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família, no período compreendido entre 03 de março de 2011 a 17 de março de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 03 de março.

Gaspar, 22 de março de 2011.  
 PEDRO CELSO ZUCHI  
 Prefeito do Município de Gaspar

**Portaria Nº. 2.400 de 22 de Março de 2011.**

PORTARIA Nº. 2.400 DE 22 DE MARÇO DE 2011.  
 CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA DIRCILENE DE SOUZA ARAÚJO OLIVEIRA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora DIRCILENE DE SOUZA ARAÚJO OLIVEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Merendeira/Servente, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família, no período compreendido entre 14 de março de 2011 a 12 de abril de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 14 de março.

Gaspar, 22 de março de 2011.  
 PEDRO CELSO ZUCHI  
 Prefeito do Município de Gaspar

## Guaramirim

**PREFEITURA MUNICIPAL**

**Retificação Edital 20/2011 F.M.S.**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM  
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO nº. 20/2011 F.M.S.

A Prefeitura Municipal de Guaramirim-SC, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados a RETIFICAÇÃO ao Edital de Pregão Presencial nº 20/2011, que tem por objeto a Aquisição de Material gráfico ao Fundo Municipal de Saúde

Onde se lê:

1 - PREÂMBULO:

1.2. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues até a data e horário abaixo, a saber:  
 Data: 06/04/2011

Local: Prefeitura Municipal, sito na Rua 28 de agosto, 2.042 - Bairro: Centro - Guaramirim-SC

Setor de Licitações

Horário: 09:00h

Leia-se:

1 - PREÂMBULO:

1.2. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues até a data e horário abaixo, a saber:  
 Data: 08/04/2011

Local: Prefeitura Municipal, sito na Rua 28 de agosto, 2.042 - Bairro: Centro - Guaramirim-SC

Setor de Licitações

Horário: 09:00h

Diante do exposto, e como não há alteração das propostas, mantêm-se a mesma data para o recebimento e abertura dos envelopes.

Os interessados poderão obter mais informações na Prefeitura Municipal de Guaramirim no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, Setor de Licitações, localizada na Rua 28 de Agosto nº. 2042, Centro. Guaramirim - SC. - FONE/FAX: (47) 3373-0247.

## Herval do Oeste

**PREFEITURA MUNICIPAL**

**Portaria Nº 358/2011**

PORTARIA Nº 358/2011

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Conceder Progressão Funcional à servidora Margaret Zanella Sauer (Matr. 93), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo, Nível/Referência - 7/O, 40 horas semanais, para o Nível/Referência - 7/P, a partir de Março de 2011, conforme dispõe a Lei Complementar Nº 0191/2005.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 25 de Março de 2011.

NELSON GUINDANI

Prefeito Municipal

**Portaria Nº 359/2011**

PORTARIA Nº 359/2011

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Conceder Progressão Funcional à servidora Fátima Dirley Pereira Paganini (Matr. 10), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Tributação, Nível/Referência - 9/J, 40 horas semanais,

para o Nível/Referência - 9/K, a partir de Março de 2011, conforme dispõe a Lei Complementar Nº 0191/2005.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 25 de Março de 2011.

NELSON GUINDANI  
Prefeito Municipal

### **Portaria Nº 360/2011**

PORTARIA Nº 360/2011

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional à servidora Carmen Sartori da Espada (Matr. 08), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo, Nível/Referência - 7/G, 40 horas semanais, para o Nível/Referência - 7/H, a partir de Março de 2011, conforme dispõe a Lei Complementar Nº 0191/2005.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 25 de Março de 2011.

NELSON GUINDANI  
Prefeito Municipal

### **Portaria Nº 361/2011**

PORTARIA Nº 361/2011

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional à servidora Márcia Jussara S. Zagonel (Matr. 97), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Supervisor Escolar, Nível/Referência - 11/C, 40 horas semanais, para o Nível/Referência - 11/D, a partir de Março de 2011, conforme dispõe a Lei Complementar Nº 0191/2005.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 25 de Março de 2011.

NELSON GUINDANI  
Prefeito Municipal

### **Portaria Nº 362/2011**

PORTARIA Nº 362/2011

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional à servidora Margarete de Deus e Silva Fiorese (Matr. 103), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Inspetor Educacional, Nível/Referência - 8/D, 40 horas semanais, para o Nível/Referência - 8/E, a partir de Março de 2011, conforme dispõe a Lei Complementar Nº 0191/2005.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 25 de Março de 2011.

NELSON GUINDANI  
Prefeito Municipal

### **Portaria Nº 363/2011**

PORTARIA Nº 363/2011

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ATRIBUIR EXERCÍCIO à Servidora LEILA BOTTEGA DE COL (Matr. 1776), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços de Saúde, Nível/Referência - 5/C, 40 horas semanais, constante do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, junto à Secretaria de Administração e Finanças, para atuar no Setor de Contabilidade, a partir de 18 de março de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d' Oeste - (SC), em 25 de Março de 2011.

NELSON GUINDANI  
Prefeito Municipal

### **Portaria Nº 364/2011**

PORTARIA Nº 364/2011

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional de Profissional do Magistério - Progressão por Mérito - Cursos de Atualização e Aperfeiçoamento, à Servidora ELENARI APARECIDA CASSUL DE MENEZES FIORIN, (Matr. 1012) nascida aos 15/03/1979, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível/Referência 2/C, anexo III, com regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, para o Nível/Referência 2/D, anexo III, a partir de 22 de março de 2011, de conformidade com os artigos 25 a 33 da Lei Complementar Nº 081 de 04 de dezembro de 1998.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 25 de Março de 2011.

NELSON GUINDANI  
Prefeito Municipal

**Portaria Nº 365/2011**

PORTARIA Nº 365/2011

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

## RESOLVE:

CONCEDER Férias Regulamentares, à Servidora OLIVIA COSTA (Matr. 104), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Serviços Gerais, Nível/Referência - 1/G, 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, referente ao período aquisitivo compreendido de 01 de março de 2010 a 28 de fevereiro de 2011, para serem gozadas a partir de 23 de março de 2011 a 21 de abril de 2011, de conformidade com o que preceitua o art. 69 da Lei Complementar Nº 191/2005 de 26 de dezembro de 2005.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d' Oeste - (SC), em 25 de Março de 2011.

NELSON GUINDANI  
Prefeito Municipal

**Portaria Nº 366/2011**

PORTARIA Nº 366/2011

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no artigo 41 caput da Constituição Federal,

## RESOLVE:

HOMOLOGAR o Estágio Probatório e DECLARAR estável no Serviço Público Municipal, no cargo de Engenheira, Nível/Referência - 12-A, do quadro geral, 40 horas semanais, a Servidora MELISSA DEMO (Matr. 2551), ocupante de Cargo de Provimento Efetivo, haja vista ter cumprido o período de 3 anos de Estágio Probatório de 07 de Fevereiro de 2008 a 06 de Fevereiro de 2011, consoante o que determina o Decreto nº 2570 de 12 de Março de 2009, conforme formulários de avaliação constantes em sua ficha funcional.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 25 de Março de 2011.

NELSON GUINDANI  
Prefeito Municipal

**Portaria Nº 367/2011**

PORTARIA Nº 367/2011

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

## RESOLVE:

Dispensar a pedido, conforme requerimento anexo, a Servidora GICELI DE FATIMA BORIN BONADIMAN (Matr. 3280), a partir de 23 de Março de 2011, a qual exercia a função do Cargo de Professor, Nível 2, Referência "A", 20 horas semanais, constante do

quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 191/2005, sendo que seu contrato de trabalho era regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval D'Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 25 de Março de 2011.

NELSON GUINDANI  
Prefeito Municipal

**Portaria Nº 368/2011**

PORTARIA Nº 368/2011

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

## RESOLVE:

Contratar em Caráter Temporário, a Senhora FABIANA A. MOREIRA BEHREND (Matr. 3342), a partir de 25 de março de 2011 até o término do ano letivo, para exercer a função de Professor, Nível - 2 - Referência "A", 20 horas semanais, Ensino Fundamental, em Escola Municipal, classificada em 35º lugar, aprovada pelo Processo Seletivo 002/2010 - SMECE de 17 de novembro de 2010, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 124/2001. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d'Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 25 de Março de 2011.

NELSON GUINDANI  
Prefeito Municipal

**Portaria Nº 369/2011**

PORTARIA Nº 369/2011

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

## RESOLVE:

DESIGNAR o Servidor JAIME MEDEIROS (Matr. 116), ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Técnico de Edificações e Manutenção, Nível/Referência - 3/F, do quadro geral, 40 horas semanais, para exercer suas atividades junto à Secretaria de Educação, atuando como vigia na EBM Cruz e Sousa, a partir de 23 de Março de 2011, conforme Comunicado.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 25 de Março de 2011.

NELSON GUINDANI  
Prefeito Municipal

# Imbituba

## PREFEITURA MUNICIPAL

### Portaria PMI Nº 36.2011

PORTARIA PMI/SEAGP N.º 36, de 21 de março de 2011.  
Dispõe sobre exoneração de Assessor IV e dá outras providências

O Prefeito Municipal DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 da Lei Orgânica do Município de Imbituba - LOM, com base na Lei Complementar n.º 3.444, de 29 de janeiro de 2009, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

#### RESOLVE:

Art. 1º Exonerar DALVÂNIO FELICIANO CORREIA, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 987.707.729-91, do cargo/função de Assessor IV, nomeado através da PORTARIA PMI N.º 116, de 1º de abril de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 1º de março de 2011, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 21 de março de 2011.  
JOSÉ ROBERTO MARTINS  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.  
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO  
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

### Portaria PMI Nº 37.2011

PORTARIA PMI/SEAGP N.º 37, de 22 de março de 2011.  
Dispõe sobre nomeação de Chefe de Departamento de Saneamento e dá outras providências

O Prefeito Municipal DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 da Lei Orgânica do Município de Imbituba - LOM, com base na Lei Complementar n.º 3.444, de 29 de janeiro de 2009, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

#### RESOLVE:

Art. 1º Nomear DALVÂNIO FELICIANO CORREIA, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 987.707.729-91, para exercer o cargo/função de Chefe de Departamento de Saneamento, na Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ambiental, com a remuneração consignada na legislação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 2 de março de 2011, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 22 de março de 2011.  
JOSÉ ROBERTO MARTINS  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.  
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO  
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

### Publicação de Extrato de Comunicação de Concorrência 02/2011 (PMI)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA  
COMUNICAÇÃO:

A Prefeitura Municipal de Imbituba através da sua Comissão Permanente de Licitação, comunicam para todos os interessados que ficam excluídos as alíneas "c" e "d" do Item 5.4 do Edital. E fica incluído nos Itens 8.10 e 8.11 do Edital da Concorrência 02/2011, a seguinte redação: "8.10 Licença dos órgãos ambientais para utilização dos tanques de estocagem de produtos nocivos; 8.11 Neste mesmo sentido, licença da polícia federal para transporte de produtos nocivos". Comunicamos ainda, que fica prorrogado a abertura da Concorrência 02/2011 para o dia 28 de abril de 2011 às 15:00 horas.

Imbituba, 28 de março de 2011.  
MILENE RIBEIRO  
Presidente da CPL

## CÂMARA DE VEREADORES

### Ato da Presidência Nº 10/11

Ato da Presidência nº 10/11

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições regimentais, em atenção ao que dispõe o art. 201 do Regimento Interno, divulga a ORDEM DO DIA da 8ª Sessão Ordinária, da 3ª Sessão Legislativa, da 13ª Legislatura, a realizar-se no dia 28 de Março de 2011 (segunda-feira), às 19h30min, nas dependências da Câmara Municipal de Imbituba.

PROPOSIÇÃO						REGIME		
Men- sagem	Mo- dali- dade/ Nº	Data	Origem	Auto- ria	Ementa	Trami- tação	Dis- cus- são	Vota- ção
	PL nº 4.086 /2011	24/03/2011	Poder Legisla- tivo	Mesa Dire- tora	Insero o inci- so XXVIII no art. 3º da Lei Municipal nº 3.847, de 29 de dezembro de 2010, e altera o Anexo I da referida Lei.	Ordinária	Úni- ca	1ª/2ª

PL nº .087/ 2011	24/03/2011	Poder Legisla- tivo	Mesa Dire- tora	Autoriza a criação e denominação de Instituição de Educa- ção Infantil, na Rede Municipal de Ensino, no Bairro Arroio, e dá outras providências.	Ordiná- rio	Úni- ca	1ª/2ª
------------------------	------------	---------------------------	-----------------------	---	----------------	------------	-------

A organização da Ordem do Dia obedece ao disposto no art. 157, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba (Res. nº 22/94, de 15-12-1994, atualizado pela Res. nº 001/2005).

Gabinete da Presidência, 24 de março de 2011.

## Irineópolis

### PREFEITURA MUNICIPAL

#### Extrato Processo Licitatório N.º 01/2011 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 01/2011  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2011

O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 11 de abril de 2011, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial, com critério de adjudicação Menor Preço por item de acordo com a Lei n.º 10.520/02, visando a aquisição de pneus para veículos da frota do Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, com entrega parcelada. O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Compras e Licitações, no horário das 08:00 às 11:30, e das 13:00 às 16:30, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro - Irineópolis - SC, Fone (47) 3625-1111/ 3625-1144 e no site [www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br).

Irineópolis, 25 de março de 2011.  
NILDA EDITE BANHUK GALVÃO  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

## Itapoá

### PREFEITURA MUNICIPAL

#### Ata de Sessão Pública - Convite Nº 08/2011

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA  
Data 25/03/2011  
Horário: 09h:30m  
Licitação /Modalidade  
CONVITE Nº 08/2011  
PROC. Nº 28/2011

#### OBJETO:

Aquisição de equipamentos de academias ao ar livre, conforme especificações do Anexo I do Edital.

No dia e hora supra mencionados, na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme Decreto Municipal nº 1145/2010. Observando que a Licitação foi publicada em Diário Oficial dos Municípios, mural público municipal, no dia 18/03/2011 a fim de ampla divulgação. Das empresas convidadas as quais foram: D.MAVINC COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF: 03.222.596/0001-62, SILVANA DE OLIVEIRA ZIOBER EQUIP. METALÚRGICOS, CNPJ/MF: 10.547.961/0001-74, JEMAVI COM. DE EQUIPAMENTOS PARA GINÁSTICA LTDA, CNPJ/MF: 11.881.924/0001-60, ASSIX EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA - ME, CNPJ/MF 07.415.019/0001-48. Exatamente as 08h:30m encerraram os prazos para protocolo de envelopes de propostas. Protocolaram envelopes as empresas:

Data	Prot.	Horário	Empresa	CNPJ/MF
24/03/2011	292	09h:00m	SILVANA DE OLIVEIRA ZIOBER EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS	10.547.961/0001-74
25/03/2011	294	08h:23m	MARLI TEREZINHA RECKZIEGEL - ME	04.537.027/0001-79

Iniciada a sessão os membros da CPL rubricaram os envelopes de habilitação e proposta, os quais encontravam-se devidamente lacrados. Neste ato constatou-se que as empresas estavam de acordo com o edital, portanto consideradas HABILITADAS. Passando à fase seguinte foram abertos os envelopes de PROPOSTA das empresas habilitadas, os quais foram achados conforme, chegando ao resultado classificatório: vencedora para o objeto licitado a Empresa: SILVANA DE OLIVEIRA ZIOBER EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS, vencedora no objeto com o valor total de R\$ 15.675,00 (quinze mil seiscentos e setenta e cinco reais), e em segundo lugar a empresa MARLI TEREZINHA RECKZIEGEL - ME com o valor total de R\$ 16.803,00 (dezesesseis mil oitocentos e três reais). Observando que o valor máximo estimado pela Secretaria de Esporte e Juventude, para esta licitação era de R\$ 19.862,97 (dezenove mil oitocentos e sessenta e dois reais e noventa e sete centavos). Cientes os licitantes do resultado supra, fica o mesmo notificado e abrindo prazo de direito de recurso previsto na Lei 8.666/93 e alterações posteriores. A sessão foi suspensa pelo prazo necessário à lavratura da presente Ata. Reaberta a sessão, procedeu-se a leitura da mesma, que foi achada conforme. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada por todos os presentes.

JACKSON ALVES DE ASSUNÇÃO  
Presidente Da Comissão De Licitação

ISABELA R. DUTRA POHL  
Membro

FERNANDA CRISTINA ROSA  
Membro

#### Dispensa de Licitação Nº 02/2011 Iluminação Pública

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ  
EXTRATO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2011  
PROCESSO Nº 14/2011

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia elétrica, para executar os serviços no Sistema de Iluminação Pública sob a responsabilidade do Município de Itapoá, composto nesta data de

6.424 (seis mil quatrocentos e vinte quatro) pontos de iluminação pública, incluindo os serviços de manutenção rotineira e de emergência e atendimento de reclamações via call Center e a destinação final de lâmpadas, conforme termo de referencia planilha orçamentaria e cronograma de desembolso.

CONTRATANTE: Município de Itapoá/SC, através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

CONTRATADO: ENGECO PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, com sede á Rua Presidente Campos Salles, nº 192, Bairro: Glória, na cidade de Joinville/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 83.538.132/0001-07.

VALOR TOTAL R\$: 78.811,41 (setenta e oito mil oitocentos e onze reais e quarenta e um centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado com interesse da administração pública.

BASE LEGAL: Art.24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

Itapoá/SC, 21/01/2011.

JACSON ALVES DE ASSUNÇÃO

Presidente da Comissão Permanente da Licitação

## Joaçaba

### PREFEITURA MUNICIPAL

#### Conselho Municipal de Contribuintes

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

PAUTA DA SESSÃO Nº 47/2011

O CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES, nomeado pelo Decreto nº 3.567 de 16 de abril de 2010, torna público que de acordo com o artigo 10 de seu Regimento Interno, realizará Sessão Ordinária no dia 04 de abril de 2011, segunda-feira, com início às 08h30min, nas dependências da Câmara de Vereadores de Joaçaba (SC), a fim de deliberar dos seguintes assuntos:

1. Leitura, discussão e aprovação da Ata nº63 de 14 de março de 2011.
2. Leitura do Acórdão nº58/2011 pelo Conselheiro DIRCEU ANTÔNIO BAZZO, relativo ao Processo nº118.346 em nome de GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA ALIANÇA.
3. Encerramento da Sessão e convocação da seguinte.

Joaçaba(SC), em 22 de março de 2011.

GRACIELA GLASENAPP

Secretária do CMC

### SIMAE

#### Divulgação inexigibilidade JHL 0001/2011 - SIMAE

TERMO DE JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE

O SIMAE de Joaçaba, Herval do Oeste e Luzerna, torna pública a Inexigibilidade de Licitação para recuperação tecnológica de Hidrômetros Velocimétrico para Água Fria Monojato, classe B, após justificativa Técnica elaborada pelo Sr Luiz Augusto Domingues e Justificativa de Economicidade elaborada pelo Gerente do Setor de Materiais, juntados ao processo sob páginas 03 a 14, decorrentes da Solicitação JHL 0053/2011, Processo Licitatório sob numero 016/2011, Inexigibilidade JHL 0001/2011 e Protocolo 0448/2011 conforme disposto no Caput do art.26, Inciso III da Lei 8.666/93

e alterações subseqüentes.

Joaçaba/SC, 24 DE Março de 2011

ELISABET MARIA ZANELA SARTORI

Diretora Presidente do Simae

#### Ordem de Serviço para Início de Obra - SIMAE

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO N.º 0001/2011

Autorizo por meio desta, a empresa Andrade Construções Ltda a iniciar os serviços referentes à Implantação de Rede Coletora de Esgoto em diversas ruas do município de Joaçaba - SC, de acordo com as especificações pertinentes da Tomada de Preços 0001/2011, Processo Licitatório JHL 0006/2011 e Protocolo JHL 0252/2011, formalizada pelo Termo de Contrato N.º 0013/2011 de 14 de março de 2011.

O valor Total dos serviços e materiais contratados é de R\$ 386.768,58 (Trezentos e oitenta e seis mil, setecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e oito centavos), com prazo de execução de 12 (doze) meses, a partir do recebimento desta Ordem de Serviço.

Joaçaba (SC) 28 de Março de 2011.

Contratante : SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Nome e cargo: Elisabet Maria Zanela Sartori

Diretora Presidente

Contratado: ANDRADE CONSTRUÇÕES LTDA

Engº Responsável: Jucenei Silva de Andrade - Engenheiro Civil

CPF- 461.629.179-91

CREA-022041-6

#### Ordem de Serviço para Início de Obra - SIMAE

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO N.º 0002/2011

Autorizo por meio desta, a empresa Andrade Construções Ltda a iniciar os serviços referentes à Implantação de Rede Coletora de Esgoto em diversas ruas do município de Herval do Oeste - SC, de acordo com as especificações pertinentes da Tomada de Preços 0002/2011, Processo Licitatório 0007/2011, Protocolo JHL 0253/2011 , formalizada pelo Termo de Contrato N.º 0014/2011 de 15 de março de 2011.

O valor Total dos serviços e materiais contratados é de R\$ 377.301,85 (Trezentos e setenta e sete mil e trezentos e um reais e oitenta e cinco centavos), com prazo de execução de 12 (doze) meses, a partir do recebimento desta Ordem de Serviço.

Joaçaba (SC) 28 de Março de 2011.

Contratante : SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Nome e cargo: Elisabet Maria Zanela Sartori

Diretora Presidente

Contratado: ANDRADE CONSTRUÇÕES LTDA

Engº Responsável: Jucenei Silva de Andrade - Engenheiro Civil

CPF- 461.629.179-91

CREA-022041-6

#### Ordem de Serviço para Início de Obra - SIMAE

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO N.º 0003/2011

Autorizo por meio desta, a empresa Andrade Construções Ltda a iniciar os serviços referentes à Implantação de Rede Coletora de Esgoto em diversas ruas do município de Luzerna - SC, de

acordo com as especificações pertinentes da Tomada de Preços 0003/2011, Processo JHL 0008/2011, protocolo JHL 0254/2011, formalizada pelo Termo de Contrato N.º 0015/2011 de 15 de março de 2011.

O valor Total dos serviços e materiais contratados é de R\$ 96.150,14 (Noventa e seis mil, cento e cinqüenta reais e quatorze centavos), com prazo de execução de 12 (doze) meses, a partir do recebimento desta Ordem de Serviço.

Joaçaba (SC) 28 de Março de 2011.

Contratante : SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
Nome e cargo: Elisabet Maria Zanela Sartori  
Diretora Presidente

Contratado: ANDRADE CONSTRUÇÕES LTDA  
Engº Responsável: Jucenei Silva de Andrade - Engenheiro Civil  
CPF- 461.629.179-91  
CREA-022041-6

### Resumo Contrato JHL 0017/2011

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
JOAÇABA-HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA  
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0017/2011  
PREGÃO PRESENCIAL 0042/2010  
LICITAÇÃO 0049/2010  
PROTOCOLO Nº 2842/2010  
Data: 24/03/2011

Objeto: Reajuste nos valores de combustíveis para exercício 2011  
Contratado: POSTO ESTRELA LTDA  
Valor Total do Contrato: Álcool R\$ 2,43 (Dois reais e quarenta e três centavos) o litro de Álcool.  
Gasolina R\$2,58 (Dois reais e cinqüenta e oito centavos) o litro da Gasolina  
PROGRAMA: 17.512.0029-2061  
ELEMENTO: 3390.30.01.00  
Prazo de vigência: 25/03/2011 a 31/01/2011

ELISABET MARIA ZANELA SARTORI  
Diretora Presidente do SIMAE.

### Resumo do contrato JHL 0018/2011 - SIMAE

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
JOAÇABA-HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA  
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0018/2011  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 0001/2011  
PROCESSO LICITATÓRIO 0015/2011  
PROTOCOLO Nº 0448/2011  
Data: 24/03/2011

Objeto: Contratação de Empresa para Recuperação por Transformação Tecnológica de Hidrômetros Domiciliares para Água Fria.  
Contratado: ITRON SOLUÇÕES PARA ENERGIA E ÁGUA LTDA  
Valor Total do Contrato: R\$100.000,00 (Cem mil reais)  
PROGRAMA: 14.01.1051.4.4.90  
ELEMENTO: 4.4.90.51.99  
Prazo de vigência: 01/04/2011 a 30/11/2011.

ELISABET MARIA ZANELA SARTORI  
Diretora Presidente do SIMAE.

## Luzerna

### CÂMARA DE VEREADORES

#### Extrato de homologação PR0001/2011

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO  
Pregão nº 0001/2011

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Luzerna, MOISÉS DIERSMANN, no uso de suas atribuições, resolve:

1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 0003/2011, nos seguintes termos:

- Modalidade: Pregão para Registro de Preço  
- Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS RADIOFÔNICOS, COM ABRANGÊNCIA NA REGIÃO DE LUZERNA, VISANDO À VEICULAÇÃO DE EVENTOS, ATIVIDADES, CAMPANHAS INSTITUCIONAIS, E TRANSMISSÃO, INTEGRAL E AO VIVO, DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.

Proponente(s) Vencedora(s):

. ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DA CIDADE DE LUZERNA - SC  
. RÁDIO SOCIEDADE CATARINENSE LTDA,  
Valor total: R\$ 34.800,00

Luzerna (SC), 25 de março de 2011.  
MOISÉS DIERSMANN  
Presidente Mesa Diretora

## Massaranduba

### PREFEITURA MUNICIPAL

#### Processo Licitatório Nº. 08/2011

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MASSARANDUBA  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 08/2011  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2011-FMS

O Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba, torna público que de acordo com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, com adjudicação por item, objetivando a aquisição de diversos MATERIAIS PERMANENTES, AMBULATORIAIS E DESCARTÁVEIS, de primeira qualidade, destinados para atendimento de pacientes no Pronto Atendimento do Hospital do Município de Massaranduba (SC). ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 08:00 h do dia 08/04/2011. CREDENCIAMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:30 h do dia 08/04/2011. INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital e outras informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Massaranduba, situada na Rua 11 de Novembro, 2765 - Centro, das 7:30 as 11:30 hs e das 13:00 as 17:00 hs ou site: [www.massaranduba.sc.gov.br](http://www.massaranduba.sc.gov.br).

Massaranduba, 23 de Março de 2011.  
MÁRIO FERNANDO REINKE  
Prefeito Municipal

SUZANE ELISA F. REINKE  
Gestora Fundos Municipais

**CÂMARA DE VEREADORES****Resolução Nº023/2011**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA  
Rua Paulo Cardoso - 166 - Centro - Fone Fax: (0XX 47) 3379-1571  
e-mail: cvm@netuno.com.br CEP: 89.108-000 - Massaranduba -  
Santa Catarina  
CNPJ: 83.539.668/0001-39 Site: www.cvmassaranduba.sc.gov.br  
RESOLUÇÃO Nº023/2011.  
23/03/2011

Homenagem a várias pessoas pelo dia Municipal da Imigração Polonesa no Município de Massaranduba na reunião ordinária que acontecerá no dia 02 de maio de 2011

JOSÉ OSNIR RONCHI, presidente da Câmara Municipal de Massaranduba (SC), usando de suas atribuições, que lhes são conferidas pela Legislação em vigor, faz saber a todos os habitantes do Município de Massaranduba que se Promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. A Câmara Municipal de Massaranduba prestará no dia 02 de maio de 2011 na reunião ordinária, homenagem com entrega de placas ao Sr. João Lubawski, Elias Kazmierski, Clara Klosowski Morsch, Guilherme Hafemann, Simone Moskolz, Ilmar Saplinski, e ao Coral Polonês Nossa Senhora Auxiliadora, que contribuem para o desenvolvimento da cultura Polonesa no Município de Massaranduba (SC).

Art. 2º. As despesas com a execução desta Resolução correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba (SC), 23 de Março de 2011.

JOSÉ OSNIR RONCHI  
Presidente

Publicado no expediente na data supra.

JAIR MICHELUZZI  
Assistente Legislativo.

**Resolução Nº024/2011**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA  
Rua Paulo Cardoso - 166 - Centro - Fone Fax: (0XX 47) 3379-1571  
e-mail: cvm@netuno.com.br CEP: 89.108-000 - Massaranduba -  
Santa Catarina  
CNPJ: 83.539.668/0001-39 Site: www.cvmassaranduba.sc.gov.br  
RESOLUÇÃO Nº024/2011.  
23/03/2011

Realização de uma Sessão Especial para discutir a temática da Campanha da Fraternidade 2011 "Fraternidade e a vida no Planeta"

JOSÉ OSNIR RONCHI, presidente da Câmara Municipal de Massaranduba (SC), usando de suas atribuições, que lhes são conferidas pela Legislação em vigor, faz saber a todos os habitantes do Município de Massaranduba que se Promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. A Câmara Municipal de Massaranduba realizará no dia 14 de abril uma Sessão Especial no Pavilhão "B", do Centro Esportivo Municipal "Erich Rode", com início previsto para as 19h00min, para discutir a temática da Campanha da Fraternidade 2011, "FRATERNIDADE E A VIDA NO PLANETA".

Art. 2º. As despesas com a execução desta Resolução correrão por

conta de verbas próprias do orçamento vigente.  
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba (SC), 23 de Março de 2011.  
JOSÉ OSNIR RONCHI  
Presidente

Publicado no expediente na data supra.

JAIR MICHELUZZI  
Assistente Legislativo.

**Publicação de Minuta Sobre Edital de Dispensa 001/2011**

Edital Nº. 01/2011 - Dispensa de Licitação  
CAMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA  
Estado de Santa Catarina  
EDITAL Nº.01/2011 - DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETIVO: Realização de Concurso Público  
FORNECEDOR: Instituto o barriga Verde  
VALOR: R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais)  
JUSTIFICATIVA: Trata-se da Realização de Concurso Público, para o cargo de Assistente Administrativo e o preço ajustado é vantajoso e conveniente para Administração, condições estas que dispensam a licitação nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

Massaranduba, 25 de Março de 2011.

JOSE OSNIR RONCHI  
Presidente da Câmara de Vereadores de massaranduba

**Meleiro****PREFEITURA MUNICIPAL****Portaria Nº 104/2011**

PORTARIA nº 104/2011  
DÁ NOVA REDAÇÃO AO CAPUT 1º DA PORTARIA Nº 060/2011, de 11 de Fevereiro de 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, Lei nº 910/2002, Lei nº 1409/2009, Lei nº 1408/2009 e edital Processo seletivo, RESOLVE:

Art. 1º O caput do artigo 1º da Portaria 060/2011, de 11 de Fevereiro de 2011, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC) de 14 de Fevereiro de 2011, edição 678, pg 105, passa a vigorar com a seguinte redação:

**C O N T R A T A R**

"Art. 1º A Senhorita VIVIANE ROCHA PIROLA, para ocupar o cargo de Professora ACT, nível de referencia conforme tabela salarial anexo VIII da Lei nº 1409/2009, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, até 31 de dezembro de 2011, no Centro Municipal de Educação Infantil Escadinha do Tempo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 01/03/2011.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 060/2011 de 11 de fevereiro de 2011.

Meleiro, 25 de Março de 2011.

JONNEI ZANETTE  
 Prefeito Municipal  
 Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA  
 Secret. Adm. e Finanças

### Contrato Nº. 014/2010

Estado de Santa Catarina  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO  
 EXTRATO CONTRATUAL  
 Contrato nº. 014/2010

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MELEIRO  
 Contratado: ELOSUL MED. MATERIAIS HOSPITALARES LTDA  
 Objeto: AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS E INFANTIL PARA MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E UNIDADES DE SAUDE DO MUNICIPIO.  
 Valor: R\$ 4.140,00  
 Vigência: Início: 24/03/2011 Término: 31/12/2011.  
 Data da assinatura: 24 de março de 2011.

### Contrato Nº. 015/2010

Estado de Santa Catarina  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO  
 EXTRATO CONTRATUAL  
 Contrato nº. 015/2010

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MELEIRO  
 Contratado: DROGASAN HOSPITALARES LTDA ME  
 Objeto: AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS E INFANTIL PARA MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E UNIDADES DE SAUDE DO MUNICIPIO.  
 Valor: R\$ 21.112,00  
 Vigência: Início: 24/03/2011 Término: 31/12/2011.  
 Data da assinatura: 24 de março de 2011.

### Contrato Nº. 016/2010

Estado de Santa Catarina  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO  
 EXTRATO CONTRATUAL  
 Contrato nº. 016/2010

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MELEIRO  
 Contratado: DROGASAN HOSPITALARES LTDA ME  
 Objeto: AQUISIÇÃO DE KITS DE HIGIENE BUCAL PARA MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL DO MUNICIPIO.  
 Valor: R\$ 25.872,00  
 Vigência: Início: 25/03/2011 Término: 31/12/2011.  
 Data da assinatura: 25 de março de 2011.

### Contrato Nº. 037/2011

Estado de Santa Catarina  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO  
 EXTRATO CONTRATUAL  
 Contrato nº. 037/2011

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO  
 Contratado: AUTODIESEL CHAPEAÇÃO E PINTURA LTDA ME  
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS DE CHAPEAÇÃO E PINTURA EM VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL.  
 Valor: R\$ R\$ 31.800,00  
 Vigência: Início: 25/03/2011 Término: 31/12/2011.  
 Data da assinatura: 25 de março de 2011.

## Morro da Fumaça

### PREFEITURA MUNICIPAL

#### Lei Nº 1441/2011

LEI Nº 1441/2011  
 "DENOMINA RUA SEVERINO FRASSON E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Excelentíssimo Senhor BALTAZAR PELLEGRIN, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça;

Faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se Rua Severino Frasson, a via pública deste município, situada no Loteamento Frasson, situado no Bairro Naspolini, atualmente denominada Rua Projetada A, com início na Rua 20 de Maio, seguindo daí em sentido Leste 480 metros, até encontrar-se com o Rio Linha Torrens, conforme consta no Plano Rodoviário Municipal

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.º 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 23 de Março de 2011.  
 BALTAZAR PELLEGRIN  
 Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

BALTAZAR DE ROCHE  
 Secretário Interino de Adm. e Planejamento

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

#### Lei Nº 1442/2011

LEI Nº 1442/2011  
 "AUTORIZA A ALIENAR VEÍCULOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Excelentíssimo Senhor BALTAZAR PELLEGRIN, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça;

Faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Município de Morro da Fumaça, autorizado a alienar mediante Licitação- modalidade de Leilão Público, nos termos da Lei 8.666/93, no que couber, os seguintes veículos:

- 01 Automóvel, Marca/Modelo FIAT/ UNO MILLE EX, Ano 1999/1999, Placa MAL 1963, CHASSI 9BD158068X4062964, RENAVAM 718092120, COR Branca.

- 01 Automóvel, Marca/Modelo GM/KADETT IPANEMA GL, Ano 1997/1998, Placa MAR 0393, CHASSI 9BGKZ35BWVB403198, RENAVAM 693433272, COR Branca.

- 01 Ônibus PAS, Marca/Modelo M. BENZ/ OF 1313, Ano 1985/1985, Placa BYB 2932, CHASSI 34505011677576, RENAVAM 307950794, COR Branca.

- 01 Motocicleta, Marca/Modelo HONDA/XL 125 DUTY, Ano 1988/1988, Placa LZS 4772, CHASSI 9C2JD0801JR400217, RENAVAM 541738801, COR Preta.

- 01 Automóvel, Marca/Modelo GM/VECTRA SEDAN CD, Ano 2003/2003, Placa MDQ 6732, CHASSI 9BGJG19B03B177479, RENAVAM 802775772, COR Preta.

- 01 Automóvel, Marca/Modelo VW SANTANA 2.0, Ano 1999/2000, Placa MBA 3536, CHASSI 9BWZZ327YP005598, RENAVAM 723934010, completo, COR Branca.

- 01 Automóvel, Marca/Modelo VW KOMBI, Ano 1999/2000, Placa MAW 2811, CHASSI 9BWGB17X3YP001377, RENAVAM 730878775, COR Branca.

- 01 Automóvel, Marca/Modelo FIAT/ UNO MILLE EX, Ano 1999/1999, Placa MAT 3042, CHASSI 9BD158068X4057400REM, RENAVAM 716797224, 04 portas, limpador traseiro, ar quente, vidro elétrico, trava elétrica, COR Branca.

- 01 Automóvel, Marca/Modelo FIAT/UNO S, Ano 1988/1988, Placa MAW 3717, CHASSI 9BD146000J3348408, RENAVAM 556956044, 02 portas, COR Branca.

- 01 Automóvel, Marca/Modelo FIAT/UNO S 1.5, Ano 1992/1995, Placa LZM 4281, CHASSI 9DD146000N3814074, RENAVAM 541172395, 02 portas, COR Branca.

- 01 Automóvel, Marca/Modelo GM/KADETT IPANEMA GL, Ano 1998/1998, Placa MAR 1646, CHASSI 9BGKZ35BWWB415854, RENAVAM 702474835, COR Branca.

- 01 Trator Esteira, Marca/Modelo FIAT ALLIS, FD, Ano 1995.

- 01 Trator Agrícola Marca Masey Ferguson 5290- 88, ANO/ MODELO 2000/2001.

- 01 Trator Marca Masey Ferguson, MODELO 295, ANO/MODELO 1998.

Art. 2º. Os valores de lance mínimo serão determinados com base em três orçamentos apresentados na data designada para o leilão.

Art. 3º. O Leilão Público de que trata o Artigo 1º desta Lei, será realizado pelo Servidor Municipal designado como Leiloeiro Oficial do Município, conforme Portaria 080/2009.

Art. 4º. Os recursos arrecadados com a venda dos veículos relacionados no Artigo 1º desta Lei serão aplicados na aquisição de veículos novos.

Art. 5º. Ficam revogadas quaisquer disposições em contrário, em especial a Lei n. 1306, de 05 de Maio de 2009.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 23 de Março de 2011.  
BALTAZAR PELLEGRIN  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:  
BALTAZAR DE ROCHE  
Secretário Interino de Adm. e Planejamento

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

### Decreto Nº. 022

DECRETO Nº. 022, de 23 de Março de 2011.  
DESIGNA FISCAL DO MEIO AMBIENTE NOS TERMOS DA LEI 1327/2009.

O Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, XII, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica designado como Fiscal da Fundação Municipal do Meio Ambiente de Morro da Fumaça o Servidor THOMAZ SILVESTRE FERREIRA NETO, nos termos da Lei 1327/2009, sem alteração dos vencimentos, exercendo concomitantemente a função de Fiscal de Obras do Município, em razão da sua aprovação em concurso público (edital 001/2009).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 23 de Março de 2011.  
BALTAZAR PELLEGRIN  
Prefeito Municipal

BALTAZAR DE ROCHE  
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

Registre-se e Publique-se:

BALTAZAR DE ROCHE  
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

## Nova Trento

### PREFEITURA MUNICIPAL

#### Carta Convite 006/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
Processo Licitatório nº 006/2011 - Carta Convite nº 037/2011

Objeto: A presente licitação tem por objeto a prestação de serviço radiofônico Amplitude Modulada AM de publicidade para Programas, Projetos, Campanhas Temáticas, Atos Administrativos e Oficiais Informações Diversas de acordo com interesse Público do Município de Nova Trento e seus Órgãos, com abrangência Regional.

Julgamento: Menor Preço. Entrega dos envelopes e Abertura das Propostas: 15/04/2011 às 16:00 horas.

Retirada do Edital e demais informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: 48.32673211 - E-mail.compras@novatrento.sc.gov.br ou zico@novatrento.sc.com.br.

ORIVAN JARBAS ORSI  
Prefeito Municipal

#### Resumo Ata de Registro de PreçoS Nº001/2011

A presente ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de prestação de serviços de 500 HORAS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, 1000 HORAS DE CAÇAMBA E 300 HORAS DE TRATOR DE ESTEIRA, para atender necessidades da Secretaria de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento para o ano de 2011, com a prestação de serviço no Município de Nova Trento, em distância não superior a 30 Km da sede do Município de Nova Trento, conforme especificações constantes do Edital de Licitação nº 033/2011 - Pregão Presencial nº 009/2011.

## Pinheiro Preto

### PREFEITURA MUNICIPAL

#### Decreto 3372

DECRETO Nº 3.372, DE 22 DE MARÇO DE 2011.  
PRORROGA O FERIADO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, VIII, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o feriado de 19 de maio, alusivo ao aniversário de emancipação Político - Administrativa do Município;

CONSIDERANDO que a prorrogação do feriado para sexta-feira propiciará melhor aproveitamento das atividades normais a todos os munícipes, pois evitará o "corte" nos dias úteis da semana,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a comemoração do feriado municipal do dia 19 de maio, relativo aos 49 anos de emancipação político-administrativa do Município de Pinheiro Preto, para o dia 20 de maio de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto, 22 de Maio de 2011  
EUZEBIO CALISTO VIECELI  
Prefeito Municipal

## Porto Belo

### PREFEITURA MUNICIPAL

#### Dispensa de Licitação Nº 016/2011

DISPENSA LICITATÓRIA 016/2011

Objeto: Drenagem Pluvial da Rua Rubens Alves em decorrência das enxurradas e inundações no Município de Porto Belo.

Contratado: PLM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. CNPJ nº 01.513.315/0001-03. Estabelecida na Estrada Geral do Timbé, s/nº - Tijucas/SC.

Valor global: R\$ 92.722,04 (noventa e dois mil e setecentos e vinte e dois reais e quatro centavos).

Centro Administrativo "Prefeito Antônio Stadler Filho", em Porto Belo - SC, aos 14 dias do mês de março de 2011.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### Dispensa de Licitação Nº 017/2011

DISPENSA LICITATÓRIA 017/2011

Objeto: Drenagem Pluvial da Rua Hermogenes da Silva em decorrência das enxurradas e inundações no Município de Porto Belo.

Contratado: PLM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. CNPJ nº 01.513.315/0001-03. Estabelecida na Estrada Geral do Timbé, s/nº - Tijucas/SC.

Valor global: R\$ 58.631,84 (cinquenta e oito mil e seiscentos e trinta e um reais e oitenta e quatro centavos).

Centro Administrativo "Prefeito Antônio Stadler Filho", em Porto Belo - SC, aos 14 dias do mês de março de 2011.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

## Porto União

### PREFEITURA MUNICIPAL

#### Decreto Nº 564/2011

DECRETO Nº 564, de 21 de março de 2011.  
Dispõe sobre crédito suplementar, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e autorizado pelas Leis Municipais nºs 3.775, de 07 de julho de 2010 (LDO) e 3.830, de 26 de novembro de 2010 (LOA).

#### DECRETA:

Art. 1º Fica suplementado no orçamento próprio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO a dotação orçamentária a seguir especificada no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais):

ORGÃO ORGÃO 1700 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
UNIDADE 1701 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ATIVIDADE 2010 - Manutenção Servs.Administrativos do Ensino  
MODALIDADE 3390-100 - Aplicações Diretas 60 10.000,00  
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 10.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro ocorrido no exercício 2010 na fonte 100 - Recursos Ordinários.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 21 de março de 2011.

RENATO STASIAK  
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR  
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

RICARDO DRAGONI  
Secretário Municipal de Finanças e Contabilidade

## Rio do Sul

### PREFEITURA MUNICIPAL

#### Lei Municipal nº 5.097/2011

LEI Nº 5.097, de 15 de março de 2011.  
"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO AO GRUPO DE ESCOTEIROS MAFEKING."

O Prefeito Municipal DE RIO DO SUL:  
Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara

de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro ao GRUPO DE ESCOTEIROS MAFEKING, entidade declarada de utilidade pública municipal através da Lei nº 2.607 de 06.07.92, no valor correspondente a 5.000,00 (cinco mil reais).

Parágrafo Único - O valor previsto no caput do presente artigo será pago em Parcela Única, devendo o repasse da parcela ocorrer após a publicação da presente Lei.

Art. 2º Art. 2º- Os recursos necessários à aplicação desta Lei, terão origem na seguinte dotação consignada no orçamento municipal em vigor:

02.01.2002.3.3.50.00.00.00.00.0000 - Transferência à instituições privadas sem fins lucrativos.

Art. 3º A entidade ora subvencionada, fica obrigada a apresentar as respectivas prestações de contas dos recursos repassados, na forma da Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 15 de março de 2011.

GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO

Prefeito Municipal em Exercício

### **Lei Municipal nº 5.098/2011**

LEI Nº 5.098, de 15 de março de 2011.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO RECEBER POR DOAÇÃO IMÓVEL QUE ESPECIFICA."

O Prefeito Municipal DE RIO DO SUL:

Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Rio do Sul, através do Chefe do Poder Executivo, devidamente autorizado a receber por doação da empresa Hergen S.A. Máquinas e Equipamentos, área de terra contendo 116,59m<sup>2</sup> (cento e dezesseis vírgula cinqüenta e nove metros quadrados), de um total de 1.760,80m<sup>2</sup> do imóvel localizado na esquina das Ruas Arnoldo Hoffmann e Leopoldo Kurt, no bairro rainha, neste município.

Parágrafo Único - O imóvel objeto da presente doação está devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Rio do Sul, sob o nº 39.127.

Art. 2º O imóvel objeto da presente doação servirá para melhoria da esquina das Ruas Arnoldo Hoffmann e Leopoldo Kurt.

Art. 3º As despesas necessárias para a concretização dos objetivos desta lei, inclusive com lavraturas de escrituras e outras pertencentes correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento municipal em vigor.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal 15 de março de 2011.

GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO

Prefeito Municipal em Exercício

### **Lei Municipal nº 5.099/2011**

LEI Nº 5.099, de 15 de março de 2011.

"SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL"

O Prefeito Municipal DE RIO DO SUL:

Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica suplementada até o limite de R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais), as seguintes dotações do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

10.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
10.04 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS  
2.039 Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos  
3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES  
3.3.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES  
3.3.90.00 Aplicações Diretas R\$ 74.000,00

TOTAL R\$ 74.000,00

Art.2º - Em contrapartida a suplementação constante do artigo primeiro, fica anulada na mesma importância parcial de R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais), a seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

10.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
10.03 DEPARTAMENTO DE OBRAS E MELHORIAS VIÁRIAS  
2038 Manutenção do Depto de Obras e Melhorias Viárias  
3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES  
3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES  
3.3.90.00 Aplicações Diretas R\$ 74.000,00

TOTAL R\$ 74.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 15 de março de 2011.

GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO

Prefeito Municipal em Exercício

### **Lei Municipal nº 5.100/2011**

LEI Nº 5.100, de 15 de março de 2011.

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL."

O Prefeito Municipal DE RIO DO SUL:

Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto o crédito especial no valor de R\$ 810.000,00 (oitocentos e dez mil reais), a seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

10.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
10.03 Departamento de Obras e Melhorias Viárias  
1087 Pavimentação de Ruas, Execução de Galerias e Aquisição de Materiais  
3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES  
3.3.00.00 Outras Despesas Correntes  
3.3.90.00 Aplicações Diretas  
00.00.0000 Recursos Ordinários R\$ 286.000,00

4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL  
4.4.00.00 Investimentos  
4.4.90.00 Aplicações Diretas  
00.00.0032 Convênio do Estado - Casan R\$ 374.000,00

2.048 Obras de Saneamento e Reparos de Tubulação  
 3.0.00.00  
 DESPESAS CORRENTES  
 3.3.00.00 Outras Despesas Correntes  
 3.3.90.00 Aplicações Diretas  
 00.00.0032 Convênio do Estado - Casan R\$ 150.000,00  
 Total R\$ 810.000,00

Art. 2º - Em contrapartida a abertura do crédito especial constante do artigo primeiro, fica anulada na mesma importância parcial de R\$ 810.000,00 (oitocentos e dez mil reais), a seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

05.07 Departamento de Saneamento Básico  
 2.069 Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB

3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES  
 3.3.00.00 Outras Despesas Correntes  
 3.3.90.00 Aplicações Diretas  
 00.00.0032 Convênios do Estado - Casan R\$ 100.000,00  
 4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL  
 4.4.00.00 Investimentos  
 4.4.90.00 Aplicações Diretas  
 00.00.0032 Convênios do Estado - Casan R\$ 424.000,00

10.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

10.03 Departamento de Obras e Melhorias Viárias  
 2.038 Manutenção do Depto de Obras e melhorias Viárias

3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES  
 3.3.00.00 Outras Despesas Correntes  
 3.3.90.00 Aplicações Diretas  
 00.00.0000 Recursos Ordinários R\$ 286.000,00  
 Total R\$ 810.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 15 de março de 2011.

GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO  
 Prefeito Municipal em Exercício

### Lei Municipal nº 5.101/2011

LEI Nº 5.101, de 15 de março de 2011.  
 "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO PROMOVER RESARCIMENTO DE DANOS CAUSADOS A TERCEIROS."

O Prefeito Municipal DE RIO DO SUL:  
 Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a pagar à Mauricio Machado, referente a despesas de recuperação dos estragos de seu veículo, causados em razão da buraco na via pública, o valor de R\$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais).

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta de dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 15 de março de 2011.

GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO  
 Prefeito Municipal em Exercício

### Lei Municipal nº 5.102/2011

LEI Nº 5.102, de 15 de março de 2011.  
 "DENOMINA DE WERA VON BUETTNER GEMBALLA O ARQUIVO HISTÓRICO CULTURAL LOCALIZADO NO BAIRRO CENTRO."

O Prefeito Municipal DE RIO DO SUL:  
 Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de Wera Von Buettner Gemballa o Arquivo Histórico Cultural, localizado na Rua Ruy Barbosa, nº 204, no Bairro Centro, conforme croqui, parte integrante da presente Lei.  
 Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal 15 de março de 2011.

GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO  
 Prefeito Municipal em Exercício

### Lei Municipal nº 5.103/2011

LEI Nº 5.103, de 15 de março de 2011.  
 "DENOMINA E BECO INGO RADDATZ O BECO SEM DENOMINAÇÃO LOCALIZADO NO BAIRRO TABOÃO."

O Prefeito Municipal DE RIO DO SUL:  
 Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de Ingo Raddatz o beco localizado no Bairro Taboão, com início 26 metros à direita da Rua André Largura e final 30 metros à esquerda da Rua André Largura, com extensão total de 56 metros e largura de 12 metros, conforme croqui, parte integrante da presente Lei.  
 Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal 15 de março de 2011.

GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO  
 Prefeito Municipal em Exercício

### Lei Municipal nº 5.104/2011

LEI Nº 5.104, de 15 de março de 2011.  
 "DENOMINA DE RUA DOS EUCALIPTOS A RUA SEM DENOMINAÇÃO LOCALIZADA NO BAIRRO VALADA SÃO PAULO."

O Prefeito Municipal DE RIO DO SUL:  
 Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua dos Eucaliptos a rua sem denominação localizada no Bairro Valada São Paulo, com início na Rua Prefeito Luiz Adelar Soldatelli e final a 446,00 metros de seu início, medindo 446,00 metros de extensão e 8,00 metros de largura, conforme croqui anexo, parte integrante da presente Lei.  
 Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal 15 de março de 2011.

GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO  
 Prefeito Municipal em Exercício

### Portaria N.º 0354/RH

PORTARIA N.º 0354/RH

VANDERLEI PETRI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

**RESOLVE:**

Art.1º Com fundamento aos Arts. 39 ao 41, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010, conceder ao servidor Altair Luiz Hasse, matrícula n. 23949/02, ocupante do cargo de provimento efetivo Motorista de Caminhão, o primeiro Adicional Por Capacitação Profissional por ter comprovado no processo n. 124836/2011 a realização de cursos de capacitação/treinamento com carga horária prevista para seu grupo ocupacional e relacionados com a área de atuação e cargo que ocupa, bem como ter obtido homologação do Comitê Permanente de Progressão na Carreira, conforme disposto no Art. 50, inciso III, da Lei Complementar citada acima.

Art. 2º O efeito financeiro do adicional será devido a partir de 01 de Fevereiro de 2011, de acordo com o Art. 46 da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 22 de Março de 2011.

VANDERLEI PETRI

Secretário Municipal de Administração

Sm

**Portaria N.º 0356/RH**

PORTARIA N.º 0356/RH

VANDERLEI PETRI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

**RESOLVE:**

Art.1º Com fundamento aos Arts. 39 ao 41, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010, conceder ao servidor Valmir de Souza, matrícula n. 31577/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Motorista de Veículo Leve, o primeiro Adicional Por Capacitação Profissional por ter comprovado no processo n. 124797/2011 a realização de cursos de capacitação/treinamento com carga horária prevista para seu grupo ocupacional e relacionados com a área de atuação e cargo que ocupa, bem como ter obtido homologação do Comitê Permanente de Progressão na Carreira, conforme disposto no Art. 50, inciso III, da Lei Complementar citada acima.

Art. 2º O efeito financeiro do adicional será devido a partir de 01 de Fevereiro de 2011, de acordo com o Art. 46 da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 22 de Março de 2011.

VANDERLEI PETRI

Secretário Municipal de Administração

Sm

**Portaria N.º 0359/RH**

PORTARIA N.º 0359/RH

VANDERLEI PETRI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

**RESOLVE:**

Art.1º Com fundamento ao Art. 48, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010, conceder à servidora Jurema Koehler Hering, matrícula n. 14516/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Enfermagem, o primeiro Adicional Por Formação Profissional por ter apresentado o diploma de conclusão do

curso de Ensino Médio, no processo n. 124736/2011, e ter obtido homologação do Comitê Permanente de Progressão na Carreira conforme disposto no Art. 50, inciso III, da Lei Complementar citada acima.

Art. 2º O efeito financeiro do adicional será devido a partir de 01 de Fevereiro de 2011, de acordo com o Art. 49 da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 22 de Março de 2011.

VANDERLEI PETRI

Secretário Municipal de Administração

Sm

**Portaria N.º 0360/RH**

PORTARIA N.º 0360/RH

VANDERLEI PETRI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

**RESOLVE:**

Art.1º Com fundamento ao Art. 48, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010, conceder à servidora Marisa dos Santos, matrícula n. 779/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar Administrativo I, o primeiro Adicional Por Formação Profissional por ter apresentado o diploma de conclusão do curso de Ensino Médio, no processo n. 123141/2010, e ter obtido homologação do Comitê Permanente de Progressão na Carreira conforme disposto no Art. 50, inciso III, da Lei Complementar citada acima.

Art. 2º O efeito financeiro do adicional será devido a partir de 01 de Novembro de 2010, de acordo com o Art. 49 da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 22 de Março de 2011.

VANDERLEI PETRI

Secretário Municipal de Administração

Sm

**Portaria N.º 0361/RH**

PORTARIA N.º 0361/RH

VANDERLEI PETRI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

**RESOLVE:**

Art.1º Com fundamento aos Arts. 39 ao 41, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010, conceder à servidora Maisa da Luz, matrícula n. 4057/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar Administrativo II, o segundo Adicional Por Capacitação Profissional por ter comprovado no processo n. 125005/2011 a realização de cursos de capacitação/treinamento com carga horária prevista para seu grupo ocupacional e relacionados com a área de atuação e cargo que ocupa, bem como ter obtido homologação do Comitê Permanente de Progressão na Carreira, conforme disposto no Art. 50, inciso III, da Lei Complementar citada acima.

Art. 2º O efeito financeiro do adicional será devido a partir de 01 de Fevereiro de 2011, de acordo com o Art. 46 da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 22 de Março de 2011.  
VANDERLEI PETRI  
Secretário Municipal de Administração  
Sm

#### **Portaria N.º 0362/RH**

PORTARIA N.º 0362/RH

VANDERLEI PETRI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art.1º Com fundamento aos Arts. 39 ao 41, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010, conceder ao servidor Marcio de Souza, matrícula n. 2674/02, ocupante do cargo de provimento efetivo Motorista de Caminhão, o primeiro Adicional Por Capacitação Profissional por ter comprovado no processo n. 123687/2010 a realização de cursos de capacitação/treinamento com carga horária prevista para seu grupo ocupacional e relacionados com a área de atuação e cargo que ocupa, bem como ter obtido homologação do Comitê Permanente de Progressão na Carreira, conforme disposto no Art. 50, inciso III, da Lei Complementar citada acima.

Art. 2º O efeito financeiro do adicional será devido a partir de 01 de Dezembro de 2010, de acordo com o Art. 46 da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 22 de Março de 2011.  
VANDERLEI PETRI  
Secretário Municipal de Administração  
Sm

#### **Portaria N.º 0363/RH**

PORTARIA N.º 0363/RH

VANDERLEI PETRI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art.1º Com fundamento aos Arts. 39 ao 41, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010, conceder ao servidor Luiz Osvaldo Meirelles Pahl, matrícula n. 3786/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Fiscal de Obras, o primeiro Adicional Por Capacitação Profissional por ter comprovado no processo n. 123934/2010 a realização de cursos de capacitação/treinamento com carga horária prevista para seu grupo ocupacional e relacionados com a área de atuação e cargo que ocupa, bem como ter obtido homologação do Comitê Permanente de Progressão na Carreira, conforme disposto no Art. 50, inciso III, da Lei Complementar citada acima.

Art. 2º O efeito financeiro do adicional será devido a partir de 01 de Dezembro de 2010, de acordo com o Art. 46 da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 22 de Março de 2011.  
VANDERLEI PETRI  
Secretário Municipal de Administração  
Sm

#### **Portaria N.º 0364/RH**

PORTARIA N.º 0364/RH

VANDERLEI PETRI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art.1º Com fundamento aos Arts. 39 ao 41, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010, conceder ao servidor Cacildo João Furlani, matrícula n. 26310/02, ocupante do cargo de provimento efetivo Motorista de Caminhão, o primeiro Adicional Por Capacitação Profissional por ter comprovado no processo n. 125714/2011 a realização de cursos de capacitação/treinamento com carga horária prevista para seu grupo ocupacional e relacionados com a área de atuação e cargo que ocupa, bem como ter obtido homologação do Comitê Permanente de Progressão na Carreira, conforme disposto no Art. 50, inciso III, da Lei Complementar citada acima.

Art. 2º O efeito financeiro do adicional será devido a partir de 01 de Março de 2011, de acordo com o Art. 46 da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 22 de Março de 2011.  
VANDERLEI PETRI  
Secretário Municipal de Administração  
Sm

#### **Portaria N.º 0365/RH**

PORTARIA N.º 0365/RH

VANDERLEI PETRI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art.1º Com fundamento aos Arts. 39 ao 41, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010, conceder ao servidor Roberto Knoth, matrícula n. 30449/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Motorista de Veículo Leve, o primeiro Adicional Por Capacitação Profissional por ter comprovado no processo n. 124801/2011 a realização de cursos de capacitação/treinamento com carga horária prevista para seu grupo ocupacional e relacionados com a área de atuação e cargo que ocupa, bem como ter obtido homologação do Comitê Permanente de Progressão na Carreira, conforme disposto no Art. 50, inciso III, da Lei Complementar citada acima.

Art. 2º O efeito financeiro do adicional será devido a partir de 01 de Março de 2011, de acordo com o Art. 46 da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 22 de Março de 2011.  
VANDERLEI PETRI  
Secretário Municipal de Administração  
Sm

**Portaria N.º 0366/RH**

PORTARIA N.º 0366/RH

VANDERLEI PETRI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

## RESOLVE:

Art. 1º Com fundamento aos Arts. 39 ao 41, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010, conceder ao servidor Jose Marconsini, matrícula n. 27677/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Motorista de Veículo Leve, o primeiro Adicional Por Capacitação Profissional por ter comprovado no processo n. 124835/2011 a realização de cursos de capacitação/treinamento com carga horária prevista para seu grupo ocupacional e relacionados com a área de atuação e cargo que ocupa, bem como ter obtido homologação do Comitê Permanente de Progressão na Carreira, conforme disposto no Art. 50, inciso III, da Lei Complementar citada acima.

Art. 2º O efeito financeiro do adicional será devido a partir de 01 de Março de 2011, de acordo com o Art. 46 da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 22 de Março de 2011.

VANDERLEI PETRI

Secretário Municipal de Administração

Sm

**Portaria Nº 0341/RH**

PORTARIA Nº 0341/RH

VANDERLEI PETRI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

## RESOLVE:

Art. 1º Com fundamento ao disposto no Art. 13 "A", da Lei Complementar n. 159/2006, conceder Promoção Funcional, sem mudança de área, mediante apresentação de Diploma de curso de Graduação em Pedagogia, à servidora municipal MARIA APARECIDA DE LINO DAY, matrícula n. 23183/05, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, Nível I, Classe "A", promovendo-a para o Nível II, Classe "A", a partir de 23/02/2011, com efeito financeiro a partir da mesma data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 22 de março de 2011.

VANDERLEI PETRI

Secretário Municipal de Administração

Lso

**Portaria Nº 0342/RH**

PORTARIA Nº 0342/RH

VANDERLEI PETRI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

## RESOLVE:

Art. 1º Com fundamento ao disposto no Art. 13 "A", da Lei Complementar n. 159/2006, conceder Promoção Funcional, sem mudança de área, mediante apresentação de Certificado de curso de

Pós-graduação "Lato Sensu", especialização em Ciências Biológicas e Educação Ambiental na Metadisciplinaridade, à servidora municipal NILZA COELHO, matrícula n. 20621/03, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, Nível II, Classe "A", promovendo-a para o Nível III, Classe "A", a partir de 03/03/2011, com efeito financeiro a partir da mesma data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 22 de março de 2011.

VANDERLEI PETRI

Secretário Municipal de Administração

Lso

**Portaria Nº. 0288/2011**

PORTARIA Nº. 0288/RH

VANDERLEI PETRI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

## RESOLVE:

Art. 1º. Colocar a disposição, sem quaisquer prejuízo do cargo ou função que ocupa e da remuneração e dos direitos respectivos, o servidor FABIO DE CAMPOS FREIRE, ocupante do cargo efetivo Engenheiro Civil, nível "H", para exercer, entre 21/03/2011 e 17/09/2011, suas atividades junto a Defesa Civil do Município de Rio do Sul, em atenção ao solicitação do Diretor da Defesa Civil Municipal, Senhor André Gustavo Wormsbecher, através do Memorando nº. 04/2011.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 17 de março de 2011.

VANDERLEI PETRI

Secretario Municipal de Administração

Jhc

**Portaria Nº. 0317/2011**

PORTARIA Nº. 0317/RH

VANDERLEI PETRI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

## RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, nos termos do Protocolo 126282/2011, Complementação dos Proventos de Pensão à ALFREDO SATURNO, beneficiário de CARMEN VALE SATURNO a qual aposentou-se pelo Regime Geral de Previdência Social - INSS e faleceu no dia 17/01/2011, de acordo com o Art. 1º e seu Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 081 de 30/04/2002.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 21 de março de 2011.

VANDERLEI PETRI

Secretario Municipal de Administração

Jhc

**Portaria Nº. 0330/2011**

PORTARIA Nº. 0330/RH

VANDERLEI PETRI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

## RESOLVE:

Art. 1º. Suspender a Gratificação paga a servidora ELIANE KROEHNKE AGOSTINHO, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar Administrativo I, atualmente designada para o cargo em comissão Diretor do Departamento de Trânsito, devido seu desligamento da JARI, a partir de 21/03/2011.

Art. 2º. Conceder Gratificação a servidora BIANKA REGINA DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo Engenheiro Civil, devido a atuação junto a JARI, por participação em reuniões realizadas fora do horário normal de trabalho, a partir de 21/03/2011 de acordo com as Leis nº. 3.699 de 05/12/2001 e nº. 3.792 de 11/06/2002 e Art. nº. 96, inciso VII da Lei Complementar nº. 207 de 28/09/2010.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 22 de março de 2011.

VANDERLEI PETRI

Secretário Municipal de Administração

Jhc

**Portaria Nº. 0343/RH**

PORTARIA Nº. 0343/RH

VANDERLEI PETRI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

## RESOLVE:

Art..1º Conceder à servidora Suilene Maria Rudolf Rodrigues de Moraes, matrícula n. 10782/04, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, o Auxílio Escolar, na forma de bolsa de estudo para frequentar o Curso Superior de Tecnologia em Gestão Ambiental, com fundamento ao disposto nos Arts. 73 ao 83, da Lei Complementar n. 207/2010.

Art. 2º O prazo de duração do Auxílio Escolar na modalidade de Bolsa de Estudos, será concedido durante a vigência do curso, não podendo exceder a 30 (trinta) meses.

Art. 3º A continuidade do auxílio ora concedido fica condicionado ao atendimento das disposições contidas nos Arts. 82 e 83.

Art. 4º O Auxílio será concedido a partir do mês de dezembro de 2010, condicionado às exigências do texto legal.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 22 de março de 2011.

VANDERLEI PETRI

Secretário Municipal de Administração

Mglb

**Portaria Nº. 0344/RH**

PORTARIA Nº. 0344/RH

VANDERLEI PETRI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

## RESOLVE:

Art..1º Conceder à servidora Roseli Strey, matrícula n. 24384/03, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, nível II, classe "B", na forma de bolsa de estudo para frequentar curso de Pós-Graduação Lato Sensu a nível de especialização em Psicopedagogia Institucional e Inclusão, com fundamento ao disposto nos Arts. 73 ao 83, da Lei Complementar n. 207/2010.

Art. 2º O prazo de duração do Auxílio Escolar na modalidade de Bolsa de Estudos, será concedido durante a vigência do curso, não podendo exceder a 10 (dez) meses.

Art. 3º A continuidade do auxílio ora concedido fica condicionado ao atendimento das disposições contidas nos Arts. 82 e 83.

Art. 4º O Auxílio será concedido a partir do mês de março de 2011, condicionado às exigências do texto legal.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 22 de março de 2010.

VANDERLEI PETRI

Secretário Municipal de Administração

Mglb

**Portaria Nº. 0347/RH**

PORTARIA Nº. 0347/RH

VANDERLEI PETRI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

## RESOLVE:

Art..1º A servidora Marli Tottene, matrícula n. 28983/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, obteve aprovação na Avaliação de Desempenho, referente ao triênio 2004 a 2007.

Art. 2º Com fundamento ao disposto no Art. 35 da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010 c/c o Art. 59, da Lei Complementar nº 099 de 24 de abril de 2003, Art. 6º, § 2º, do Decreto nº 399 de 05 de outubro de 2004, fica concedida a primeira Progressão Por Desempenho Profissional à servidora identificada no artigo anterior, com reflexo financeiro a partir de 01 de Novembro de 2010.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 22 de Março de 2011.

VANDERLEI PETRI

Secretário Municipal de Administração

Sm

**Portaria Nº. 0349/RH**

PORTARIA Nº. 0349/RH

VANDERLEI PETRI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

## RESOLVE:

Art..1º A servidora Josilene Rúbia Murara, matrícula n. 30589/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Nutricionista, obteve aprovação na Avaliação de Desempenho, referente ao triênio 2004 a 2007.

Art. 2º Com fundamento ao disposto no Art. 35 da Lei

Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010 c/c o Art. 59, da Lei Complementar nº 099 de 24 de abril de 2003, Art. 6º, § 2º, do Decreto nº 399 de 05 de outubro de 2004, fica concedida a primeira Progressão Por Desempenho Profissional à servidora identificada no artigo anterior, com reflexo financeiro a partir de 01 de Novembro de 2010.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 22 de Março de 2011.

VANDERLEI PETRI

Secretário Municipal de Administração  
Sm

### Portaria Nº. 0351/RH

PORTARIA Nº. 0351/RH

VANDERLEI PETRI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art..1º A servidora Glauce Karina de Oliveira Pinho, matrícula n. 5207/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Fonoaudiólogo, obteve aprovação na Avaliação de Desempenho, referente ao triênio 2004 a 2007.

Art. 2º Com fundamento ao disposto no Art. 35 da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010 c/c o Art. 59, da Lei Complementar nº 099 de 24 de abril de 2003, Art. 6º, § 2º, do Decreto nº 399 de 05 de outubro de 2004, fica concedida a terceira Progressão Por Desempenho Profissional à servidora identificada no artigo anterior, com reflexo financeiro a partir de 01 de Novembro de 2010.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 22 de Março de 2011.

VANDERLEI PETRI

Secretário Municipal de Administração  
Sm

### Extrato de Edital 14/2011 FMS

E D I T A L

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2011 FMS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS PARA ATENDER NECESSIDADE DOS PACIENTES DO SUS ATENDIDOS ATRAVÉS DESTA SECRETARIA.

ENTREGA DOS ENVELOPES: até o dia 07/04/2011, às 11:00 horas. ABERTURA DAS PROPOSTAS, CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: às 11:00 horas do dia 07/04/2011.

LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, na Praça 25 de Julho, 01, Centro, Rio do Sul/SC.

CONTATO: Dieison Fernando Marquez Telefone: (47) 3531-1437 e-mail: sau.compras@riodosul.sc.gov.br

ÁREA RESPONSÁVEL: Departamento de Compras e Licitações

ÁREA REQUISITANTE: Gabinete da Secretária de Saúde

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

40.01.2.080.3.3.90.00.00.00.00 - BLMAC - MANUTENÇÃO DA GESTÃO PLENA - MAC

O edital na íntegra pode ser obtido no site [www.riodosul.sc.gov.br](http://www.riodosul.sc.gov.br) no link Licitações - Editais da Secretaria de Saúde. As empresas interessadas em participar desta Licitação deverão comunicar sua intenção ao Departamento de Compras e Licitações através

do endereço rua Tuiuti, 154, Centro, Rio do Sul - SC, ou fax (47) 3531-1427, encaminhando preenchido o anexo 06, Declaração de Retirada de Edital. O Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul não aceitará em hipótese alguma reclamações posteriores de não envio de alterações por parte de empresas que não tenham se identificado como interessadas em participar da licitação. Ainda, nenhuma responsabilidade caberá ao Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul pelo não recebimento dessas alterações devido a endereço eletrônico e número de fax incorreto ou defeitos em qualquer desses equipamentos.

ESTE EXEMPLAR DE EDITAL É TRANSCRIÇÃO FIEL DO ORIGINAL ARQUIVADO NO PROCESSO DO PRESENTE PREGÃO.

## CÂMARA DE VEREADORES

### Decreto Legislativo Nº 1189

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1189, DE 25 DE MARÇO DE 2011  
Homologa Termo de Convênio nº 001/2011 que entre si celebram o Município de Rio do Sul e o Aeroclub de Planadores de Rio do Sul

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1o Fica homologado o Termo de Convênio nº 001/2011 que entre si celebram o Município de Rio do Sul e o Aeroclub de Planadores de Rio do Sul, visando a utilização de parcela de sua área.  
Art. 2o Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 25 de março de 2011

CLÁUDIO CIMARDI

Presidente da Mesa

### Resolução Nº 607

RESOLUÇÃO No 607, DE 25 DE MARÇO DE 2011  
Autoriza pagamento de 2 (duas) diárias, inscrição e indenização de transporte a Vereador e Assessor Parlamentar.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições regimentais, etc

Art. 1o Fica autorizado o pagamento de 2 (duas) diárias ao Vereador Diógenes Della Giustina, no valor de R\$ 487,87 (quatrocentos e oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos), para participar do "Encontro Estadual de Vereadores", que acontecerá entre os dias 29 e 30 de março do corrente ano, tendo como local o Auditório Governador Pedro Ivo - Centro Administrativo do Estado - Rodovia SC 401, na cidade de Florianópolis - SC.

Art. 2o Fica autorizado o pagamento de 2 (duas) diárias ao Assessor Parlamentar Vanderlei Zanis, no valor de R\$ 374,62 (trezentos e setenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), para participar do "Encontro Estadual de Vereadores", que acontecerá entre os dias 29 e 30 de março do corrente ano, tendo como local o Auditório Governador Pedro Ivo - Centro Administrativo do Estado - Rodovia SC 401, na cidade de Florianópolis - SC.

Art. 3o Fica ainda autorizado o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) a cada participante.

Art. 4o A indenização de transporte, em veículo próprio, no trecho compreendido entre o município de Rio do Sul e a cidade de Florianópolis, será ressarcida de acordo com o que regulamenta a Resolução nº 588, de 05 de outubro de 2010.

Art. 5o As despesas decorrentes desta Resolução correrão por

conta de dotação própria do orçamento vigente.  
Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 25 de março de 2011.  
CLÁUDIO CIMARDI  
Presidente da Mesa

DIONÍSIO MAÇANEIRO  
Vice Presidente da Mesa

JOSÉ THOMÉ  
1º Secretário

2º Secretário  
MÁRIO MIGUEL

## Salto Veloso

### PREFEITURA MUNICIPAL

**Edital do Pregão Presencial Nº 0005/2011**  
EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N. 0005/2011

MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Travessa das Flores, 058, Centro, em Salto Veloso, SC., torna público, para conhecimento dos interessados, que de acordo com as Leis Federais n. 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações, realizará Licitação Pública na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS, tipo menor preço por item, com a finalidade de Aquisição de Veículo automotor novo; tipo camioneta para este Município, conforme autorização do Sr. Prefeito Municipal, constante no Processo Licitatório n. 0040/2011 e condições estabelecidas no respectivo ato convocatório. O Edital poderá ser retirado junto ao Setor de Compras e Licitações, de 2ª a 6ª feiras, das 13:00 horas às 17:00 horas, por meio de fotocópia às expensas do interessado, mediante pagamento do valor das cópias, de acordo com o número de folhas, a ser efetivado por funcionário do Executivo, ou por via eletrônica no site municipal: [www.saltoveloso.sc.gov.br](http://www.saltoveloso.sc.gov.br). O recebimento e abertura dos envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO", dar-se-á na sede da Prefeitura Municipal, no endereço indicado acima, às 10:00h do dia 11 de Abril de 2011, tendo início pela abertura dos envelopes "PROPOSTA". Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 49 3536-0146, no horário de expediente mencionado anteriormente.

Salto Veloso, 25 de março de 2011.

PEDRINHO ANSILIERO  
Prefeito Municipal

## Santa Terezinha do Progresso

### PREFEITURA MUNICIPAL

#### Publicação de P L 257

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 257/2011 MODALIDADE: Pregão N. 18/2011. O Município de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, torna público para o conhecimento dos interessados que está realizando Processo Licitatório na Modalidade de Pregão para AQUISICAO DE FORMA PARCELADA DE PRODUTOS

ALIMENTICIOS QUE FAZEM PARTE DA CESTA BASICA PARA O EXERCICIO DE 2011. Os envelopes de documentação e proposta de preços deverão ser entregues até as 09:00 horas do dia 07/04/11, junto ao Setor de Compras e Licitações do Município. Os quais serão abertos às 09:30 horas, no mesmo local. Maiores informações, bem como cópia do edital poderão ser obtidos junto ao Setor de Compras e Licitações do Município, sito na Avenida Tancredo Neves, 337 ou pelo fone (0xx49) 36570001 e site: [www.staterezhinprogresso.sc.gov.br](http://www.staterezhinprogresso.sc.gov.br).

Santa Terezinha do Progresso (SC), 24/03/11.  
ITACIR DETOFOL  
Prefeito Municipal

## São Lourenço do Oeste

### PREFEITURA MUNICIPAL

#### Decreto Nº 4.182, de 24 de Março de 2011.

DECRETO Nº 4.182, DE 24 DE MARÇO DE 2011.

Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação, no Orçamento programa de 2011.

O Prefeito Municipal DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e autorização contida na Lei Municipal nº 1.929/2011 e Lei Federal nº 4.320/1964, art. 43, §1º, inciso III,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar - anulação de dotações, no orçamento vigente, movimentando o valor de R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

08.00 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - SME  
08.01 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - SME  
08.01.13.392.4505.2.018.3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 63 Aplicação Direta 6.000,00

09.00 SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU  
09.01 SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU  
09.01.15.451.4511.2.034.3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 14 Aplicação Direta 139.000,00

10.00 SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR  
10.01 SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR  
10.01.20.606.4507.2.025.3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 61 Aplicação Direta 100.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação que trata o art. 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação total ou parcial das dotações a seguir descritas, de acordo com o estabelecido no art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 e Leis Municipais nº 1.842/2009:

08.00 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - SME  
08.01 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - SME  
08.01.13.392.4505.2.018.4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 31 Aplicação Direta 6.000,00

09.00 SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU  
09.01 SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU  
09.01.15.451.4511.1.042.4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 20 Aplicação Direta 50.000,00  
09.01.15.451.4511.1.045.4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 19

Aplicação Direta 39.000,00  
09.01.15.451.4511.2.039.4.4.90.00.00.00.00.0.1.0000 10 Aplicação Direta 50.000,00

10.00 SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR  
10.01 SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR  
10.01.20.606.4508.1.014.4.4.90.00.00.00.00.0.1.0000 56 Aplicação Direta 50.000,00  
10.01.20.606.4508.1.015.4.4.90.00.00.00.00.0.1.0000 55 Aplicação Direta 50.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 24 de março de 2011.  
TOMÉ FRANCISCO ETGES  
Prefeito Municipal

## São Pedro de Alcântara

### PREFEITURA MUNICIPAL

#### Lei Complementar Nº69, de 22 de Março de 2011

LEI COMPLEMENTAR Nº69, DE 22 DE MARÇO DE 2011

"Concede Isenção de Tributos Municipais e dá outras providências".

ERNEI JOSÉ STÄHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam isentos dos Tributos municipais que compõem o carnê de IPTU de 2011 os contribuintes, proprietários ou não, de imóveis vítimas de prejuízos decorrentes da enxurrada do dia 22 e 23 de janeiro de 2011.

§1º. O benefício oferecido no caput deste artigo será concedido ao contribuinte que estiver em dia com o Pagamento dos tributos municipais, e requererem a isenção até o dia 15/04/2011.

§2º. A Coordenadoria de Fiscalização e Tributos do Município analisará os processos de isenção, emitirá parecer fundamentado, e os encaminhará para despacho final do Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 24 de março de 2011.  
ERNEI JOSÉ STÄHELIN  
Prefeito Municipal

#### Lei Nº 622, de 22 de Março de 2011

LEI Nº 622, DE 22 DE MARÇO DE 2011

"Autoriza a Transferência de Recursos à Entidade que Menciona e dá outras providências".

ERNEI JOSÉ STÄHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro à ASSOCIAÇÃO CORAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, no valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Art. 2º O auxílio financeiro será repassado para custear as despesas de manutenção, treinamento e apresentações do Coral.

Art. 3º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento fiscal vigente.

Art. 4º - A entidade beneficiada com esta Lei deverá prestar contas dos valores recebidos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento dos valores, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade do Município.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 23 de março de 2011.  
ERNEI JOSÉ STÄHELIN  
Prefeito Municipal

#### Lei Nº 623, de 22 de Março de 2011

LEI Nº 623, DE 22 DE MARÇO DE 2011

"Autoriza Despesa com MISSÃO ALCANTARENSE À ALEMANHA".

ERNEI JOSÉ STÄHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o pagamento da despesa de viagem de uma MISSÃO ALCANTARENSE ao Estado da Renânia Palatinado, na Alemanha, de onde provieram os imigrantes da Primeira Colônia Alemã de Santa Catarina, com o objetivo de:

- I - reatar e revitalizar os laços culturais, econômicos e históricos que unem a terra dos imigrantes a seus descendentes;
- II - Propor intercâmbio com o Estado da Renânia - Palatinado, facilitando visitas recíprocas;
- III - Divulgar o Projeto Preservar, que consiste em buscar financiamento de organização alemã (ONG) para áreas de preservação permanente e renda para os alcantarenses;
- IV - Divulgar o Projeto VENHA MORAR NA PRIMEIRA COLÔNIA ALEMÃ DE SANTA CATARINA, que procura sensibilizar alemães para residirem no Município, aproveitando sua beleza, a exuberância da Mata Atlântica, sua gente hospitaleira e laboriosa, sua história e sua posição estratégica no Estado de Santa Catarina (distante apenas 30Km da Capital do Estado) e no Brasil;
- V - Apresentar e doar de CD ou DVD com o intuito de divulgar o Município e sua gente;
- VI - Propor a assinatura de documento, visando o desenvolvimento do Programa/ PROJETO DE CIDADES IRMÃS;
- VII - Propor um convênio para a doação de instrumentos musicais para os projetos desenvolvidos pelo Município de São Pedro de Alcântara;
- VIII - Propor o intercâmbio com grupos folclóricos germânicos e projetos culturais na área de musical e de canto.

Art. 2º A despesa individual com os integrantes da MISSÃO ALCANTARENSE será através de ajuda de custo, limitada a 1.130,00 euros, equivalentes a R\$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais), na publicação da presente lei.

Art. 3º Comporão a MISSÃO:

- I - O Prefeito Municipal;
- II - O Professor dos Grupos de Dança Germânica;
- III - O Professor de idioma alemão;
- IV - Dois Participantes do Projeto Educando com Música, maiores de 16 (dezesesseis) anos, selecionados pela Camerata de Florianópolis;
- V - Dois integrantes do Grupo Juvenil de danças folclóricas germânicas, selecionados pela Camerata de Florianópolis;
- VI - O servidor responsável pela área cultural do Município;

VII - A servidora responsável pelo guarda-roupa dos trajes típicos e pelo acompanhamento dos menores; e,  
VIII - O Secretário Municipal de Educação.

Art. 4º Contribuíram com R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais) para as despesas da MISSÃO ALCANTARENSE, o Senhor WANDÉR WEEGE e a Senhora LAURITA WEEGE, proprietários das empresas MALWEE de Jaraguá do Sul.

Art.5º A viagem ocorrerá no período de 21 a 30 de agosto de 2011.

Art. 6º A despesa dessa lei correrá por conta do orçamento fiscal vigente.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro de Alcântara, 23 de março de 2011.

ERNEI JOSÉ STÄHELIN

Prefeito Municipal

**Schroeder**

**PREFEITURA MUNICIPAL**

**Cancelamento da Licitação Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia Nº. 02/2011 - PMS**

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER

Rua Marechal Castelo Branco, 3201

Caixa Postal 01 - Fone/fax: (47) 3374-1191

89275-000 - SCHROEDER/SC

e - mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: <http://www.schroeder.sc.gov.br>

CANCELAMENTO DA LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Nº. 02/2011 - PMS

PROCESSO LICITATORIO Nº. 17/2011-PMS

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados Cancelamento da Licitação Processo de licitação nº. 17/2011- PMS, na modalidade Tomada de Preços nº. 02/2011-FMS, para a contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) de caixa de captação pluvial sifonadas localizados aos bordos dos acostamentos ou meio-fios da malha viária urbana do Município de Schroeder (SC), de acordo com o projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e cronograma físico-financeiro em anexos, parte integrante neste instrumento convocatório, após duas tentativas de abertura da licitação para contratação, decide-se por cancelar o certame.

Schroeder, 25 de Março de 2011.

FELIPE VOIGT

Prefeito Municipal

**Dispensa de Licitação Nº 16/2011-PMS**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER**

CNPJ: 83.102.491/0001-09  
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201  
C.E.P.: 89275-000 - SCHROEDER - SC

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Nr.: 16/2011 - DL

Processo Nr.: 49/2011  
Data: 25/03/2011

Folha: 1/2

**Fornecedor:** EMP. DE PESQ. AGROP. E EXT. RURAL DE SC - EPAGRI

Código: 10734

Endereço: Rodovia Admar Gonzaga, nº. 1347,

Cidade: FLORIANOPOLIS - SC

CNPJ: 83.052.191/0001-62

Inscrição Estadual: 250.403.498

**Objeto da Compra:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural ao Município de Schroeder/SC.

**ITENS**

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	1,00	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural ao Município de Schroeder/SC, sendo o pagamento em 9(nove) parcelas, a primeira no valor de R\$3.112,00 e as oito restantes em valores iguais de R\$3.111,00 cada uma, nos meses de Abril a Dezembro de 2011.	UN	28.000,00	28.000,00

**JUSTIFICATIVA:****Artigo 24 da Lei 8.666/93:**

É dispensável a licitação.

**VIII** - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico, data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado.

**TEXTO**

De acordo com pedido feito pela Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo a contratação é devida a assistência técnica indispensável na ajuda e orientação ao nosso produtor rural, para manutenção de sua sobrevivência, crescimento e cuidado com a terra.

SCHROEDER, 25 de Março de 2011

-----  
FELIPE VOIGT  
PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER****CNPJ:** 83.102.491/0001-09  
**RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201**  
**C.E.P.:** 89275-000 - SCHROEDER - SC**DISPENSA DE LICITAÇÃO****Nr.: 16/2011 - DL****Processo Nr.:** 49/2011**Data:** 25/03/2011

Folha: 2/2

**DESPACHO FINAL:**

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

SCHROEDER, 23 de Março de 2011

**Valor da Despesa:** 28.000,00 (vinte e oito mil reais)**Pagamento.....:** 15 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO DOCUMENTO FISCAL

## Ata de Registro de Preço PR 76/2010-PMS

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER**

Página: 1/1

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 44/2010**

**Número do Registro de Preços: 44/2010      Data do Registro: 27/09/2010      Válido até: 27/09/2011**

**Objeto da Compra:** Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de brita número 01 com frete incluso para suprir as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Educação, Cultura, Esporte

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Oferecida	Preço Unitário	Classificação
1	Brita número 01, incluso frete, sendo entregue em qualquer local do Município de Schroeder/SC, locais estes designados na ordem de compra.	M3	SILVA COMÉRCIO DE AREIA LTDA (11856)		44,5000	1
			COMERCIAL SANTO ANTÔNIO LTDA (9073)		44,9000	2
			INFRASTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA (11016)		46,2900	3

SCHROEDER, 27 de Setembro de 2010.

## Ata de Registro de Preço PR 25/2010-FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

Página: 1/13

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2010**

Número do Registro de Preços: 12/2010      Data do Registro: 29/09/2010      Válido até: 29/09/2011

**Objeto da Compra:** Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Oferecida	Preço Unitário	Classificação
1	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO AEROSSOL 50mg/DOSE	UN	SULMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7157)		24,9000	1
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7014)		25,8900	2
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		26,1720	3
2	CARVEDILOL COMPRIMIDO 25MG	UN	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)		0,3000	1
			SULMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7157)		0,3300	2
3	ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 100MG	UN	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)		0,1690	1
			PRODIET FARMACEUTICA LTDA (10868)		0,1700	2
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7014)		0,1920	3
4	GLICAZIDA COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA 30MG	UN	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)		0,3000	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0,3640	2
			DIPROLMEDI MEDICAMENTOS LTDA (6828)		0,4400	3
5	IBUPROFENO COMPRIMIDO 300MG	UN	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7014)		0,0340	1
			SULMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7157)		0,0350	2
			DIPROLMEDI MEDICAMENTOS LTDA (6828)		0,0360	3
			CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)		0,0380	4
6	ITRACONAZOL CÁPSULA 100MG	UN	PRODIET FARMACEUTICA LTDA (10868)		0,2600	1
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)		0,2900	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0,2960	3
7	LOPERAMIDA COMPRIMIDO 2MG	UN	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)		0,0980	1
			SULMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7157)		0,0990	2
			DIPROLMEDI MEDICAMENTOS LTDA (6828)		0,1270	3
8	METOPROLOL, SUCCINATO COMPR. LIBER. CONTROLADA 50MG	UN	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0,9350	1
			SULMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7157)		0,9900	2
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7014)		1,0400	3

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER**

Página: 2/13

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2010**

Número do Registro de Preços: 12/2010

Data do Registro: 29/09/2010

Válido até: 29/09/2011

**Objeto da Compra:** Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Oferecida	Preço Unitário	Classificação
9	METRONIDAZOL COMPRIMIDO 400MG	UN	MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS (7244)		0,0640	1
			DIPROLMEDI MEDICAMENTOS LTDA (6828)		0,0650	2
			SULMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7157)		0,0800	3
10	OMEPRAZOL CÁPSULAS 10MG	UN	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0,1160	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0,3100	2
			DIPROLMEDI MEDICAMENTOS LTDA (6828)		0,4360	3
11	SINVASTATINA COMPRIMIDOS 10MG	UN	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7014)		0,0230	1
			SULMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7157)		0,0260	2
			CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)		0,0280	3
12	ISOFLAVONA DE SOJA COMPRIMIDO 60MG	UN	PRODIET FARMACEUTICA LTDA (10868)		0,1900	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0,4030	2
			SULMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7157)		1,6600	3
13	ALENDRONATO DE SODIO COMPRIMIDO 10MG	UN	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)		0,0790	1
			SULMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7157)		0,1000	2
			DIPROLMEDI MEDICAMENTOS LTDA (6828)		0,1030	3
14	CARBONATO DE CALCIO COMPRIMIDO 1.250MG (EQ 500MG CA++)	UN	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0,0270	1
			CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)		0,0360	2
			SULMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7157)		0,0400	3
15	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO SOLUÇÃO ORAL 40MG/ML	UN	DIPROLMEDI MEDICAMENTOS LTDA (6828)		2,0300	1
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7014)		3,2560	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		3,2930	3
16	DIGOXINA ELIXIR 0,05MG/ML	UN	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)		3,4500	1
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7014)		3,5520	2
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		4,0800	3

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER**

Página: 3/13

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2010**

Número do Registro de Preços: 12/2010

Data do Registro: 29/09/2010

Válido até: 29/09/2011

**Objeto da Compra:** Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Oferecida	Preço Unitário	Classificação
17	HEPARINA SODICA SOLUÇÃO INJ. 5.000UI/0,25ML SUBCUTANEO	UN	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		4,6000	1
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7014)		4,6500	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		5,3760	3
18	LEVODOPA 200MG + BENSERAZIDA 50MG COMPRIMIDO	UN	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)		1,5490	1
			PRODIET FARMACEUTICA LTDA (10868)		1,5500	2
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		1,8670	3
19	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO COMPRIMIDO 10MG	UN	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0,5400	1
			CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)		0,6200	2
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0,7200	3
20	ACICLOVIR COMPRIMIDO 200MG	UN	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)		0,0600	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0,0620	2
			SULMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7157)		0,0700	3
21	ACICLOVIR CREME 50MG/G	UN	PRODIET FARMACEUTICA LTDA (10868)		0,6500	1
			MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS (7244)		0,6980	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0,7260	3
22	ACIDO ACETILSALICILICO COMPRIMIDO 100MG	UN	PRODIET FARMACEUTICA LTDA (10868)		0,0070	1
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)		0,0080	2
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7014)		0,0080	3
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0,0080	4
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0,0080	5
			DIPROLMEDI MEDICAMENTOS LTDA (6828)		0,0080	6
			SULMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7157)		0,0080	7
			CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)		0,0090	8
23	ALENDRONATO DE SODIO COMPRIMIDO 70MG	UN	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)		0,2890	1
			PRODIET FARMACEUTICA LTDA (10868)		0,3300	2

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER**

Página: 4/13

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2010**

Número do Registro de Preços: 12/2010

Data do Registro: 29/09/2010

Válido até: 29/09/2011

**Objeto da Compra:** Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Oferecida	Preço Unitário	Classificação
			SULMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7157)		0,3700	3
24	ALOPURINOL COMPRIMIDO 300MG	UN	MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS (7244)		0,0720	1
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)		0,0740	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0,0940	3
25	AMINOFILINA AMPOLA 24MG/ML E.V.	UN	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0,3480	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0,3840	2
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7014)		0,4110	3
26	AMIODARONA AMPOLA 50MG/ML	UN	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0,8060	1
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7014)		0,8880	2
			CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)		0,9800	3
27	AMITRIPTILINA COMPRIMIDO 25MG	UN	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)		0,0180	1
			PRODIET FARMACEUTICA LTDA (10868)		0,0190	2
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7014)		0,0220	3
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0,0220	4
28	AMOXICILINA 500MG + CLAV. DE POTASSIO 125MG COMP	UN	SULMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7157)		0,5400	1
			PRODIET FARMACEUTICA LTDA (10868)		0,6700	2
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7014)		0,7300	3
29	ANLÓDIPINO COMPRIMIDO 10MG	UN	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0,0340	1
			CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)		0,0350	2
			DIPROLMEDI MEDICAMENTOS LTDA (6828)		0,0400	3
30	ANLÓDIPINO COMPRIMIDO 5MG	UN	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0,0160	1
			MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS (7244)		0,0170	2
			CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)		0,0190	3
31	ATENÓLOL COMPRIMIDO 100MG	UN	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0,0230	1
			PRODIET FARMACEUTICA LTDA (10868)		0,0240	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0,0270	3

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER**

Página: 5/13

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2010**

Número do Registro de Preços: 12/2010

Data do Registro: 29/09/2010

Válido até: 29/09/2011

**Objeto da Compra:** Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Oferecida	Preço Unitário	Classificação
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7014)		0,0290	4
32	ATENOLOL COMPRIMIDO 50MG	UN	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0,0140	1
			PRODIET FARMACEUTICA LTDA (10868)		0,0150	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0,0150	3
33	BECLOMETASONA AEROSOL 250mg/DOSE	UN	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7014)		20,5900	1
			MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS (7244)		20,6000	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		28,2260	3
34	BIPERIDENO COMPRIMIDO 2MG	UN	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7014)		0,0450	1
			DIPROLMEDI MEDICAMENTOS LTDA (6828)		0,0490	2
			CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)		0,0500	3
35	BUTILBR. DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA 250MG COMPR.	UN	PRODIET FARMACEUTICA LTDA (10868)		0,0900	1
			MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS (7244)		0,1060	2
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)		0,1100	3
36	CAPTOPRIL COMPRIMIDO 25MG	UN	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0,0110	1
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)		0,0120	2
			PRODIET FARMACEUTICA LTDA (10868)		0,0120	3
			SULMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7157)		0,0120	4
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0,0120	5
37	CARBAMAZEPINA COMPRIMIDO 400MG	UN	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0,0790	1
			MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS (7244)		0,0800	2
			DIPROLMEDI MEDICAMENTOS LTDA (6828)		0,0940	3
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7014)		0,0940	4
38	CARB. CALCIO 500MG + VIT. D 400UI COMPRIMIDO	UN	SULMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7157)		0,0600	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0,1390	2
			CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)		0,2900	3
39	CARVEDILOL COMPRIMIDO 3,125MG	UN	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0,0810	1

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER**

Página: 6/13

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2010**

Número do Registro de Preços: 12/2010

Data do Registro: 29/09/2010

Válido até: 29/09/2011

**Objeto da Compra:** Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Oferecida	Preço Unitário	Classificação
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7014)		0,0980	2
			SULMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7157)		0,1090	3
40	CIMETIDINA AMPOLA 150MG/ML E.V./I.M.	UN	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0,1850	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0,2370	2
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7014)		0,2560	3
41	CINARIZINA COMPRIMIDO 75MG	UN	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)		0,0260	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0,0280	2
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0,0290	3
42	CLONAZEPAM GOTAS 2,5MG/ML	UN	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		1,3100	1
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7014)		1,3400	2
			SULMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7157)		1,5700	3
43	CLONAZEPAM COMPRIMIDO 0,5MG	UN	DIPROLMEDI MEDICAMENTOS LTDA (6828)		0,0200	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0,0210	2
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7014)		0,0240	3
44	CLONAZEPAM COMPRIMIDO 2MG	UN	PRODIET FARMACEUTICA LTDA (10868)		0,0220	1
			DIPROLMEDI MEDICAMENTOS LTDA (6828)		0,0260	2
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7014)		0,0270	3
45	CLOPIDOGREL COMPRIMIDO 75MG	UN	SULMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7157)		0,6300	1
			MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS (7244)		0,7450	2
			PRODIET FARMACEUTICA LTDA (10868)		0,7600	3
46	CLORETO DE SODIO AMPOLA 20%	UN	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0,1080	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0,1480	2
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7014)		0,1780	3
47	DIAZEPAM COMPRIMIDO 5MG	UN	PRODIET FARMACEUTICA LTDA (10868)		0,0170	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0,0190	2
			DIPROLMEDI MEDICAMENTOS LTDA (6828)		0,0200	3

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER**

Página: 7/13

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2010**

Número do Registro de Preços: 12/2010

Data do Registro: 29/09/2010

Válido até: 29/09/2011

**Objeto da Compra:** Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Oferecida	Preço Unitário	Classificação
			MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS (7244)		0,0200	4
48	DICLOFENACO POTASSICO COMPRIMIDO 50MG	UN	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0,0180	1
			SULMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7157)		0,0200	2
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0,0220	3
49	DIMENIDRINATO 50MG/ML + PIRIDOXINA 50MG/ML AMP.	UN	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		1,0220	1
			CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)		1,1200	2
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		1,5590	3
50	DIMETICONA GOTAS 75MG/ML	UN	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0,4200	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0,4700	2
			MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS (7244)		0,5100	3
51	DIPIRONA GOTAS 500MG/ML	UN	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0,3000	1
			PRODIET FARMACEUTICA LTDA (10868)		0,3400	2
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)		0,3500	3
52	DIPIRONA COMPRIMIDOS 500MG	UN	MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS (7244)		0,0290	1
			PRODIET FARMACEUTICA LTDA (10868)		0,0300	2
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)		0,0350	3
			CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)		0,0360	4
53	ENALAPRIL, MALEATO COMPRIMIDO 20MG	UN	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0,0170	1
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)		0,0180	2
			PRODIET FARMACEUTICA LTDA (10868)		0,0270	3
54	ENALAPRIL, MALEATO COMPRIMIDO 10MG	UN	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)		0,0200	1
			CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)		0,0230	2
			SULMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7157)		0,0230	3
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7014)		0,0230	4
			DIPROLMEDI MEDICAMENTOS LTDA (6828)		0,0240	5
55	ENALAPRIL, MALEATO COMPRIMIDO 5MG	UN	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)		0,0170	1

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER**

Página: 8/13

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2010**

Número do Registro de Preços: 12/2010

Data do Registro: 29/09/2010

Válido até: 29/09/2011

**Objeto da Compra:** Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Oferecida	Preço Unitário	Classificação
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7014)		0,0190	2
			CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)		0,0230	3
56	ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 25MG	UN	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)		0,0850	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0,1030	2
			DIPROLMEDI MEDICAMENTOS LTDA (6828)		0,1060	3
57	FLUCONAZOL COMPRIMIDO 150MG	UN	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7014)		0,1480	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0,1560	2
			CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)		0,1680	3
58	FLUOXETINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 20MG	UN	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)		0,0270	1
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7014)		0,0290	2
			MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS (7244)		0,0300	3
			PRODIET FARMACEUTICA LTDA (10868)		0,0300	4
59	FUROSEMIDA COMPRIMIDO 40MG	UN	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)		0,0120	1
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7014)		0,0140	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0,0150	3
60	GLICAZIDA COMPRIMIDO 80MG	UN	PRODIET FARMACEUTICA LTDA (10868)		0,1000	1
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)		0,1200	2
			MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS (7244)		0,1600	3
61	GLICOSE HIPERTONICA AMPOLA 50%	UN	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0,1320	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0,1550	2
			DIPROLMEDI MEDICAMENTOS LTDA (6828)		0,1780	3
62	HALOPERIDOL AMPOLA 5MG/ML	UN	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7014)		0,3960	1
			CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)		0,5000	2
			SULMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7157)		0,5000	3
63	HIDROCLOROTIAZIDA COMPRIMIDO 25MG	UN	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0,0090	1

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER**

Página: 9/13

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2010**

Número do Registro de Preços: 12/2010

Data do Registro: 29/09/2010

Válido até: 29/09/2011

**Objeto da Compra:** Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Oferecida	Preço Unitário	Classificação
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)		0,0110	2
			SULMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7157)		0,0130	3
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0,0130	4
64	HIDROCORTISONA AMPOLA 100MG I.M./E.V.	UN	MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS (7244)		0,7900	1
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)		0,8000	2
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0,9110	3
65	IBUPROFENO COMPRIMIDO 600MG	UN	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7014)		0,0560	1
			PRODIET FARMACEUTICA LTDA (10868)		0,0570	2
			MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS (7244)		0,0600	3
66	IMIPRAMINA COMPRIMIDO 25MG	UN	SULMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7157)		0,0330	1
			DIPROLMEDI MEDICAMENTOS LTDA (6828)		0,0350	2
			CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)		0,0370	3
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0,0370	4
67	LEVOMEPRIMAZINA GOTAS 4%	UN	PRODIET FARMACEUTICA LTDA (10868)		4,3500	1
			DIPROLMEDI MEDICAMENTOS LTDA (6828)		5,4600	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		6,5050	3
68	LEVOTIROXINA SODICA COMPRIMIDO 100MCG	UN	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7014)		0,0830	1
			PRODIET FARMACEUTICA LTDA (10868)		0,0840	2
			MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS (7244)		0,1060	3
69	MEBENDAZOL SUSPENSÃO 20MG/ML	UN	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0,3360	1
			SULMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7157)		0,3600	2
			PRODIET FARMACEUTICA LTDA (10868)		0,3800	3
70	METFORMINA COMPRIMIDO 500MG	UN	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0,0290	1
			PRODIET FARMACEUTICA LTDA (10868)		0,0320	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0,0380	3
71	METFORMINA COMPRIMIDO 850MG	UN	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0,0350	1
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7014)		0,0390	2

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER**

Página: 10/13

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2010**

Número do Registro de Preços: 12/2010

Data do Registro: 29/09/2010

Válido até: 29/09/2011

**Objeto da Compra:** Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Oferecida	Preço Unitário	Classificação
			SULMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7157)		0,0400	3
			DIPROLMEDI MEDICAMENTOS LTDA (6828)		0,0400	4
72	METILDOPA COMPRIMIDO 500MG	UN	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)		0,1040	1
			PRODIET FARMACEUTICA LTDA (10868)		0,1050	2
			SULMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7157)		0,1200	3
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0,1280	4
			MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS (7244)		0,1280	5
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0,1280	6
73	METOCLOPRAMIDA COMPRIMIDO 10MG	UN	DIPROLMEDI MEDICAMENTOS LTDA (6828)		0,0170	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0,0180	2
			SULMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7157)		0,0200	3
			PRODIET FARMACEUTICA LTDA (10868)		0,0200	4
74	METOCLOPRAMIDA AMPOLA 10MG/2ML E.V./I.M.	UN	MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS (7244)		0,2000	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0,2280	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0,2280	3
			SULMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7157)		0,2300	4
75	MIDAZOLAM AMPOLA 5MG/ML	UN	SULMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7157)		0,8600	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0,8940	2
			DIPROLMEDI MEDICAMENTOS LTDA (6828)		1,0600	3
76	NIMESULIDA COMPRIMIDO 100MG	UN	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)		0,0220	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0,0240	2
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7014)		0,0290	3
77	NIMESULIDA GOTAS 50MG/ML	UN	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0,5490	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0,5500	2
			PRODIET FARMACEUTICA LTDA (10868)		0,5600	3
78	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000UI/G	UN	DIPROLMEDI MEDICAMENTOS LTDA (6828)		0,9190	1
			MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS (7244)		0,9200	2

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER**

Página: 11/13

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2010**

Número do Registro de Preços: 12/2010

Data do Registro: 29/09/2010

Válido até: 29/09/2011

**Objeto da Compra:** Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Oferecida	Preço Unitário	Classificação
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7014)		1,0360	3
			PRODIET FARMACEUTICA LTDA (10868)		1,0600	4
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		1,0820	5
79	NORETISTERONA 50MG/ML + ESTRADIOL 5MG/ML AMPOLA	UN	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)		6,0700	1
			PRODIET FARMACEUTICA LTDA (10868)		6,0800	2
			MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS (7244)		7,1600	3
80	PARACETAMOL GOTAS 200MG/ML	UN	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0,2990	1
			PRODIET FARMACEUTICA LTDA (10868)		0,3000	2
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7014)		0,3850	3
81	PARACETAMOL COMPRIMIDO 500MG	UN	MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS (7244)		0,0200	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0,0220	2
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7014)		0,0220	3
			PRODIET FARMACEUTICA LTDA (10868)		0,0220	4
82	PASSIFLORA E ASSOCIAÇÕES COMPRIMIDO	UN	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0,1970	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0,3170	2
			MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS (7244)		0,3180	3
83	PREDNISONA COMPRIMIDO 20MG	UN	DIPROLMEDI MEDICAMENTOS LTDA (6828)		0,0410	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0,0420	2
			PRODIET FARMACEUTICA LTDA (10868)		0,0430	3
84	PREDNISONA COMPRIMIDO 5MG	UN	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)		0,0190	1
			PRODIET FARMACEUTICA LTDA (10868)		0,0200	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0,0220	3
85	PROMETAZINA AMPOLA 25MG/ML I.M.	UN	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0,5380	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0,7200	2
			CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)		0,8400	3
86	PROPATILNITRATO COMPRIMIDO 10MG	UN	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0,2770	1
			MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS (7244)		0,2780	2

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER**

Página: 12/13

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2010**

Número do Registro de Preços: 12/2010

Data do Registro: 29/09/2010

Válido até: 29/09/2011

**Objeto da Compra:** Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Oferecida	Preço Unitário	Classificação
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)		0,2790	3
			CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)		0,2800	4
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7014)		0,3060	5
87	SINSTATINA COMPRIMIDO 20MG	UN	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)		0,0310	1
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7014)		0,0320	2
			PRODIET FARMACEUTICA LTDA (10868)		0,0350	3
88	SULFATO FERROSO COMPRIMIDO 40MG	UN	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0,0240	1
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7014)		0,0260	2
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0,0280	3
89	TRAMADOL AMPOLA 50MG/ML	UN	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)		0,4200	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0,5170	2
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7014)		0,5620	3
90	VARFARINA SODICA COMPRIMIDO 5MG	UN	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0,0820	1
			SULMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7157)		0,0880	2
			CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)		0,0890	3
91	VERAPAMIL COMPRIMIDO 120MG	UN	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)		0,2640	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0,2650	2
			MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS (7244)		0,3260	3
92	TIMOLOL COLIRIO 0,5%	UN	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		1,1290	1
			CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)		1,1900	2
			DIPROLMEDI MEDICAMENTOS LTDA (6828)		1,2400	3
93	TIABENDAZOL SUSPENSÃO 50MG/ML	UN	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		1,6800	1
			DIPROLMEDI MEDICAMENTOS LTDA (6828)		2,9600	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		3,2260	3
94	NORTRIPTILINA COMPRIMIDO 10MG	UN	DIPROLMEDI MEDICAMENTOS LTDA (6828)		0,1790	1

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER**

Página: 13/13

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2010**

Número do Registro de Preços: 12/2010

Data do Registro: 29/09/2010

Válido até: 29/09/2011

**Objeto da Compra:** Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Oferecida	Preço Unitário	Classificação
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7014)		0,1800	2
			SULMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7157)		0,1880	3
95	ISOSSORBIDA COMPRIMIDO 5MG	UN	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0,0250	1
			CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)		0,0260	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0,0270	3
96	IBUPROFENO COMPRIMIDO 200MG	UN	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7014)		0,1060	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0,1140	2
			DIPROLMEDI MEDICAMENTOS LTDA (6828)		0,1320	3
97	DICLOFENACO SODIO COMPRIMIDO 50MG	UN	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0,0140	1
			PRODIET FARMACEUTICA LTDA (10868)		0,0160	2
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)		0,0180	3
98	BICARBONATO DE SODIO AMPOLA 8,4%	UN	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0,3120	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0,5240	2
			DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7014)		0,5330	3
99	ATROPINA AMPOLA 0,5MG/ML	UN	SULMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7157)		0,3500	1
			DIPROLMEDI MEDICAMENTOS LTDA (6828)		0,3600	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0,3760	3

SCHROEDER, 29 de Setembro de 2010.

**Timbó****PREFEITURA MUNICIPAL****Aviso Retificação 23-2011 Oxigenio**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE TIMBÓ  
EDITAL DE PREGÃO Nº. 000023/2011  
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

O MUNICÍPIO DE TIMBÓ, leva ao conhecimento dos interessados que o Edital de Pregão Presencial nº. 000023/2011, do tipo menor preço, pelo total geral dos itens, que trata da aquisição de oxigênio medicinal e industrial, teve alteração na descrição do objeto. A integra das alterações e o edital poderão ser obtidos pelo site [www.timbo.sc.gov.br](http://www.timbo.sc.gov.br) ou diretamente no setor de licitações da Prefeitura de Timbó.

Fica prorrogada a entrega e abertura dos envelopes para o dia 08/04/2011 as 09:00H

Permanecem inalteradas as demais condições do Edital.

Timbó, 25 de março de 2011.  
LAÉRCIO D. SCHUSTER JUNIOR  
Prefeito de Timbó

**Julgamento recurso 20-2011 - Cabos de aço**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE TIMBÓ  
EDITAL DE PREGÃO Nº. 000020/2011  
JULGAMENTO DE RECURSO

Opina pelo não acolhimento do recurso apresentado pela empresa DELANE PEÇAS MECÂNICAS PARA TRATORES LTDA ME. Demais informações e a integra da decisão poderão ser obtidas junto ao setor de Licitações da Prefeitura.

Timbó, 21 de março de 2011.  
LAÉRCIO D. SCHUSTER JUNIOR  
Prefeito Municipal

**Revogação Edital TP08-2011 SAMAE****ATA DE REVOGAÇÃO**

O Diretor Presidente do SAMAE, no uso das suas atribuições, com base no Art 49 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve REVOGAR TOTAL a licitação objeto da Tomada de Preços 008/2011.

MOTIVO:  
A)ERRO NO ORÇAMENTO ESTIMATIVO PREJUDICANDO O ANDAMENTO A DEVIDA CONCORRÊNCIA NO PROCESSO.  
B)DESCCLASSIFICAÇÃO DE EMPRESAS PARTICIPANTES PERMANECENDO SOMENTE UMA CLASSIFICADA.

Timbó, 23 de março de 2011.  
WALDIR GIRARDI  
Presidente do SAMAE

**Tunápolis****PREFEITURA MUNICIPAL****Contrato N º 23/2011**

CONTRATO N º 23/2011

CONTRATANTE: Município de Tunápolis pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.486.198/0001-52, com endereço na Rua João Castilho, 111, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Enoi Scherer, portador do RG nº 2.529.279-0 e CPF nº 656.321.769-91, residente e domiciliado na Rua Santa Maria, neste Município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO: A empresa Jornalística Jornal Expressão Ltda ME, inscrito no CNPJ sob o nº 08.657.922/0001-88, estabelecida na Rua do Comércio, 288, sala 01, centro, no Município de Itapiranga/SC, neste ato representado pelo Sr. Valdir Eidt, sócio proprietário, inscrito no CPF nº 681.963.509-53, considerado doravante CONTRATADO.

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e Processo Licitatório nº 10/2011 e Convite para compras e serviços nº 01/2011.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de serviço de locação de espaço em jornal para publicação de Campanhas Publicitárias, em Jornal de circulação Regional, tudo em conformidade com o Instrumento Convocatório e seus anexos, com a Proposta apresentada, que fazem parte integrante deste independentemente de transcrições e as cláusulas e condições deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO/ FORMA DE PAGAMENTO.

2.1 Pela prestação dos serviços previstos neste contrato, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total de R\$12.870,00 (Doze mil oitocentos e setenta reais), em parcelas iguais de R\$ 585,00 (Quinhentos e oitenta e cinco reais), sendo o pagamento efetuado até o 10º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

2.2 O CONTRATADO para cada espaço deverá enviar ao Setor da Contabilidade do Município 1(um) exemplar da edição que conste a publicação independente da quantidade de assinaturas que o CONTRATADO possa ter com o CONTRATANTE.

2.3 Não haverá reajuste, nem atualização de valores com a vigência do presente instrumento, em caso de prorrogação da vigência do contrato decorrente da presente licitação, o preço cotado será reajustado com base no IGPM ou outro índice que o substituir.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

3.1 Efetuar o pagamento ajustado.  
3.2 Dar ao CONTRATADO as condições necessárias à regular execução do Contrato, acompanhando-a, por seu representante legal ou preposto habilitado, às audiências designadas.  
3.3 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, eventuais falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

3.4 Fornecer informações e documentos necessários para a perfeita entrega dos serviços com vistas à execução do objeto deste Contrato.

**CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

4.1 O CONTRATADO obriga-se a receber as matérias para publicação de segunda sexta feira.

4.2 Publicar, fazer a diagramação, composição dos textos, e campanhas, sem alterações.

4.3 Indicar, para possíveis contatos, nome e numero do telefone da pessoa que ficará responsável pelos serviços objetos deste contrato.

4.4 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante obrigando-se a atender as reclamações a respeito da qualidade dos serviços prestados.

4.5 Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer durante a vigência deste contrato, para adoção das medidas cabíveis.

4.6 O CONTRATADO para cada espaço deverá enviar ao Setor da Contabilidade do Município 1(um) exemplar da edição que conste a publicação independente da quantidade de assinaturas que a CONTRATADA possa ter com o CONTRATANTE.

4.7 O CONTRATADO obriga-se a cumprir todas as solicitações feitas pela CONTRATANTE, contidas no objeto contratado, de maneira a atender as necessidades dos serviços públicos municipais.

4.8 O CONTRATADO assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução dos serviços.

4.9 O CONTRATADO obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

4.10 O CONTRATADO cumprirá o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999.

4.11 Responsabilizar-se por eventuais danos ou prejuízos causados, por sua culpa ou dolo, a CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto contratado.

4.12 A fiscalização e o controle por parte do Município, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração ao CONTRATADO do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas.

**CLAUSULA QUINTA - REGIME DE EXECUÇÃO.**

5.1 O município encaminhará o texto para a publicação com antecedência de 36 horas da data de circulação da edição, bem como determinará se a publicação será preto e branco.

5.2 A elaboração dos textos será feita pelo CONTRATANTE sendo que o tamanho, fonte, a divulgação dos espaços, sempre serão definidos pela administração em cada campanha, vedada alteração por parte do CONTRATADO sem anuência, por escrito, da Administração.

5.3 O serviço contratado, objeto deste edital será prestado de acordo com a necessidade da secretaria e disposição dos recursos.

5.4 Qualquer comunicação entre as partes relativa ao presente contrato será formalizada por escrito em 02 (duas) vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega.

**CLÁUSULA SEXTA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS.**

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta das seguintes despesas previstas no orçamento de 2011:

Unid. Org. / Projeto / Atividade	DESCRIÇÃO
Órgão 02 Unidade 01 Proj/Ativ 2.009 (dot 8) 3.3.90.00.00.00.00.0104	Manutenção dos Serviços da Secretaria de Administração

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO.**

O Presente contrato tem sua vigência até dia 31.12.2011, iniciando-se após assinatura, podendo ser prorrogado até o limite permitido pela Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL.**

O presente contrato poderá ser rescindido: a) por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial; b) amigavelmente, por acordo entre as partes; c) judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES.**

9.1 O não cumprimento as obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - suspensão do direito de licitar junto ao Município;

III - declaração de inidoneidade;

IV - multa de 10% (dez por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.

**CLÁUSULA DÉCIMA - F ORO COMPETENTE.**

Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (tres) vias de igual teor e forma.

Tunápolis - SC, 04 de fevereiro de 2011.

ENOI SCHERER  
Prefeito Municipal

VALDIR EIDT  
Empresa Jornalística Jornal Expressão Ltda ME  
Contratado

Testemunhas:  
Cleverson Inácio Kerkhoff  
CPF: 918.368.409-34  
Sheila Inês Bieger Eidt  
CPF: 020.226.259.60

**Contrato Nº 04/2011**

CONTRATO Nº 04/2011

CONTRATANTE: Município de Tunápolis, através do Fundo Municipal da Saúde pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.486.198/0001-52, com endereço na Rua Albino Frantz, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Municipal da Saúde, senhor Bruno José Heberle, portadora do RG nº 2.201.747 e CPF nº 626.965.569-20, residente e domiciliado na Linha São Pedro, interior neste Município doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO: A Empresa Jornalística Força do Oeste Lda, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 01.890.041/0001-63, estabelecida na Rua Independência, 71, Centro, no Município de Itapiranga /SC, neste ato representado pelo Sr. Rafael Muller Stulp, inscrito no CPF sob o nº 006.930.079-82,

considerado doravante CONTRATADO.

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e Processo Licitatório nº 06/2011 e Convite para compras e serviços nº 01/2011

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de serviço de locação de espaço em jornal para publicação de Campanhas Publicitárias, em Jornal de circulação Regional, tudo em conformidade com o Instrumento Convocatório e seus anexos, com a Proposta apresentada, que fazem parte integrante deste independentemente de transcrições e as cláusulas e condições deste Contrato.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO/ FORMA DE PAGAMENTO.

2.1 Pela prestação dos serviços previstos neste contrato, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total de R\$ 12.320,00(Doze mil trezentos e vinte reais), em parcelas iguais de R\$ 560,00 (Quinhentos e sessenta reais), sendo o pagamento efetuado até o 10º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

2.2 O CONTRATADO para cada espaço deverá enviar ao Setor da Contabilidade do Município 1(um) exemplar da edição que conste a publicação independente da quantidade de assinaturas que o CONTRATADO possa ter com o CONTRATANTE.

2.3 Não haverá reajuste, nem atualização de valores com a vigência do presente instrumento, em caso de prorrogação da vigência do contrato decorrente da presente licitação, o preço cotado será reajustado com base no IGPM ou outro índice que o substituir.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

3.1 Efetuar o pagamento ajustado.

3.2 Dar ao CONTRATADO as condições necessárias à regular execução do Contrato, acompanhando-a, por seu representante legal ou preposto habilitado, às audiências designadas.

3.3 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, eventuais falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

3.4 Fornecer informações e documentos necessários para a perfeita entrega dos serviços com vistas à execução do objeto deste Contrato.

#### CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

4.1 O CONTRATADO obriga-se a receber as matérias para publicação de segunda sexta feira.

4.2 Publicar, fazer a diagramação, composição dos textos, e campanhas, sem alterações.

4.3 Indicar, para possíveis contatos, nome e numero do telefone da pessoa que ficará responsável pelos serviços objetos deste contrato.

4.4 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante obrigando-se a atender as reclamações a respeito da qualidade dos serviços prestados.

4.5 Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer durante a vigência deste contrato, para adoção das medidas cabíveis.

4.6 O CONTRATADO para cada espaço deverá enviar ao Setor da Contabilidade do Município 1(um) exemplar da edição que conste a publicação independente da quantidade de assinaturas que a CONTRATADA possa ter com o CONTRATANTE.

4.7 O CONTRATADO obriga-se a cumprir todas as solicitações

feitas pela CONTRATANTE, contidas no objeto contratado, de maneira a atender as necessidades dos serviços públicos municipais.

4.8 O CONTRATADO assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução dos serviços.

4.9 O CONTRATADO obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

4.10 O CONTRATADO cumprirá o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999.

4.11 Responsabilizar-se por eventuais danos ou prejuízos causados, por sua culpa ou dolo, a CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto contratado.

4.12 A fiscalização e o controle por parte do Município, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração ao CONTRATADO do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas.

#### CLAUSULA QUINTA - REGIME DE EXECUÇÃO.

5.1 O município encaminhará o texto para a publicação com antecedência de 36 horas da data de circulação da edição, bem como determinará se a publicação será colorida.

5.2 A elaboração dos textos será feita pelo CONTRATANTE sendo que o tamanho, fonte, a divulgação dos espaços, sempre serão definidos pela administração em cada campanha, vedada alteração por parte do CONTRATADO sem anuência, por escrito, da Administração.

5.3 O serviço contratado, objeto deste edital será prestado de acordo com a necessidade da secretaria e disposição dos recursos.

5.4 Qualquer comunicação entre as partes relativa ao presente contrato será formalizada por escrito em 02 (duas) vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega.

#### CLÁUSULA SEXTA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS.

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta das seguintes despesas previstas no orçamento de 2011:

Unidade Orçamentária	Descrição
Orgão 10 - Fundo Municipal da Saúde. Projeto/Atividade 2.030 (dotação 12)	3.3.90.00.00.00.00.0104 -- Manutenção dos Sistemas do Programa da Saúde

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO.

O Presente contrato tem sua vigência até dia 31.12.2011, iniciando-se após assinatura, podendo ser prorrogado até o limite permitido pela Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL.

O presente contrato poderá ser rescindido: a) por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial; b) amigavelmente, por acordo entre as partes; c) judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES.

9.1 O não cumprimento as obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - suspensão do direito de licitar junto ao Município;



III - declaração de idoneidade;  
IV - multa de 10% (dez por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - F ORO COMPETENTE.

Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Tunápolis - SC, 08 de fevereiro de 2011.

BRUNO JOSÉ HEBERLE

Gestor do Fundo

RAFAEL MULLER STULP

Empresa Jornalística Força do Oeste Ltda

Contratado

Testemunhas:

Cleverson Inácio Kerkhoff

CPF: 918.368.409-34

Sheila Inês Bieger Eidt

CPF: 020.226.259.60

#### Contrato Nº 16/2011

CONTRATO Nº 16/2011

CONTRATANTE: Município de Tunápolis, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.486.198/0001-52, com endereço na Rua João Castilho, 111, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício, Senhor Volmir Pedro Lawisch, portador do RG nº 1.850.412 e CPF nº 710.744.149-34, residente e domiciliado na Rua Santo Ângelo, 226, neste Município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO: A empresa Pré- Moldados Maravilha Ltda EPP, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 86.739.364/0001-03, estabelecida na Rua Nereu Ramos, 63, Centro, no Município de Maravilha/SC, neste ato representado pelo representante legal Sr. Anivo Jung, considerado simplesmente doravante CONTRATADO.

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, com suas atualizações e no Processo Licitatório nº 01/2011 e Pregão Presencial 01/2011

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na aquisição de tubos de concreto destinados para drenagem de água pluvial em ruas da cidade e estradas do interior do município, conforme especificações constantes da Proposta declarada vencedora da Licitação acima referida, compreendendo os seguintes itens abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTDE.	UN.	VALOR Unit R\$	VALOR Total R\$
5	TUBO DE CONCRETO DE 100 x 100 com ferragem	Pré-Moldados MH	20	un	203,00	4.060,00
7	TUBO DE CONCRETO DE 1,50M X1 M PA2	Pré-Moldados MH	10	un	465,00	4.650,00
Valor total por extenso (oito mil setecentos e dez reais) 8.710,00						

#### CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO.

2.1 O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após entrega

da mercadoria, importando o valor de acordo com o quantitativo efetivamente entregue, multiplicado pelo preço unitário da proposta vencedora deste processo, bem como mediante apresentação do documento fiscal, atestado por servidor competente.

2.2 A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá emitido para o PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, RUA JOÃO CASTILHO Nº 111, CNPJ nº 78.486.198.0001-52 e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório

2.3 A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o contratante do ressarcimento de qualquer prejuízo para a contratada.

2.4 Quando for emitido o documento fiscal, referente a mercadoria solicitada, a proponente vencedora deverá enviar FAX do referido documento, imediatamente após a emissão do mesmo, para a Prefeitura Municipal de Tunápolis, aos cuidados do Setor de Compras (Fone/Fax: (049)36321122).

2.5 O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei 9.032, de 28/04/95, e apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA TERCEIRA- DO REAJUSTE.

3.1. Os valores mencionados neste contrato não sofrerão reajuste.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO.

4.1. Os tubos deverão ser entregues parceladamente, de acordo com as necessidades do Município, na garagem, sito na Rua 25 de julho, nesta cidade, devendo ocorrer em até 05 (cinco) dias consecutivos após a emissão da Autorização de Fornecimento. O Município requisitará os materiais conforme suas necessidades, tendo até o dia 31 de Agosto de 2011 para a requisição total dos materiais. Todos os custos com transporte deverão estar inclusos no preço cotado.

4.2. A emissão das NOTAS FISCAIS que comprovem a aquisição deve ser obrigatoriamente quantificada, com as quantidades e valores praticados naquele instante, devidamente assinada pelo servidor municipal que recebeu a mercadoria.

4.3. Os tubos de concreto deverão ser entregues bem curados.

4.4. Os Tubos de Concreto deverão ser fornecidos à municipalidade, pelo licitante vencedor na garagem Municipal, situada na Rua 25 de Julho, sem cobrança de frete ou outros custos e o fornecimento se fará de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

5.1 O Contratado obriga-se fornecer os Tubos de Concreto contratados com base nos quantitativos e especificações constantes no Edital de Licitações nº 01/2011 e seus anexos, bem como nas demais cláusulas deste contrato.

5.2 Responsabilizar-se por eventuais danos ou prejuízos causados, por sua culpa ou dolo, a contratante ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto contratado.



5.3 A fiscalização e o controle por parte do Município, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração ao Contratante do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas.

5.4 Entregar os Tubos de Concreto no prazo estabelecido na proposta;

5.5 Fornecer os Tubos de concreto objeto deste Contrato, de acordo com as especificações e quantidades solicitadas na autorização de fornecimento, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos mesmos quando constatados, no seu recebimento, não estarem na perfeita conformidade com as referidas especificações dos anexos neste Edital.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 O Município obriga-se adquirir os Tubos acima referidos, nos exatos termos estabelecidos no presente Contrato, bem como, ao pagamento do valor acordado.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

7.1 - As despesas decorrentes deste Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2011 da Prefeitura Municipal de Tunápolis:

Unid. Orç. / Projeto / Atividade	DESCRIÇÃO
Órgão 06,Unid 01, Proj/Ativ 2.027, (dot 128)	3.3.90.00.00.00.00.0104 - Manutenção dos Serviços de Transporte

#### CLÁUSULA OITAVA- DO PRAZO.

8.1 O presente contrato tem sua vigência até dia 31 de Agosto de 2011, iniciando na data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido:

9.1.1. Por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial;

9.1.2. Por acordo entre as partes;

9.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

10.1 O não cumprimento as obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:

10.1.1. Advertência.

10.1.2. Suspensão do direito de licitar junto ao Município;

10.1.3. Declaração de inidoneidade;

10.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO COMPETENTE

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Tunápolis, SC, em 27 de Janeiro de 2011  
VOLMIR PEDRO LAWISCH  
Prefeito em Exercício

Pré- Moldados Maravilha Ltda EPP  
ANIVO JUNG  
Representante Legal

Testemunhas:  
Cleverson Inácio Kerkhoff  
CPF: 918.368.409-34  
Sheila Inês Bieger Eidt  
CPF: 020.226.259.60

#### Contrato Nº 20/2011

CONTRATO Nº 20/2011

CONTRATANTE: Município de Tunápolis, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.486.198/0001-52, com endereço na Rua João Castilho, 111, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Enó Scherer, portador do RG nº 2.529.279-0 e CPF nº 656.321.769/91, residente e domiciliado na Rua Santa Maria, neste Município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE

CONTRATADO: A empresa Rádio Itapiranga Ltda, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua São Bonifácio, 280, Centro, no Município de Itapiranga – SC, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 84.375.872/0001-24, considerada simplesmente doravante CONTRATADA.

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e Processo Licitatório nº 06/2011 e Pregão Presencial nº 05/2011.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O objeto do presente é a Contratação de Serviços de radiodifusão para divulgação de atos oficiais, avisos e informações da municipalidade, com duração de 15 minutos aos sábados das 11h15min às 11h30min, tudo em conformidade com o Instrumento Convocatório e seus anexos, com a Proposta apresentada, que fazem parte integrante deste independentemente de transcrições e as cláusulas e condições deste Contrato, compreendendo o seguinte item abaixo:

Item	Qtd.	Unid.	Serviços/Especificações	Valor unitário Mês R\$	Valor Total R\$
01	11	Mês	Contratação de Serviços de radiodifusão para divulgação de atos oficiais, avisos e informações da municipalidade, com duração de 15 minutos aos sábados das 11h15min às 11h30min	2.618,00	28.798,00

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO.

2.1. O Município será responsável pelo fornecimento das matérias a serem divulgadas. As divulgações deverão ser efetuadas dentro do prazo solicitado pelo Município. Todas as informações e avisos a serem veiculadas serão encaminhados, pela Administração Municipal, devidamente formatadas e gravadas em "CD", enviados por e-mail, ou, conforme o caso, deverão ser gravados ao vivo, no estúdio da emissora.

2.2. Os Programas semanais, com duração de 15 (quinze) minutos cada, serão veiculados nos sábados no horário das 11:15 às 11:30 horas, sendo que as matérias/entrevistas serão encaminhadas à emissora gravadas em CD ou pen drive, ou devendo ser gravadas

no estúdio da emissora ou com transmissão ao vivo, para divulgação dos serviços, programas e campanhas do Poder Executivo Municipal, cabendo a emissora a edição dos programas.

2.3. A Rádio deverá ter alcance de frequência em todo o território do Município de Tunápolis (centro e interior).

2.4. A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento), conforme dispõe o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 atualizada.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO.

3.1 Pela prestação dos serviços previstos neste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 2.618,00 (Dois mil seiscentos e dezoito reais) mensais, sendo o pagamento efetuado até o 10º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, acompanhado do relatório dos serviços prestados, incluindo a tábua de radiação do mês, onde constem as divulgações efetivamente realizadas. O valor total do contrato será de R\$ 28.798,00 (Vinte oito mil setecentos e noventa oito reais)

#### CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DO REAJUSTE.

O valor acima mencionado, ajustado para a prestação dos serviços na vigência do presente contrato, não sofrerá qualquer reajuste.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento para o ano de 2011, conforme segue:

Unidade Orçamentária	Descrição
Órgão 03 – Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças. Projeto/Atividade 2.009 (dotação 08)	3.3.90.00.00.00.00.00.0104 – Manutenção dos Serviços da Secretaria de Administração

Unidade Orçamentária	Descrição
Órgão 04 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. Projeto/Atividade 2.010 (dotação 31)	3.3.90.00.00.00.00.00.0105 – Manutenção dos Serviços de Educação, Cultura e Esportes

Unidade Orçamentária	Descrição
Órgão 05 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente. Projeto/Atividade 2.023 (dotação 115)	3.3.90.00.00.00.00.00.0104 – Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Unidade Orçamentária	Descrição
Órgão 06 – Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo. Projeto/Atividade 2.027 (dotação 128)	3.3.90.00.00.00.00.00.0104 – Manutenção dos Serviços de Transportes

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

6.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as solicitações feitas pela CONTRATANTE, contidas no objeto contratado, de maneira a atender as necessidades dos serviços públicos municipais.

6.2. A CONTRATADA assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução dos serviços.

6.3. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

6.4. A CONTRATADA cumprirá o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999.

6.5. Responsabilizar-se por eventuais danos ou prejuízos causados, por sua culpa ou dolo, a CONTRATANTE ou a terceiros, em

decorrência da execução do objeto contratado.

6.6. A fiscalização e o controle por parte do Município, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração ao CONTRATADO do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas.

#### CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES.

7.1. Se a Contratada descumprir as condições deste Pregão ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações posteriores.

7.2. De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

7.3. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Tunápolis poderá aplicar à empresa vencedora as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

7.4. Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.6. Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

8.1. O Presente contrato tem sua vigência até dia 31.12.2011, iniciando-se após assinatura, podendo ser prorrogado até o limite permitido pela Lei nº 8.666/93

8.2. O prazo de vigência do Contrato, para a execução dos serviços, objeto deste, poderá ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades, sendo instrumentalizado por Termo Aditivo, como faculta a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 em seu artigo 57, inciso II.

#### CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO.

9.1. O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei nº 8.666/93.

9.2. De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seu incisos.

9.3. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

9.4. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontadas dos créditos que a Contratada tiver direito ou cobrados judicialmente.

9.5. Será proporcionada defesa a Contratada, antes da imposição das penalidades elencadas nesta Cláusula.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – VINCULAÇÃO DO CONTRATO.

10.1. O presente contrato está vinculado à licitação oriunda do Edital de Pregão nº 06/2011, obrigando-se a CONTRATADA de manter, durante toda a execução e vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. Caso surjam novos serviços considerados indispensáveis e

inadiáveis, não previstos originalmente, deverão ser objeto de Aditivo de Serviço, preço e, eventualmente, de prazo, conforme as disposições legais e acordo entre a CONTRATANTE e o CONTRATADO.

10.3. Os novos serviços que não possam ser compostos da forma descrita no parágrafo anterior, o(a) CONTRATADO(A), deverão apresentar orçamento composto com base em preços de mercado correntes, para análise e aprovação da CONTRATANTE.

#### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Itapiranga/SC, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente contrato.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias de igual forma e teor na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tunápolis – SC, 01 de fevereiro de 2011.

ENOI SCHERER  
Prefeito Municipal

Rádio Itapiranga Ltda  
Contratada

Testemunhas:

Cleverson Inácio Kerkhoff  
CPF: 918.368.409-34  
Sheila Inês Bieger Eidt  
CPF: 020.226.259.60

#### Contrato Nº 21/2011

CONTRATO Nº 21/2011

CONTRATANTE: Município de Tunápolis, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.486.198/0001-52, com endereço na Rua João Castilho, 111, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Enoí Scherer, portador do RG nº 2.529.279-0 e CPF nº 656.321.769/91, residente e domiciliado na Rua Santa Maria, neste Município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO: A empresa Engler Terraplanagens Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 80.071.483/0001-54, estabelecida na Rua Padre Roque Gonzales,s/n, Centro, no Município de Tunápolis- SC, neste ato representado pelo Sr. Luis Henrique Engler sócio administrador, considerado simplesmente doravante CONTRATADO.

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, com suas atualizações, na Lei nº 10.520/02 e no Processo Licitatório nº 08/2011 e Pregão 06/2011.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na contratação de serviços de máquina Trator de Esteiras para as atividades do programa da Secretaria Municipal da Agricultura, junto as propriedades rurais do município, conforme especificações constantes da Proposta declarada vencedora da Licitação acima referida, compreendendo o seguinte item aba I ixo:

Item	Qtd.	Unid.	Serviços/Especificações	Valor unitário Mês R\$	Valor Total R\$
02	300	horas	Horas de serviço de Trator de Esteiras para atendimento a produtores rurais do município de Tunápolis, para serviços constantes no cronograma de trabalho da Secretaria Municipal da Agricultura, com: Peso operacional mínimo de 14.000 kg, potência mínima de 125 HP, com lâmina articulada e equipada com pé de pato, ano não inferior a 2.008. Os serviços a serem executados pela máquina Trator de Esteiras para os produtores rurais deverão ser prestados nos locais determinados pelos responsáveis da Secretaria da Agricultura, os quais serão controlados e coordenados por esta Secretaria. O contratado deverá apresentar notas fiscais do valor de 50% das horas para serviços de terraplanagem até o limite de 10 horas e 75% do valor para outros serviços até o limite de 05 horas executados por propriedade, em nome dos beneficiados. O valor total mensal que cabe ao Município será corresponde aos 50% dos serviços de terraplanagem até o limite de 10 horas e 25% dos demais serviços até o limite de 05 horas. O contratado deverá emitir nota fiscal de todas as horas trabalhadas junto aos produtores rurais, independente da quantidade de horas trabalhadas por propriedade	175,00	52.500,00

#### CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO.

2.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o preço R\$ 175,00 (Cento e setenta cinco reais.) por hora trabalhada, perfazendo um total de R\$ 52.500,00 (Cinquenta e dois mil e quinhentos reais) cotado na proposta declarada vencedora do certame.

2.2 O pagamento dos serviços executados pelo CONTRATADO, (quanto à parte pertinente ao Município), será feito ATÉ O DIA 05 DO MÊS SUBSEQÜENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS. A diferença do valor, a CONTRATADA deverá cobrar diretamente do beneficiário dos serviços, sendo por sua conta e risco. O pagamento será efetuado mediante recebimento da Nota Fiscal, acompanhado de Relatório dos serviços prestados; e da apresentação pela contratada das Notas Fiscais (3ª via) correspondentes aos serviços executados em nome do produtor (tomador do serviço).

2.3 O Município, por ocasião da liquidação das despesas, oriundas deste contrato, comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União e do Estado, as características e os valores pagos ao Contratado.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE.

3.1. Os valores mencionados neste contrato não sofrerão reajuste.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO

4.1 Os serviços a serem executados pela máquina Trator de Esteiras para os produtores rurais e também para a Prefeitura deverão ser prestados nos locais determinados pelos responsáveis das Secretarias da Agricultura, os quais serão controlados e coordenados por estas Secretarias. O contratado deverá apresentar notas fiscais do valor de 50% das horas para serviços de terraplanagem até o

limite de 10 horas e 75% do valor para outros serviços até o limite de 05 horas executados por propriedade, em nome dos beneficiados. O valor total mensal que cabe ao Município corresponde aos 50% dos serviços de terraplanagem até o limite de 10 horas e 25% dos demais serviços até o limite de 05 horas. Poderá ainda ser autorizado a realização de serviços aos Produtores rurais, de saldos do bônus conforme relação a ser emitida pela Secretaria de Agricultura e entregue ao Contratado antes da execução dos serviços nas propriedades.

4.2 As inscrições dos beneficiados deverão ser feitos junto a Secretaria da Agricultura, a qual será responsável pela coordenação e execução do cronograma. A relação dos serviços a serem executados serão encaminhados semanalmente pela Secretaria da Agricultura aos CONTRATADOS. Os CONTRATADOS deverão executar rigorosamente os serviços conforme autorizações repassadas pela Secretaria da Agricultura, ou Transportes e Obras.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 O CONTRATADO, por seus funcionários ou pessoal contratado, obriga-se a executar, sob pena de rescisão do contrato, nas condições estipuladas, a prestação dos serviços, objeto deste Contrato, bem como é de sua inteira responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, inclusas as sociais, bem como todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do Contrato. É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do contrato.

5.2 O CONTRATADO assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento das máquinas, pessoal para operar, combustível e manutenção dos mesmos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

5.3 O CONTRATADO se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços que serão feitas por servidores desta Municipalidade, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

5.4 O CONTRATADO obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

5.5 O CONTRATADO deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999.

5.6 O CONTRATADO é responsável, às suas expensas, em efetuar o deslocamento dos equipamentos até o local da prestação dos serviços, não cabendo qualquer obrigação à contratante. Será também de responsabilidade da CONTRATADA a estadia e alimentação dos operadores da máquina.

5.7 O CONTRATADO fará com que seus empregados trabalhem devidamente protegidos por EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), conforme dispõe o LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho apresentado pela empresa, necessários ao trabalho e ao risco existente, obedecendo as normas de segurança e medicina do trabalho, conforme legislação em vigor.

5.8 O CONTRATADO não poderá subempreitar os serviços a ela

adjudicados.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 O Município por seus responsáveis, fornecerá informações úteis, boas e necessárias, a perfeita execução dos serviços com vistas à execução do objeto deste Contrato, bem como, efetuará o respectivo pagamento na data e condições aqui estabelecidas.

6.2 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços executados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registros próprios, falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

6.3 Efetuar o pagamento AO CONTRATADO, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital;

6.4 Encaminhar semanalmente ao CONTRATADO, a relação dos serviços a serem executados.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

7.1 - As despesas decorrentes deste Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2011 da Prefeitura Municipal de Tunápolis:

Unid. Orç. / Projeto / Atividade	DESCRIÇÃO
Órgão 05, Unid 01, Proj/Ativ 2.050 dot (109)	
3.3.90.00.00.00.00.0104.	Programa de Subsídios Agrícolas

#### CLÁUSULA OITAVA- DO PRAZO.

8.1 O presente contrato tem sua vigência até dia 31 de Dezembro de 2011, iniciando na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite permitido pela Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido:

9.1.1 Por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial;

9.1.2 Por acordo entre as partes;

9.1.3 Judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

10.1 O não cumprimento as obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:

10.1.1 Advertência.

10.1.2 Suspensão do direito de licitar junto ao Município;

10.1.3 Declaração de inidoneidade;

10.1.4 Multa de 10% (dez por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO COMPETENTE

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Tunápolis, em 01 de fevereiro de 2011.

ENOI SCHERER  
Prefeito Municipal

Engler Terraplanagens Ltda  
Contratado



LUIS HENRIQUE ENGLER  
sócio administrador

Testemunhas:

Cleverson Inácio Kerkhoff  
CPF: 918.368.409-34  
Sheila Inês Bieger Eidt  
CPF: 020.226.259.60

### Contrato Nº 22/2011

CONTRATO Nº 22/2011

CONTRATANTE: Município de Tunápolis, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.486.198/0001-52, com endereço na Rua João Castilho, 111, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Enoí Scherer, portador do RG nº 2.529.279-0 e CPF nº 656.321.769/91, residente e domiciliado na Rua Santa Maria, neste Município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO: A empresa Serviços de Máquinas Kupser Ltda ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 10.492.458/0001-69, estabelecida na Estrada Linha Santo Antonio, Interior, no Município de Itapiranga- SC, neste ato representado pelo Sr. Valdir Kupser, sócio administrador, considerado simplesmente doravante CONTRATADO.

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, com suas atualizações, na Lei nº 10.520/02 e no Processo Licitatório nº 08/2011 e Pregão 06/2011.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na contratação de serviços de máquina Trator de Esteiras para as atividades do programa da Secretaria Municipal da Agricultura, junto as propriedades rurais do município, conforme especificações constantes da Proposta declarada vencedora da Licitação acima referida, compreendendo o seguinte item abaixo:

Item	Qtd.	Uni	DESCRIÇÃO	Preço UNI	Preço Total
1	500	HS	<p>Horas de serviço de Retroescavadeira com tração 4x4, para atendimento a produtores rurais do município de Tunápolis, para serviços constantes no cronograma de trabalho da Secretaria Municipal da Agricultura.</p> <p>Os serviços a serem executados pela máquina Retroescavadeira Tração 4x4 constantes nos itens 01 para os municípios deverão ser prestados nos locais determinados pelos responsáveis da Secretaria da Agricultura, os quais serão controlados e coordenados por esta secretaria. O contratado deverá apresentar notas fiscais do valor das horas executadas, bem como relatório das horas laboradas com identificação e assinatura do beneficiado pelo programa. O valor total mensal deverá ser desmembrado em duas notas, uma no nome do beneficiado do serviço no equivalente a 70 % das horas laboradas e outra nota fiscal no valor de 30% até o limite de 6 (seis) horas em nome da Prefeitura. O contratado deverá emitir nota fiscal de todas as horas trabalhadas junto aos produtores rurais, independente da quantidade de horas trabalhadas por propriedade</p>	75,00	37.500,00

Total Geral	37.500,00
-------------	-----------

#### CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO.

2.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o preço R\$ 75,00 (setenta cinco reais.) por hora trabalhada, perfazendo um total de R\$ 37.500,00 (Trinta e sete mil e quinhentos reais) cotado na proposta declarada vencedora do certame.

2.2 O pagamento dos serviços executados pelo CONTRATADO, (quanto à parte pertinente ao Município), será feito ATÉ O DIA 05 DO MÊS SUBSEQÜENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS. A diferença do valor, a CONTRATADA deverá cobrar diretamente do beneficiário dos serviços, sendo por sua conta e risco. O pagamento será efetuado mediante recebimento da Nota Fiscal, acompanhado de Relatório dos serviços prestados; e da apresentação pela contratada das Notas Fiscais (3ª via) correspondentes aos serviços executados em nome do produtor (tomador do serviço).

2.3 O Município, por ocasião da liquidação das despesas, oriundas deste contrato, comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União e do Estado, as características e os valores pagos ao Contratado.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE.

3.1. Os valores mencionados neste contrato não sofrerão reajuste.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO

4.1 Os serviços a serem executados pela máquina Retroescavadeira para os municípios deverão ser prestados nos locais determinados pelos responsáveis da Secretaria da Agricultura, os quais serão controlados e coordenados por esta Secretaria. Os contratados deverão apresentar notas fiscais do valor das horas executadas, bem como relatório das horas laboradas com identificação e assinatura do beneficiado pelo programa. O valor total mensal deverá ser desmembrado em duas notas, uma no nome do beneficiado do serviço no equivalente a 70 % das horas laboradas. E outra nota fiscal no valor de 30% até o limite de 6 (seis) horas em nome da Prefeitura. Poderá ainda ser autorizado a realização de serviços aos Produtores rurais, de saldos do bônus conforme relação a ser emitida pela Secretaria de Agricultura e entregue ao Contratado antes da execução dos serviços nas propriedades.

4.2 As inscrições dos beneficiados deverão ser feitos junto a Secretaria da Agricultura, a qual será responsável pela coordenação e execução do cronograma. A relação dos serviços a serem executados serão encaminhados semanalmente pela Secretaria da Agricultura aos CONTRATADOS. Os CONTRATADOS deverão executar rigorosamente os serviços conforme autorizações repassadas pela Secretaria da Agricultura, ou Transportes e Obras.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 O CONTRATADO, por seus funcionários ou pessoal contratado, obriga-se a executar, sob pena de rescisão do contrato, nas condições estipuladas, a prestação dos serviços, objeto deste Contrato, bem como é de sua inteira responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, inclusas as sociais, bem como todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do Contrato. É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do contrato.

5.2 O CONTRATADO assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento das máquinas, pessoal para operar, combustível e manutenção dos mesmos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

5.3 O CONTRATADO se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços que serão feitas por servidores desta Municipalidade, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

5.4 O CONTRATADO obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

5.5 O CONTRATADO deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999.

5.6 O CONTRATADO é responsável, às suas expensas, em efetuar o deslocamento dos equipamentos até o local da prestação dos serviços, não cabendo qualquer obrigação à contratante. Será também de responsabilidade da CONTRATADA a estadia e alimentação dos operadores da máquina.

5.7 O CONTRATADO fará com que seus empregados trabalhem devidamente protegidos por EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), conforme dispõe o LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho apresentado pela empresa, necessários ao trabalho e ao risco existente, obedecendo as normas de segurança e medicina do trabalho, conforme legislação em vigor.

5.8 O CONTRATADO não poderá subempreitar os serviços a ela adjudicados.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 O Município por seus responsáveis, fornecerá informações úteis, boas e necessárias, a perfeita execução dos serviços com vistas à execução do objeto deste Contrato, bem como, efetuará o respectivo pagamento na data e condições aqui estabelecidas.

6.2 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços executados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registros próprios, falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

6.3 Efetuar o pagamento AO CONTRATADO, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital;

6.4 Encaminhar semanalmente ao CONTRATADO, a relação dos serviços a serem executados.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

7.1 - As despesas decorrentes deste Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2011 da Prefeitura Municipal de Tunápolis:

Unid. Orç. / Projeto / Atividade	DESCRIÇÃO
Órgão 05, Unid 01, Proj/Ativ 2.050	3.3.90.00.00.00.00.0104.Programa de Subsídios Agrícolas
(109)	

#### CLÁUSULA OITAVA- DO PRAZO.

8.1 O presente contrato tem sua vigência até dia 31 de Dezembro de 2011, iniciando na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite permitido pela Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido:

9.1.1 Por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial;

9.1.2 Por acordo entre as partes;

9.1.3 Judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

10.1 O não cumprimento as obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:

10.1.1 Advertência.

10.1.2 Suspensão do direito de licitar junto ao Município;

10.1.3 Declaração de inidoneidade;

10.1.4 Multa de 10% (dez por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO COMPETENTE

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Tunápolis, em 01 de fevereiro de 2011.

ENOI SCHERER

Prefeito Municipal

Serviços de Máquinas Kupser Ltda ME

Contratado

VALDIR KUPSER

sócio administrador

Testemunhas: \_\_\_\_\_

Cleverson Inácio Kerkhoff Sheila Inês Bieger Eidt

CPF: 918.368.409-34 CPF: 020.226.259.60

#### Contrato Nº 25/2011

CONTRATO Nº 25/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.486.198/0001-52, com endereço na Rua João Castilho, 111, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício Senhor Volmir Pedro Lawisch, portador do RG nº 1.850.412 e CPF nº 710.744.149-34, residente e domiciliado na Rua Santo Ângelo, 226, neste Município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO: A empresa Tucano Gestão Ambiental Ltda, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Sete de Setembro nº 211, Sala 107, na Cidade de Maravilha/SC, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 08.732.272/0001-98, neste representada pela sócia administradora senhora Juleide Inês D'Agostini, considerada doravante CONTRATADA.

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e Processo Licitatório nº 13/2011 e Convite para compras e serviços nº 02/2011.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 O presente contrato tem por objeto Serviços de Assessoria Técnica na área de Saneamento e Meio Ambiente para o Município de Tunápolis, durante o exercício de 2011 compreendendo os seguintes itens, a saber:

- Assessoria Técnica e apoio no controle/operação das Estações de

Tratamento de água (ETA's) existentes pertencentes a Prefeitura Municipal:

- Projeto e execução de sistemas de Tratamento e Abastecimento de Água para a Cidade e Interior do Município.
- Assessoria Técnica e apoio no controle/operação do sistema de coleta, Transporte e Disposição final de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU), incluindo os Resíduos de Serviço de Saúde (RSS);
- Apoio técnico a Programas/Atividades relacionadas à Educação Ambiental;
- Encaminhamento de Licenciamento Ambientais junto ao Órgão Ambiental Estadual (FATMA);
- Apoio Técnico a Prefeitura visando o Controle Sanitário do Ambiente, incluindo o Controle da Poluição Ambiental;
- Responsabilidade Técnica dos projetos e Execução junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de Santa Catarina;
- Assessoria Técnica e apoio no controle/operação das Estações de Tratamento de Esgotos (ETE's) existentes pertencentes a Prefeitura Municipal;

1.2 O Edital do Processo Licitatório nº. 13/2011, a proposta da CONTRATADA, e todos os demais documentos contidos nos autos do Processo de Licitação nº. 13/2011 integram o presente contrato.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO/ FORMA DE PAGAMENTO.

2.1 O contratante pagará à Contratada o valor de R\$ 1.530,00 (Um mil quinhentos e trinta reais) mensais, pagos até o dia 05 do mês subsequente do serviço prestado, mediante a apresentação da nota fiscal e, se necessário, de relatórios dos serviços prestados que poderão ser efetuado através de sistemas eletrônicos on-line. O valor total do contrato será de R\$ 16.065,00 (Dezesseis mil e sessenta e cinco reais).

Não haverá reajuste, nem atualização de valores com a vigência do presente instrumento, em caso de prorrogação da vigência do contrato decorrente da presente licitação, o preço cotado será reajustado com base no IGPM ou outro índice que o substituir.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

3.1 Efetuar o pagamento ajustado.

3.2 Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato, acompanhando-a, por seu representante legal ou preposto habilitado, às audiências designadas.

3.3 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, eventuais falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

3.4 Fornecer informações e documentos necessários para a perfeita entrega dos serviços com vistas à execução do objeto deste Contrato.

#### CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

4.1 A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as solicitações de consultoria feitas pela CONTRATANTE, contidas no objeto contratado, de maneira a atender as necessidades dos serviços públicos municipais.

4.2 A CONTRATADA assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução dos serviços.

4.3 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

4.4 A CONTRATADA cumprirá o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999.

4.5 A CONTRATADA assume responsabilidade pela prestação do serviço descrito no objeto, bem como por quaisquer danos

causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros.

4.6 A CONTRATADA é responsável em formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas dela decorrentes na execução do presente termo, tais como: sociais, tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato, bem como eventuais substituição de pessoas que se fizerem necessárias.

#### CLAUSULA QUINTA - REGIME DE EXECUÇÃO.

5.1 Para a realização do objeto mencionado na cláusula 1ª, o CONTRATADO deverá executar as atividades solicitadas pela CONTRATANTE, sendo que todos os equipamentos e materiais necessários para a prestação dos referidos serviços são de inteira responsabilidade do CONTRATADO. Caso haja despesas de locomoção, estadia e outras estas são de responsabilidade do CONTRATADO. O contrato a ser firmado para a prestação dos serviços, terá vigência até 31/12/2011.

#### CLÁUSULA SEXTA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS.

6.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta das seguintes despesas previstas no orçamento de 2011:

Unidade Orçamentária	Descrição
Órgão 03 - Secret. Administração, Planejamento e Finanças.	3.3.90.00.00.00.00.0104 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de
Projeto/Atividade 2.009 (dotação 8 )	Administração

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO.

7.1 O Presente contrato tem sua vigência até dia 31.12.2011, iniciando-se após assinatura, podendo ser prorrogado até o limite permitido pela Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO

8.1 Nos termos da legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar, caso a execução dos serviços não venham atender ao objeto deste documento, oportunidade em que será efetuado o pagamento ao CONTRATADO pelos serviços até então executados.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL.

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido: a) por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial; b) amigavelmente, por acordo entre as partes; c) judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES.

10.1 O não cumprimento as obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - suspensão do direito de licitar junto ao Município;

III - declaração de inidoneidade;

IV - multa de 10% (dez por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO COMPETENTE.

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Tunápolis - SC, 14 de fevereiro de 2011.

VOLMIR PEDRO LAWISCH

Prefeito Municipal em exercício

JULEIDE INÊS D'AGOSTINI



CPF nº 589.785.859-49  
Sócia Administradora  
Tucano Gestão Ambiental Ltda  
CONTRATADA

Testemunhas:

Cleverson Inácio Kerkhoff  
CPF: 918.368.409-34  
Sheila Inês Bieger Eidt  
CPF: 020.226.259.60

### Contrato Nº 28/2011

CONTRATO Nº 28/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.486.198/0001-52, com endereço na Rua João Castilho, 111, neste ato representado por seu Prefeito Enoi Scherer, portador do Cédula de Identidade nº 2.529.279-0 e inscrito no CPF sob nº 656.321.769-91, residente e domiciliado na Rua Santa Maria, neste Município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO: A empresa Viemaq Equipamentos Ltda EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.176.258/0001-55, estabelecida na Rod.BR 101,s/n, Km 288, Trevo de Vila Nova, no Município de Imbituba/SC, neste ato devidamente representado pelo Sr. Cleber de Amorim Representante Legal, inscrito no CPF sob o nº 674.611.079-68, considerado doravante CONTRATADA.

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 10.520/02, na Lei nº 8.666/93, com suas atualizações e no Processo Licitatório nº 20/2011 e Pregão Presencial nº 16/2011.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

O objeto do presente contrato consiste na aquisição de 01 (UM) ROLO COMPACTADOR NOVO, destinado para a Secretária Municipal dos Transportes, Obras e Urbanismo desta Municipalidade, conforme especificações constantes da Proposta declarada vencedora da Licitação acima referida.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Marca	Qtde	Un	Preço Unit R\$
1	ROLO COMPACTADOR, ANO FABRICAÇÃO 2011, MOTOR DE NO MÍNIMO 06 CILINDROS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 145HP, TRAÇÃO NAS RODAS E NO TAMBOR, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 12000 KG, FREQUENCIA DE NO MINIMO 30/HZ, FORÇA CENTRIFUGA NO MINIMO EM ALTA 265KN E EM BAIXA 160KN, CABINE FECHADA EQUIPADA COM AR CONDICIONADO, SISTEMA DE TRANSMISSÃO MODELO HIDROSTÁTICO, LARGURA DO ROLO NO MÍNIMO DE 2 METROS, ACOMPANHADA DE MANTA CORRUGADA (PÉ DE CARNEIRO) COMPATÍVEL. GARANTIA DE 01 ANO SEM LIMITES DE HORAS	CO-WADIN	01	un	240.000,00

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO DOCUMENTO FISCAL.

2.1 O Contratado pagará a Contratada o valor total de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)

2.1.2 O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Tunápolis, em até 10 (dez) dias após a data do recebimento do Rolo

Compactador, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, diretamente na tesouraria da Prefeitura Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

2.2 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

2.3 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

2.4 A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicados em decorrência da irregular execução contratual.

2.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE.

3.1 Os valores mencionados neste contrato não sofrerão reajuste.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO.

4.1 O Rolo Compactador objeto deste contrato deverá ser entregue na garagem da Prefeitura Municipal, sito a Rua João Castilho, nº 111, centro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

4.2 A Contratada ficará obrigada a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, o Bem que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

4.3 Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do Rolo Compactador obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

4.4 A Contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega do Rolo Compactador prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive na entrega anexar a Nota Fiscal, para o recebimento do mesmo.

4.5 O Rolo Compactador objeto deste contrato terá garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem.

4.6 Sempre que a garantia estabelecida pelo fabricante for superior ao prazo mencionado no item anterior, esta prevalecerá.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1 A CONTRATADA obriga-se a fornecer o Rolo Compactador contratado com base nos quantitativos e especificações constantes no Edital de Licitações nº 20/2011 e seus anexos, bem como nas demais cláusulas deste contrato.

5.2 Responsabilizar-se por eventuais danos ou prejuízos causados, por sua culpa ou dolo, À CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto contratado.

5.3 A fiscalização e o controle por parte do Município, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração a CONTRATADA do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas.

5.4 Entregar o Rolo Compactador no prazo estabelecido.

5.5 Fornecer o Rolo Compactador, objeto deste Contrato, de acordo com as especificações e quantidade solicitada na autorização de fornecimento, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado, no seu recebimento, não estar em perfeita conformidade com as referidas especificações dos anexos neste Edital.

5.6 Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas decorrentes do deslocamento do seu pessoal para efetuar a entrega; bem como as despesas com frete, seguro, impostos, e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto

ora licitado.

5.7 A CONTRATADA prestará assistência técnica gratuita do Bem durante o período de garantia.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.**

6.1 O Município obriga-se adquirir o Bens acima referido, nos exatos termos estabelecidos no presente Contrato, bem como, ao pagamento do valor acordado.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS**

7.1 As despesas decorrentes deste Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2011 da Prefeitura Municipal de Tunápolis:

Unidade Orçamentária Descrição  
 Orgão 06 - Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo.  
 Projeto/Atividade 1.017, (dot 125,187)  
 Recursos próprios 4.4.90.00.00.00.00.0050 - Aquisição de Máquinas, Veículos Equipamentos Rodoviários  
 4.4.90.00.00.00.00.0301 - Aquisição de Máquinas, Veículos Equipamentos Rodoviários

**CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO.**

8.1 O presente contrato tem sua vigência até dia 31 de Dezembro de 2011, iniciando na data de sua assinatura.

**CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL.**

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido:

9.1.1 Por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial;

9.1.2 Por acordo entre as partes;

9.1.3 Judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES.**

10.1 O não cumprimento as obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:

10.1.1. Advertência.

10.1.2. Suspensão do direito de licitar junto ao Município;

10.1.3. Declaração de inidoneidade;

10.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO COMPETENTE.**

Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Tunápolis - SC, 01 de Março de 2011.

ENOI SCHERER  
 Prefeito Municipal

Viemaq Equipamentos Ltda EPP  
 CLEBER DE AMORIM  
 CPF: 674.611.079-68  
 Contratada

Testemunhas:

Cleverson Inácio Kerkhoff  
 CPF: 918.368.409-34  
 Sheila Inês Bieger Eidt  
 CPF: 020.226.259.60

**Contrato Nº 38/2011**

Contrato Nº 38/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.486.198/0001-52,

com endereço na Rua João Castilho, 111, neste ato representado por seu Prefeito Enoi Scherer, portador do Cédula de Identidade nº 2.529.279-0 e inscrito no CPF sob nº 656.321.769-91, residente e domiciliado na Rua Santa Maria, neste Município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO: A empresa Dicave Gartner Distribuidora Catarinense de Veículos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 83.740.456/0003-87, estabelecida na Rod BR 282 S/N Km 539- Bairro Cella, no Município de Chapecó/SC, neste ato devidamente representada pelo Sr. Matheus Martinelli Piccinini, Representante Legal, considerada doravante CONTRATADA.

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 10.520/02, na Lei nº 8.666/93, com suas atualizações e no Processo Licitatório nº 35/2011 e Pregão Presencial nº 26/2011.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

O objeto do presente contrato consiste na aquisição de 01 (UM) CAMINHÃO NOVO 0KM (ZERO QUILOMETRO), ANO E MODELO 2011, destinado para a Secretária Municipal dos Transportes de Obras e Urbanismo desta Municipalidade, conforme especificações constantes da Proposta declarada vencedora da Licitação acima referida.

Item	Especificação	Marca	Qtde	Un	Valor Máximo
1	CAMINHÃO NOVO, TRUCADO E TRACADO 6X4 ANO/MODELO 2011/2011, COR BRANCA, CABINE AVANÇADA, MOVIDA A ÓLEO DIESEL, 310 CV DE POTÊNCIA, 6 (SEIS) CILINDROS VERTICAIS EM LINHA INTERCOOLER, TURBINADO, REDUZIDO, PNEUMÁTICO, COM FREIO AR ESTACIONARIO, MOTOR ELETRÔNICO DE COMBUSTIVEL, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CAIXA CÂMBIO DE 14 MARCHAS- (12 MARCHAS A FRENTE 2 REDUZIDAS E 4 RÉ) FABRICAÇÃO NACIONAL, TRAÇÃO DE DOIS EIXOS TRASEIROS, DE ENTRE EIXO 3.650MM, 01 TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 280 LITROS, CLIMATIZADOR, PESO BRUTO TOTAL DE 23.000 KG, COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO.	Volvo	01	un	199.800,00

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO DOCUMENTO FISCAL.**

2.1 A empresa Dicave Gartner Distribuidora Catarinense de Veículos Ltda, vencedora do certame receberá como parte do pagamento do Bem (caminhão novo, zero Km) adquirido, um CAMINHÃO 1113, Mercedes Benz, cor azul, ano/modelo 1977, 130 cv de potência, com caçamba, caixa simples, diferencial 1313, freio a ar traseiro e líquido dianteiro, com estacionário, Placa MAB 1713 de propriedade do município avaliado em R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), de acordo com o Laudo de Avaliação da comissão nomeada através do Decreto nº 1.241/2009.

2.2 O veículo de que trata este item 2.1 será entregue no estado e nas condições de conservação que se encontra, sem qualquer responsabilidade da administração municipal quanto a eventuais defeitos ou avarias. Não haverá garantia.

2.3 O restante do pagamento no valor de R\$ 180.800,00 (cento e oitenta mil e oitocentos reais) será feito pela Prefeitura Municipal de Tunápolis, em até 10(dez) dias após a data do recebimento do

caminhão, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura e documento de transferência do CAMINHÃO 1113, Mercedes Placa MAB 1713, diretamente na tesouraria da Prefeitura Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

2.5 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

2.6 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

2.7 A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

2.8 Os valores mencionados neste Edital não sofrerão reajuste

2.9 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE.

3.1 Os valores mencionados neste contrato não sofrerão reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO.

4.1 O Caminhão objeto deste contrato deverá ser entregue na garagem da Prefeitura Municipal, sito a Rua João Castilho ,nº 111, centro, no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

4.2 A CONTRATADA, ficará obrigada a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, o Bem que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

4.3 Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do veículo obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

4.4 A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega do Bem prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive na entrega anexar a Nota Fiscal, para o recebimento do mesmo.

4.5 O Caminhão objeto deste contrato terá garantia mínima de 12 meses, sem limite de quilometragem.

4.6 Sempre que a garantia estabelecida pelo fabricante for superior ao prazo mencionado no item anterior, esta prevalecerá.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA.

5.1 A CONTRATADA obriga-se fornecer o caminhão contratado com base nos quantitativos e especificações constantes no Edital de Licitações nº 35/2011 e seus anexos, bem como nas demais cláusulas deste contrato.

5.2 Responsabilizar-se por eventuais danos ou prejuízos causados, por sua culpa ou dolo, À CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto contratado.

5.3 A fiscalização e o controle por parte do Município, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração ao CONTRATADO do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas.

5.4 Entregar o caminhão no prazo estabelecido.

5.5 Fornecer o Caminhão, objeto deste Contrato, de acordo com as especificações e quantidade solicitada na autorização de fornecimento, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado, no seu recebimento, não estar em perfeita conformidade com as referidas especificações dos anexos neste Edital.

5.6 Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas decorrentes do deslocamento do seu pessoal para efetuar

a entrega; bem como as despesas com frete, seguro, impostos, e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto ora licitado.

5.7 A CONTRATADA prestará assistência técnica gratuita do Caminhão, objeto deste contrato durante o período de garantia.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

6.1 O Município obriga-se adquirir o Caminhão acima referidos, nos exatos termos estabelecidos no presente Contrato, bem como, ao pagamento do valor acordado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

7.1 As despesas decorrentes deste Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2011 da Prefeitura Municipal de Tunápolis:

Unidade Orçamentária	Descrição
Orgão 06 - Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo.	
Projeto/Atividade 1.017, (dot 125,187)	
Recursos próprios 4.4.90.00.00.00.00.00.0050 - Aquisição de Máquinas, Veículos Equipamentos Rodoviários	
4.4.90.00.00.00.00.00.0301 - Aquisição de Máquinas, Veículos Equipamentos Rodoviários	

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO.

8.1 O presente contrato tem sua vigência até dia 31 de Dezembro de 2011, iniciando na data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL.

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido:

9.1.1 Por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial;

9.1.2 Por acordo entre as partes;

9.1.3 Judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES.

10.1 O não cumprimento as obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:

10.1.1. Advertência.

10.1.2. Suspensão do direito de licitar junto ao Município;

10.1.3. Declaração de inidoneidade;

10.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO COMPETENTE.

Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Tunápolis - SC, 17 de Março de 2011.

Enoi Scherer Dicave Gartner Distri. Catar.de Veículos Ltda  
 Prefeito Municipal Contratada  
 Matheus Martinelli Piccinini  
 Representante Legal  
 CPF 039.563.289-73

Testemunhas: \_\_\_\_\_  
 Cleverson Inácio Kerkhoff Sheila Inês Bieger Eidt  
 CPF: 918.368.409-34 CPF: 020.226.259.60

**Ata de Registro de Preços N.º 07/2010 Pedra Ardósia**  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAPOLIS  
 DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
 PROCESSO DE COMPRA Nº: 112/2010  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº: 49/2010  
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 07/2010

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de PEDRAS ARDÓSIA,



para suprir as necessidades de Programa desenvolvido pela Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente do Município de Tunápolis - SC, ao longo de 12 (doze) meses.

Aos 02 dias do mês de Dezembro de 2010, o Município de Tunápolis, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.486.198/0001-52, com endereço na Rua João Castilho, 111, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Enoi Scherer, portador do RG nº 2.529.279-0 e CPF nº 656.321.769-91, residente e domiciliado na Rua Santa Maria, neste Município, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do fornecedor abaixo elencado, vencedor do Processo Licitatório nº. 112/2010 sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para FORNECIMENTO DE PEDRAS ARDÓSIA, observadas as disposições contidas nas Leis nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 8.078/90, Lei nº. 10.520/2002.

## 1. DO FORNECEDOR REGISTRADO

1.1 A partir desta data fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, o preço do fornecedor, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos materiais constantes do Anexo II deste instrumento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

a) Fornecedor - item nº 01, Mineração Trevo Indústria e Comércio de Pedra Ardósia Ltda - ME, inscrito sob o CNPJ nº 08.182.952/0001-85, com sede na Rodovia BR 470,S/N-KM 160, bairro: Bracatinga, no Município de Trombudo Central-SC, telefone (47)35440166, e-mail: natana@contgamma.com.br neste ato representado Eurico Barchfeld, portadora do RG nº 416.127-0 e do CPF nº. 019.870.039-34.

## 2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

2.1 O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município de Tunápolis, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Processo Licitatório nº 112/2010

2.2. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Presencial nº. 49/2010

2.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.4 A retirada dos materiais ficará ao em cargo do Município de Tunápolis, através do setor competente.

## 3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 O Município adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.2 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

3.2 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daquele existente no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar a empresa fornecedora registrada para negociar o novo valor.

## 4. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados.

## 5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) houver razões de interesse público.

5.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

5.3 O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

## 6. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS

6.1. O fornecedor terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da confirmação do recebimento da respectiva Ordem de Compra ou Nota de Empenho, para efetuar a entrega dos materiais.

6.2 A prestação de serviço com o carregamento das pedras deverá correr por conta e expensas exclusivas do CONTRATADO.

## 7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da homologação do Processo Licitatório nº. 112/2010, que a originou.

7.2. Esta Ata tem seu prazo de validade de 12 meses.

7.3 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço o Município de Tunápolis não será obrigado a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## 8. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços será divulgada no site do Município de Tunápolis ([www.tunapolis.sc.gov.br](http://www.tunapolis.sc.gov.br)) e Diário Oficial dos Municípios ([www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)). Os preços registrados serão publicados trimestralmente, conforme o disposto no art. 15, § 2º, da Lei nº. 8.666/93.

## 9. DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

Os recursos orçamentários destinados ao objeto em questão, provirão da dotação orçamentária do exercício de 2010 e 2011

Unid. Orç. / Projeto / Atividade	DESCRIÇÃO ano de 2010
2.023	3.3.90.00.00.00.00.0104 Manutenção das atividades da Secretaria da Agricultura

## 10. DO FORO

As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Itapiranga - SC.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Ordenador da Despesa e o Fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Tunápolis, 02 de dezembro de 2010  
ENOÍ SCHERER



Prefeito Municipal

EURICO BARCHFELD  
Sócio Administrador

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
TABELA DE PREÇOS E DESCRIÇÃO DO MATERIAL

Item	Qtd.	unid	Descrição - Especificação	Preço unitário	
1	25.000	mt²	Pedra ardósia Tamanho: 49cmx 49cm, preta ,espessu- ra 2,5 cm a 3,5 cm	2,50	62.500,00
Valor por extenso: Sessenta e dois mil e quinhentos reais					

## Turvo

**PREFEITURA MUNICIPAL**

### PREGAO PRESENCIAL PMT 32/2011

AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 32/2011 MODALIDADE DE PREGÃO  
PRESENCIAL Nº. 32/2011

Objeto: Aquisição de 02 (dois) Tratores de Pneu tração 4x4, 01 (um) pulverizador, 01 (um) Distribuidor de Fertilizantes, 01 (uma) Plantadora Adubadora e 01 (uma) Colhedora de Forragens.

Entrega dos envelopes: até as 14.30 do dia 05/04/2011

Abertura da Sessão: á partir das 14:30 horas do dia 05/04/2011

Informações e cópia do edital: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Turvo, sito a Rua Nereu Ramos, 588 - Centro - Turvo/SC, no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas em dias úteis. Fone (48) 3525-8100, fax (48) 3525-0186 ou pelo e-mail: [compraspmturvo@netvale.net](mailto:compraspmturvo@netvale.net)

Turvo - SC 23/03/2011  
ESTER ZANETTE BARP  
Pregoeira

## Vargeão

**PREFEITURA MUNICIPAL**

### Extrato de Edital de Pregão Presencial Nº 0005/2011

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0005/2011  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Município de Vargeão, torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei n.º 8.666/93 e o Decreto Municipal n.º 048/2005, de 06 de setembro de 2005, realizará no dia 07 de Abril de 2011 às 09h30min, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item e tem por objeto a seleção de empresas para prestação de serviços de horas/aula de cursos destinados ao CRAS - Centro de Referência de Assistência Social do Município de Vargeão, SC; através de fornecedor selecionado em certame licitatório de Edital de Pregão Presencial nº 0005/2011 - Fundo Municipal de Assistência Social.

Outras informações sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, através do e-mail [licitacao@vargeao.sc.gov.br](mailto:licitacao@vargeao.sc.gov.br), fone fax (49) 3434-0148.

Vargeão, SC, 24 de março de 2011.  
AMARILDO PAGLIA  
Prefeito Municipal

# Videira

## PREFEITURA MUNICIPAL

### Lei Nº 2.508/11

LEI Nº 2.508/11, DE 23 DE MARÇO DE 2011.

Cria cargos efetivos que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA,

Faço saber a todos os Municípios que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados, na Estrutura Administrativa do Município, além dos já existentes, mais 1 (um) cargo de provimento efetivo de Técnico de Nível Superior - E-PE-ANS- I-A, com as atribuições funcionais constantes do Anexo I que faz parte integrante desta lei.

§ 1º A investidura no cargo, a que se refere o caput deste artigo, dependerá de prévia aprovação em Concurso Público, nos termos da Legislação vigente.

§ 2º Para provimento dos cargos com concurso público em vigência, assegurar-se-á o direito de convocação aos candidatos aprovados, até a expiração do prazo do respectivo concurso, os quais serão convocados conforme a necessidade, obedecendo a ordem de classificação.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotação própria do orçamento municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 23 de março de 2011.

WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 23 dias do mês de março de 2011.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL  
Secretário de Administração

### ANEXO I

LEI Nº 2.508/11

#### DESCRIÇÃO DO CARGO

CARGO	NÍVEL
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR.	E-PE-ANS-I-A

#### DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Desenvolver atividades relacionadas à administração financeira, de recursos humanos, material, organização e métodos e demais áreas administrativas, elaborando pareceres, projetos e planos de ação, objetivando o aprimoramento das rotinas, procedimentos administrativos e o aumento da eficiência dos serviços, elaborar proposta orçamentária anual e plurianual de investimentos e de custeios de acordo com a realidade Municipal.

#### EXEMPLOS TÍPICOS DE ATIVIDADES

Atribuições:

1. Executar atividades de administração e coordenação, relacionadas a levantamento, pesquisas, análises, interpretação de dados, elaborando pareceres, projetos e planos de ação concernentes à

organização e métodos, administração financeira, material e de recursos humanos, além de outras atividades administrativas afins;

2. Analisar sistemas, métodos e rotinas de trabalho, elaborando, planos e desenvolvendo projetos para a simplificação e racionalização de rotinas e procedimentos administrativos;
3. Coordenar, orientar e/ou elaborar estudos relativos a padronização e racionalização de impressos e formulários, recomendando sua implantação e prestando assistência aos usuários;
4. Orientar e/ou elaborar planos, desenvolver atividades relativas à movimentação de materiais, níveis de estoque, pontos de suprimentos, padronização de materiais, pesquisa de mercado, compras, arranjo físico do almoxarifado e patrimônio;
5. Realizar e apresentar estudos para a elaboração da proposta orçamentária anual e plano plurianual de investimentos, a partir do conhecimento da realidade econômico-financeira da Prefeitura;
6. Realizar e apresentar estudos para a elaboração da programação financeira anual, calculando, especificando e fazendo previsão de receita e despesa;
7. Acompanhar a execução orçamentária, analisando o comportamento da receita e da despesa e propondo medidas corretivas, quando da ocorrência de desvios dos padrões estabelecidos;
8. Orientar e/ou elaborar planos e desenvolver atividades relacionadas à análise, descrição, especificação e avaliação de cargos, pesquisas salariais, redigindo as instruções necessárias para a implantação ou aperfeiçoamento de sistema de classificação de cargos, salários e carreiras;
9. Elaborar estudos pertinentes a recrutamento e seleção, treinamento, promoção e demais aspectos da administração de pessoal utilizando seus conhecimentos técnicos e compilando dados para definir metodologia, formulários e instruções a serem utilizadas;
10. Fazer levantamento da capacidade ociosa da Prefeitura de modo a atender de forma eficiente as demandas atuais e futuras;
11. Coletar, estudar e conhecer a legislação e demais normas institucionais, ligadas à área em que atua;
12. Participar das atividades de previsão financeira durante as negociações salariais;
13. Verificar a solvência financeira e a capacidade de endividamento da Administração Municipal;
14. Desenvolver atividades relacionadas com administração e legislação de pessoal, administração patrimonial e de material, transportes internos, cadastro imobiliário, administração tributária, administração financeira, execução orçamentária, licitação e contratos.
15. Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho;
16. Executar outras atividades correlatas.

#### ESPECIFICAÇÃO DO CARGO

- Escolaridade: Nível Superior em Administração, Contabilidade, Direito ou Economia.
- Remuneração Inicial: R\$ 2.471,70.
- Carga Horária: 40 h (quarenta) semanais.
- Observação:

### Lei Nº 2.509/11

LEI N.º 2.509/11, DE 23 DE MARÇO DE 2011

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a Firmar Convênio com a Associação Videirense de Tênis de Mesa - AVTM e a repassar-lhe subvenção social que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA,

Faço saber a todos os Municípios que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com a Associação Videirense de Tênis de Mesa - AVTM, nos termos da minuta em anexo que faz parte integrante da presente

Lei.

Art. 2º O objeto do presente convênio é a cooperação financeira do Município para a manutenção e a consecução dos objetivos esportivos da referida Associação, em especial o desenvolvimento da prática do Tênis de Mesa em todos os níveis sociais.

Art. 3º A participação do Município consistirá no repasse de até R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) a serem pagos em parcela única no decorrer do presente exercício.

Parágrafo Único O repasse fica condicionado à apresentação das Certidões Negativas de Débito Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS.

Art. 4º A prestação de contas referente ao repasse deverá ser realizada no prazo de 30 (trinta) dias e deverá constar, além dos previstos na Lei nº 4320/64, os seguintes documentos:

- I - Balancete da Prestação de Contas devidamente preenchido, datado e assinado pelo responsável;
- II - Documentos comprobatórios das despesas realizadas (notas fiscais) corretamente preenchidas e sem rasuras, com data de emissão compreendendo da data do recebimento do recurso até a data limite para a prestação de contas;
- III - Extrato bancário da conta especial, onde conste o depósito do recurso recebido e toda a sua movimentação;
- IV - Declaração do responsável, em cada documento de despesas, certificando que o material foi recebido ou o serviço prestado;
- V - Declaração passada pelo ordenador da despesa que os recursos foram rigorosamente aplicados aos fins concedidos.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- 01 - Gabinete do Prefeito Municipal
- 01 - Assessoria de Gabinete
- 2.003 - Contribuições
- 3.3.50.00.00.00.00.0.1.0000.0 - Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 23 de março de 2011.  
WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 23 dias do mês de março de 2011.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL  
Secretário de Administração

MINUTA DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO  
LEI Nº 2.509/11

Convênio que entre si celebram o MUNICÍPIO DE VIDEIRA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Avenida Manoel Roque, nº 188, nesta cidade de Videira, SC, CNPJ nº 83.039.842/0001-84, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor WILMAR CARELLI, e ASSOCIAÇÃO VIDEIRENSE DE TÊNIS DE MESA - AVTM, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede no Município de Videira, SC, CNPJ nº 05.778.484/0001-18, declarada de Utilidade Pública pela Lei nº 1.242/2.003, neste ato representada por seu Presidente, visando a colaboração financeira do Município.

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2011, o MUNICÍPIO DE VIDEIRA e

a ASSOCIAÇÃO VIDEIRENSE DE TÊNIS DE MESA - AVTM, resolvem, nos termos da Lei nº 2.509/11, celebrar o presente Convênio, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a cooperação financeira do Município para a manutenção e a consecução dos objetivos esportivos da referida Associação, em especial o desenvolvimento da prática do Tênis de Mesa em todos os níveis sociais.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA

I- divulgar o presente Convênio em conformidade com a forma de atendimento, uso e finalidade a que se destina;  
II- repassar o valor de até R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) aprovado pela Lei autorizativa do presente convênio.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA AVTM

I- preparar novos atletas pra representarem o Município em competições a nível regional, estadual e nacional;  
II- promover a integração entre o esporte e a comunidade;  
III- incentivar a educação;  
IV- afastar crianças, jovens e adolescentes das ruas, das drogas e de qualquer outro tipo de vício;  
V- proporcionar o aperfeiçoamento físico e intelectual do atleta;  
VI- promover competições em nosso Município, divulgando o Tênis de Mesa;  
VII- Prestar contas, à Prefeitura, do valor recebido, em até 30 (trinta) dias após o recebimento.  
VIII- apresentar com a prestação de contas, cópia das guias de recolhimento de impostos e contribuições retidos, conforme legislação vigente, referente aos pagamentos efetuados com os recursos transferidos pelo Município.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

O presente convênio entra em vigor na data da publicação da Lei que o ampara e terá validade até 31 de dezembro de 2011, podendo ser prorrogado entre as partes, sucessivamente por igual período, podendo ser rescindido a qualquer época por mútuo acordo ou por descumprimento das obrigações nele estabelecidas, independentemente de interpelação judicial.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO FORO DE ELEIÇÃO

As partes elegem o Foro da Comarca de Videira, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas que venham a surgir por força do presente convênio.

E, por assim, haverem concordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Convênio, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em três vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Videira, de \_\_\_\_\_ de 2011.

Município De Videira  
WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

Associação Videirense de Tênis de Mesa  
Presidente

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Decreto Nº 9.661/11**

DECRETO Nº 9.661/11, DE 23 DE MARÇO DE 2011.

Nomeia Membros para a Comissão Especial de Análise para Concessão de Bolsa de Estudos.

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 2.487/11,

## DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados, como integrantes da Comissão Especial de Análise para Concessão de Bolsa de Estudos, os seguintes membros:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:  
Titular: JANE MARLENE AMANTINI  
Suplente: TÂNIA REGINA CESCOII - Representantes da Câmara de Vereadores:  
Titular: NARCISIO KUHN  
Suplente: PAULO GONÇALVES DIASIII - Representantes do Clube de Dirigentes Lojistas:  
Titular: GILBERTO LUIZ BOSCHETTI  
Suplente: LARISSA SEEMANN PERONDIIV - Representantes da Associação Comercial de Videira:  
Titular: GUILHERME AFONSO CESA  
Suplente: DIRCEU JOANIN BORTOLOZZOVII - Representantes do Chefe do Poder Executivo:  
KAROLINA BORSATTI  
LUCIANE MARIA DOS SANTOS  
MARIA DE LOURDES ZAGOIV - Representantes de Sindicato legalmente constituído:  
Titular: CELSO FRANCISCO TESTOLIN  
Suplente: PAULO SAVARISIV - Assistente Social representante da Secretaria de Saúde e Ação Social:  
Titular: FRANIELE APARECIDA VIZZOLI

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 23 de março de 2011.  
WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 23 dias do mês de março de 2011.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL  
Secretário de Administração**Decreto Nº 9.657/11**

DECRETO N.º 9.657/11, DE 22 DE MARÇO DE 2011.

Aprova Desmembramento de Áreas que especifica e, dá outras providências.

WILMAR CARELLI, Prefeito Municipal de Videira, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, XXIV da Lei Orgânica do Município e de conformidade com as disposições legais vigentes,

Considerando o que consta do Processo Administrativo nº

852/2011, tendo por objeto pedido de desmembramento de áreas, formulado por Ivo Waldomiro Contini e outros;

Considerando que o pedido do requerente, segundo informa o referido processo administrativo, preenche as exigências legais,

## DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento de 03 (três) áreas distintas, sendo a área nº 01 com 1.166,67 m2 (um mil, cento e sessenta e seis metros e sessenta e sete décimos quadrados), área nº 02 com 1.166,67 m2 (um mil, cento e sessenta e seis metros e sessenta e sete décimos quadrados), área nº 03 com 1.166,66 m2 (um mil, cento e sessenta e seis metros e sessenta e seis décimos quadrados), de propriedade de IVO WALDOMIRO CONTINI E OUTROS, constante da matrícula nº 17.443 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Videira, conforme mapa e memorial descritivo constante do Processo Administrativo nº 852/2011.

Art. 2º A presente aprovação tem a validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação do respectivo ato, sob pena de caducidade, ao teor do art. 18, caput, da Lei 6.766/79.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 22 de março de 2011.  
WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 22 dias do mês de março de 2011.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL  
Secretário de Administração**Decreto Nº 9.658/11**

DECRETO N.º 9.658/11, DE 22 DE MARÇO DE 2011.

Aprova Desmembramento de Áreas que especifica e, dá outras providências.

WILMAR CARELLI, Prefeito Municipal de Videira, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, XXIV da Lei Orgânica do Município e de conformidade com as disposições legais vigentes,

Considerando o que consta do Processo Administrativo nº 1.308/2011, tendo por objeto pedido de desmembramento de áreas, formulado por Jacir Augustinho Kunzler;

Considerando que o pedido do requerente, segundo informa o referido processo administrativo, preenche as exigências legais,

## DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento de 04 (quatro) áreas distintas, sendo a área nº 01 com 754,27 m2 (setecentos e cinquenta e quatro metros e vinte e sete décimos quadrados), área nº 02 com 627,07 m2 (seiscentos e vinte e sete metros e sete décimos quadrados), área nº 03 com 733,08 m2 (setecentos e trinta e três metros e oito décimos quadrados), área nº 04 com 674,71 m2 (seiscentos e setenta e quatro metros e setenta e um décimos quadrados) de propriedade de JACIR AUGUSTINHO KUNZLER, constante da matrícula nº 28.344 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Videira e remanescente na referida matrícula a área de 674,71 m2 (seiscentos e setenta e quatro metros e setenta e um décimos), conforme mapa e memorial descritivo constante do Processo Administrativo nº 1.308/2011.

Art. 2º A presente aprovação tem a validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação do respectivo ato, sob pena de caducidade, ao teor do art. 18, caput, da Lei 6.766/79.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 22 de março de 2011.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 22 dias do mês de março de 2011.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL

Secretário de Administração

### **Decreto Nº 9.659/11**

DECRETO N.º 9.659/11, DE 22 DE MARÇO DE 2011.

Aprova Desmembramento de Áreas que especifica e, dá outras providências.

WILMAR CARELLI, Prefeito Municipal de Videira, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, XXIV da Lei Orgânica do Município e de conformidade com as disposições legais vigentes,

Considerando o que consta do Processo Administrativo nº 1.309/2011, tendo por objeto pedido de desmembramento de áreas, formulado por Jacir Augustinho Kunzler;

Considerando que o pedido do requerente, segundo informa o referido processo administrativo, preenche as exigências legais,

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento de 02 (duas) áreas distintas, sendo a área nº 01 com 660,20 m<sup>2</sup> (seiscentos e sessenta metros e vinte decímetros quadrados), área nº 02 com 616,04 m<sup>2</sup> (seiscentos e dezesseis metros e quatro decímetros quadrados), de propriedade de JACIR AUGUSTINHO KUNZLER, constante da matrícula nº 28.347 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Videira e remanescente na referida matrícula a área de 1.555,47 m<sup>2</sup> (um mil, quinhentos e cinquenta e cinco metros e quarenta e sete decímetros), conforme mapa e memorial descritivo constante do Processo Administrativo nº 1.309/2011.

Art. 2º A presente aprovação tem a validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação do respectivo ato, sob pena de caducidade, ao teor do art. 18, caput, da Lei 6.766/79.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 22 de março de 2011.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 22 dias do mês de março de 2011.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL

Secretário de Administração

### **Decreto Nº 9.660/11**

DECRETO N.º 9.660/11, DE 22 DE MARÇO DE 2011.

Aprova Desmembramento de Áreas que especifica e, dá outras providências.

WILMAR CARELLI, Prefeito Municipal de Videira, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, XXIV da Lei Orgânica do Município e de conformidade com as disposições legais vigentes,

Considerando o que consta do Processo Administrativo nº 1.310/2011, tendo por objeto pedido de desmembramento de áreas, formulado por Jacir Augustinho Kunzler;

Considerando que o pedido do requerente, segundo informa o referido processo administrativo, preenche as exigências legais,

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento de 03 (três) áreas distintas, sendo a área nº 01 com 348,67 m<sup>2</sup> (trezentos e quarenta e oito metros e sessenta e sete decímetros quadrados), área nº 02 com 349,52 m<sup>2</sup> (trezentos e quarenta e nove metros e cinquenta e dois decímetros quadrados), área nº 03 com 548,16 m<sup>2</sup> (quinhentos e quarenta e oito metros e dezesseis decímetros quadrados), de propriedade de JACIR AUGUSTINHO KUNZLER, constante da matrícula nº 28.346 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Videira e remanescente na referida matrícula a área de 1.075,66 m<sup>2</sup> (um mil, setenta e cinco metros e sessenta e seis decímetros), conforme mapa e memorial descritivo constante do Processo Administrativo nº 1.310/2011.

Art. 2º A presente aprovação tem a validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação do respectivo ato, sob pena de caducidade, ao teor do art. 18, caput, da Lei 6.766/79.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 22 de março de 2011.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 22 dias do mês de março de 2011.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL

Secretário de Administração

### **Decreto Nº 9.662/11**

DECRETO Nº 9.662/11, DE 24 DE MARÇO DE 2011

Nomeia servidor efetivo para realizar as funções de Contador do INPREVID - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Videira.

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA - SC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que consta no Ofício nº 39/2011, do INPREVID e,

Considerando a solicitação de exoneração do servidor efetivo do INPREVID - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Videira, Sidnei Luiz Riquetta, conforme consta na Portaria nº 0189/11;

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada para exercer temporariamente, até que se realize Concurso Público, as funções de Contadora do INPREVID - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do

Município de Videira, a servidora JULIANA MARIA COLLE WARTHA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 10 de março de 2011.

Videira, 24 de março de 2011.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 24 dias do mês de março de 2011.

VALMOR LUIZ DALL`AGNOL

Secretário de Administração

### **Decreto Nº 9.663/11**

DECRETO Nº 9.663/11, DE 24 DE MARÇO DE 2011

Designa servidor para responder pela Secretaria Municipal da Assessoria Jurídica.

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX c/c artigo 79, IV da Lei Orgânica do Município,

Considerando que a Secretária Municipal da Assessoria Jurídica, Maria Aparecida Boscatto, estará em gozo de férias regulamentares, as quais foram interrompidas através da Portaria nº 0160/10,

DECRETA

Art. 1º Fica designado o servidor MÁRIO PEDRO FONTANELLA, ocupante do cargo efetivo de Procurador da Fazenda Municipal, para responder interinamente pelo cargo de Secretário Municipal da Assessoria Jurídica, no período de 25/03/2011 a 11/04/2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 25 de março de 2011.

Videira, 24 de março de 2011.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 24 dias do mês de março de 2011.

VALMOR LUIZ DALL`AGNOL

Secretário de Administração

### **Portaria Nº 0190/11**

PORTARIA nº 0190/11

Torna sem efeito a Portaria nº 0418/09 que designou servidor para exercer Função Gratificada

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 2.100/09 e no art. 72, XIII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Tornar sem efeito, a partir de 31 de março de 2011, a Portaria nº 0418/09, que designou o servidor JOSÉ CARLOS RAUPP, para exercer a Função Gratificada de Assessor Nível II, símbolo FG-2.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura,

condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 31 de março de 2011.

Videira, 24 de março de 2011.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 24 dias do mês de março de 2011.

VALMOR LUIZ DALL`AGNOL

Secretário de Administração

### **Portaria Nº 0191/11**

PORTARIA nº 0191/11

Designa José Carlos Raupp para exercer Função Gratificada que especifica.

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 2.100/09 e no art. 72, XIII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Designar JOSÉ CARLOS RAUPP, Agente de Serviços Técnicos, CE09, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Assessor Nível I, símbolo FG-1, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Administração.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2011.

Videira, 24 de março de 2011.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 24 dias do mês de março de 2011.

VALMOR LUIZ DALL`AGNOL

Secretário de Administração

### **Portaria Nº 0192/11**

PORTARIA nº 0192/11

Coloca a Servidora Jaqueline Balzzan à disposição da Delegacia Regional de Polícia

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Colocar JAQUELINE BALZZAN, ocupante do cargo efetivo de Agente Técnico Administrativo, à disposição da Delegacia Regional de Polícia, com ônus para a origem, em caráter precário e por prazo indeterminado.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 25 de março de 2011.

Videira, 24 de março de 2011.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 24 dias do mês de março de 2011.

VALMOR LUIZ DALL ´AGNOL  
Secretário de Administração

**Portaria Nº 185/11**

PORTARIA nº 0185/11

Autoriza o Uso do Largo da Estação Ferroviária

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, parágrafo 4º, da Lei Orgânica do Município e, à vista do contido no Processo Administrativo nº 1384/11,

RESOLVE

Autorizar o uso do Espaço do Largo da Estação Ferroviária por Flávia Cristina Gonçalves de Freitas, no dia 02 de abril de 2011, das 10:00h às 13:00h, para a divulgação do evento "Feijoada com Samba".

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 23 de março de 2011.  
WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 23 dias do mês de março de 2011.

VALMOR LUIZ DALL ´AGNOL  
Secretário de Administração

**Portaria Nº 186/11**

PORTARIA nº 0186/11

Nomeia Comissão Municipal de Recebimento de Mercadorias e Serviços, exceto os de Engenharia.

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município e na Portaria nº 0752/01,

RESOLVE

Art. 1º Designar, para comporem Comissão Municipal de Recebimento de Mercadorias e Serviços, exceto os de Engenharia, a fim de fiscalizarem, conferirem e verificarem, no ato da entrega pelos fornecedores, a quantidade e qualidade das mercadorias e serviços licitados pelos órgãos abaixo relacionados, os seguintes servidores:

I - Representantes da Secretaria Municipal da Assessoria Jurídica:  
PATRICIA MARQUES  
FRANCIELI DAYANA BINDER  
AMANDA STRAPAZZON MARMENTINI  
LUCIANE MARIA DOS SANTOS

II - Representantes da Secretaria Municipal de Finanças:  
SONIA MARIA CARDOZO DOS SANTOS  
CARLISE PIERDONA  
SÔNIA EVELYN MYCHAYLYK REICHARDT  
CLEMIR BERTOTTO ERDMANN

III - Representantes da Secretaria Municipal de Administração:  
JULIANA CRISTINA SCHMITT  
ANA CLÁUDIA CAGNIN

DIONISIO ROBASKEWICZ NETO  
MARILDA GERALDINA BELLOZUPKO

IV - Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento:  
ARNALDO POSANSKE  
VANDETE ALBUQUERQUE LAZZARI  
SANDRA BALDO  
MIGUEL ALBERTO VIECELLI

V - Representantes da Fundação Municipal de Esportes:  
HELY DE FREITAS E SILVA  
SÉRGIO PERETTI  
ADELMO ALBIERO  
MARILDA GERALDINA BELLOZUPKO

VI - Representantes do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Videira - INPREVID:  
MARIA HELENA FERNANDES  
MARIA CRISTINA DE SOUZA  
SIDNEI LUIZ RICHETTA  
MARILDA GERALDINA BELLOZUPKO

VII - Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:  
EVANDRO LUIZ COLLE  
VANDETE ALBUQUERQUE LAZZARI  
SANDRA BALDO  
ARNALDO POSANSKE

§ 1º O referido recebimento deverá ser efetuado por no mínimo 3 (três) membros da Comissão.

§ 2º O recebimento definitivo será precedido, quando for o caso, do recebimento provisório, nos termos da Legislação.

§ 3º Quando se fizer necessário conhecimento de alta especialização, a comissão poderá assessorar-se de pessoas aptas a prestá-lo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 23 de março de 2011.  
WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 23 dias do mês de março de 2011.

VALMOR LUIZ DALL ´AGNOL  
Secretário de Administração

**Portaria Nº 187/11**

PORTARIA nº 0187/11

Concede Licença Prêmio

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 102 do Estatuto dos Servidores Públicos e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 0858/11.

RESOLVE

Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses a OSVALDO RODRIGUES, Agente de Serviços Gerais I, CE02, de 1º de abril de 2011 até 1º de julho de 2011, referente ao quinquênio de 02 de maio de 2005 até 1º de maio de 2010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura,

condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2011.

Videira, 23 de março de 2011.  
WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 23 dias do mês de março de 2011.

VALMOR LUIZ DALL ´AGNOL  
Secretário de Administração

### Portaria Nº 188/11

PORTARIA nº 0188/11  
Concede Licença Prêmio

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 102 do Estatuto dos Servidores Públicos e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 1260/11.

#### RESOLVE

Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses a LEONOR TORMEN CAMINTIA, Auxiliar de Serviços Gerais, E-PE-SGE-I, de 1º de junho de 2011 até 1º de setembro de 2011, referente ao quinquênio de 11 de setembro de 2002 até 10 de outubro de 2007.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2011.

Videira, 23 de março de 2011.  
WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 23 dias do mês de março de 2011.

VALMOR LUIZ DALL ´AGNOL  
Secretário de Administração

### PR 66/2011 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE VIDEIRA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2011 - PMV

O Prefeito Municipal torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 66/2011. 1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TINTA PARA SER UTILIZADA NA PINTURA DE CERCA NA AVENIDA JOAQUIM AMARANTE E DAS ESTRUTURAS METÁLICAS DAS QUADRAS ESPORTIVAS DE AREIA DOS BAIRROS DE VIDEIRA, PELA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. CREDENCIAMENTO: a partir das 16:00 horas do dia 15 de Abril de 2011, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Videira/SC. 4. ABERTURA: às 16:15 horas do mesmo dia. 5. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo está disponível no site [www.videira.sc.gov.br](http://www.videira.sc.gov.br) ou no Departamento de Licitações, no horário das 08:00 às 11:45 e das 13:30 às 17:45. 6. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9034/3566-9012.

Videira/SC, 24 de Março de 2011.  
WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

### Pregão Presencial Nº 26/2011 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE VIDEIRA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2011 - FMS  
REGISTRO DE PREÇO

O Prefeito Municipal, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 26/2011-FMS. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA USO NA CENTRAL ODONTOLÓGICA, UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO FLORESTA E ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - EQUIPES DE SAÚDE BUCAL DOS BAIRROS: AMARANTE, RIO DAS PEDRAS, VILA VERDE, CIDADE ALTA E DE CARLI. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. CREDENCIAMENTO: a partir das 9:00 horas do dia 19 de Abril de 2011, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Videira/SC. 4. ABERTURA: às 9:15 horas do mesmo dia. 5. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo está disponível no site [www.videira.sc.gov.br](http://www.videira.sc.gov.br) ou no Departamento de Licitações, no horário das 08:00 às 11:45 e das 13:30 às 17:45. 6. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9034/3566-9012.

Videira/SC, 24 de Março de 2011.  
WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

### Beneficiários Bolsa Família referente mês de Março

ADAIANA APARECIDA DA SILVA ROSA  
ADELAIDE DA SILVA  
ADELAIDE FARIAS VIEIRA  
ADELAR ALVES DE BOLBA  
ADELINA APARECIDA BAPTISTA SANTOS  
ADELINA FRANCISCA LOPES  
ADELIRES MORATELLI  
ADELITA DEVES BANDT  
ADILSON LUIZ LOPES  
ADOLINO BALDOVINO BRAATZ  
ADRIANA APARECIDA COSTA  
ADRIANA ARMILIATTO  
ADRIANA BENTO DE CAMARGO  
ADRIANA BORGES  
ADRIANA COSTA  
ADRIANA DE FATIMA CORREA  
ADRIANA DE SOUZA  
ADRIANA DIAS DE OLIVEIRA  
ADRIANA FOGACA  
ADRIANA LOPES MASTALER  
ADRIANA LUZIA RIBEIRO  
ADRIANA NUNES CAVALHEIRO  
ADRIANA PASQUALI  
ADRIANA RIBEIRO DA SILVA  
ADRIANA RODRIGUES  
ADRIANA RUFINO  
ADRIANA TEREZINHA DO PRADO  
ADRIANA VON MUHLEN  
ADRIANE LOPES DA ROSA  
AGELITA DA SILVA  
ALCEU FERREIRA  
ALCIDIA PEREIRA DOS SANTOS  
ALCIDINA APARECIDA CHAVES PAIM  
ALDEIDI DE SOUZA  
ALESSANDRA JOELMA GONCALVES  
ALESSANDRA SILVANA DIAS  
ALESSANDRA TEREZINHA DOS SANTOS  
ALICE NERIS DE OLIVEIRA  
ALUCINDA DE FATIMA LOPES DA SILVA  
ALVERINA BATISTA ANTUNES  
ALZIRA ALVES DA LUZ

ALZIRA MARTINS LEITE  
AMARILDO ANTONIO FANTIN  
AMELIA FERREIRA SALLES  
AMELIA MEDEIROS  
ANA CLAUDIA MACHADO  
ANA CRISTINA ALMEIDA DOS SANTOS  
ANA FLAVIA GOMES  
ANA IRENE FERREIRA DE SOUZA  
ANA JOAQUINA RIBEIRO DOS SANTOS  
ANA LUCIA APARECIDA DOS SANTOS  
ANA LUCIA DOMINGUES DE SOUZA  
ANA MARIA ALVES DOS SANTOS  
ANA MARIA DE LIMA  
ANA MARIA PERES DA LUZ  
ANA MARIA PINHEIRO  
ANA MARINA SCHIEVELBEIN  
ANA PAULA BATISTA  
ANA PAULA DE OLIVEIRA  
ANA PAULA FELIX  
ANDREA MARCIA APARECIDA MUHLBRANDT  
ANDREIA ANTUNES DA CUNHA  
ANDREIA ANTUNES DE LIMA  
ANDREIA PADILHA  
ANDREIA PIRES DOS SANTOS E LIMA ANHAIA  
ANDREIA RUFINO  
ANDREIA TATSCH  
ANDREZA ANTUNES DE LIMA  
ANGELA APARECIDA DA SILVA  
ANGELA GORETI COLERE  
ANGELA SONIA BARBOSA  
ANGELICA MACIEL  
ANGELINA DE FATIMA MORAES  
ANGELITA GOMES  
ANGELO CARLINHO PASSOS RIBEIRO  
ANTONIA APARECIDA GONCALVES  
ANTONIA DALMAZO  
ANTONIO BARETTI  
ANTONIO INACIO PADILHA  
APARECIDA SEBASTIANA DIAS DOS SANTOS  
APARECIDA TEREZINHA BORGES FIORENTIN  
ARISTIDES ANTUNES REI  
BARBARA CRISTINA CAPONI  
BEATRIZ APARECIDA DOS SANTOS  
BEATRIZ PALAMICINI  
BERNADETE DE FATIMA WERLE  
BERNADETE MIORANZA NEVES  
BROMILDA VIEIRA  
CAMILA APARECIDA DA SILVA  
CARLA MICHELE KATSCHOR  
CARLOS CLODEMIR VIEIRA DA SILVA  
CARMELIA DE FATIMA PEDROSO  
CARMELINDA CHAVES CAMARGO  
CARMEM ANDREA MACHADO PORTO  
CAROLINA ANTONIA FENILI  
CATARINA DA LUZ  
CATARINA FELIX  
CATARINA QUEIROZ  
CATARINA RODRIGUES DE OLIVEIRA  
CATLEN DE LURDES ROSI  
CECILIA APARECIDA FERNANDES DA SILVA  
CELIA APARECIDA GONCALVES DE M OLIVEIRA  
CELIA REGINA ALVES  
CELINIA GAIO  
CENIRA PIRES  
CIMEIA FARIAS  
CINTIA APARECIDA DA LUZ  
CINTIA SCOPEL  
CIRLENE DAL PIZZOL  
CIRLENE JOHANN

CLACIR ZENERE FRUET  
CLAIR VOLFF  
CLARICE APARECIDA IURKEVICZ  
CLARINDA RODRIGUES DA SILVA  
CLARINDA RODRIGUES DA SILVA MARIAN  
CLAUDETE APARECIDA DE GOES  
CLAUDETE DIAS  
CLAUDETE DOS SANTOS  
CLAUDETE DOS SANTOS  
CLAUDETE GRANDO  
CLAUDETE RIBEIRO DO NASCIMENTO  
CLAUDETE RODRIGUES DE CAMARGO  
CLAUDETE TEREZINHA DA CONCEICAO  
CLAUDIA APARECIDA SOARES  
CLAUDIA CONCEICAO OZORIO PARTYKA  
CLAUDIA PORTELLA  
CLAUDIA SOVRANI  
CLAUDIANA DE FATIMA FERREIRA  
CLAUDIMIR VALER  
CLAUDINO CAMILO FRANCA  
CLAUDIO SALLES  
CLEBER QUEVEDO SANTOS  
CLEICIAMAR ZANELLA  
CLEIDE ALVES  
CLEIDE DA LUZ  
CLEIDE DE FATIMA FARIAS GROSS  
CLEIDE DIAS  
CLENIR SANDRI TURCATTO  
CLEOMAIR SANDRA MARA DE OLIVEIRA  
CLEONICE APARECIDA MARTINS  
CLEONICE APARECIDA REIS  
CLEONICE DE FATIMA CAMARGO FERREIRA  
CLEONICE DE JESUS DOS SANTOS ANTUNES  
CLEONICE DE SOUZA MACHADO ROBERTI  
CLEUDES PEDROSO DE QUADROS  
CLEURECI APARECIDA VARELA PIMENTEL  
CLEUSA APARECIDA DOS ANJOS  
CLEUSA DE FATIMA FERNANDES  
CLEUSA DE FATIMA MANDELLI  
CLEUSA MARIA DA SILVA  
CLEUSA ROVEDA LOPES FERREIRA  
CLEUSA SILVEIRA DE MELO  
CLEUSA TEREZINHA CORDEIRO  
CLEUZA CORREIA  
CONCEICAO APARECIDA CARVALHO  
CREUZA DOS SANTOS  
CRISLEI CRISTIANE FIUZA  
CRISTIANA DA SILVA  
CRISTIANE DA APARECIDA SANTOS  
CRISTIANE DA SILVA DE OLIVEIRA  
CRISTINA CANDIAGO XAVIER DE BARROS  
CRISTINA JACINTO DE OLIVEIRA  
DAIANA RIBEIRO  
DAIANE DA SILVA  
DAISI DOS SANTOS  
DALZIZA ALVES PINTO  
DANIELA ALVES VENTURA  
DANIELA APARECIDA DOS SANTOS SIQUEIRA  
DANIELA DE CASTRO  
DANIELA FREITAS  
DANIELA KLEINKAUF PEREIRA  
DASMELSI DIAS GOMES  
DEBORA ANTUNES DE LIMA  
DEISE DALPOSSO  
DELONI DE FATIMA CARVALHO DOS SANTOS  
DENILSE RIBEIRO DOS SANTOS  
DENISE APARECIDA RIBEIRO  
DENISE DA ROSA  
DENISE DOS SANTOS

DENIZE PACHECO  
DERCI CONCEICAO DE BARROS DA SILVA  
DERILDES TEREZINHA RIBEIRO  
DIANA BURGHARDT  
DIANA DE GODOY  
DILAMAR FERNANDES  
DILCEMA APARECIDA TOMAZ FIGUERO  
DILVA FERNANDES GARIPUNA  
DIRLEI ALVES DA LUZ  
DIRLEI ALVES DA SILVA  
DIRLENE PIRES  
DIVANIR BARONCELLO GRIZZANA  
DOLVINA RUBINI  
DOMINGOS COSER  
DORALINA DA SILVA  
DORENI ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS  
DORLI DE FATIMA RAMOS  
DORVALINA ANTUNES DA SILVA  
EDELAINA CRISTINA FERREIRA BROCKWELD  
EDENIZIA DE FATIMA ALMEIDA  
EDERLI TEREZINHA OLIVEIRA  
EDINEI RODRIGUES DE ALMEIDA  
EDINEIA PELIM GRANDO  
EDITH BATISTA  
EGNER MERLUCCI GOMES DE OLIVEIRA  
ELAINE APARECIDA FAITEN  
ELAINE DE JESUS  
ELDA MARLEI LEMOS DE MORAIS  
ELENA MARIA GARCIA  
ELENITE NORMA IURKEWICZ FANTIN  
ELEOCILDA DE SOUZA MACHADO  
ELI DORVINA GONCALVES  
ELIANA DA SILVA  
ELIANE APARECIDA FANTIN DE ASSIS  
ELIANE APARECIDA PIRAN  
ELIANE FERNANDES PONTES  
ELIANE GOMES ALVES  
ELIANE RODRIGUES DE MELLO  
ELIANE TEREZINHA TOMALAK LISS  
ELIDES TEREZINHA ROSA  
ELISABETE APARECIDA COSTA  
ELISANDRA BRANDAO  
ELISANGELA KOKOWIC  
ELIZABETH MENDES NERY  
ELIZANDRA TEREZINHA DA VEIGA  
ELIZANGELA DALAMARIA  
ELIZETE DE FATIMA DA VEIGA  
ELIZETE NUNES FRANCA  
ELLY DOS SANTOS  
ELOIR RIBEIRO DE SOUZA  
ELOISA ALVES RIBEIRO  
ELOIZA APARECIDA CESCA  
ELSA LEBKUCHEN ALBUQUERQUE  
ELVENI MARTINS DE CAMPOS DA SILVA  
ELVIRA DE FATIMA DA SILVA  
ELY BENTO CAMARGO  
ELZA DA SILVA DE FIGUEIREDO  
EMILIA DOS SANTOS ANDRADE  
ENEDIR ANTUNES DE LIMA  
ERENI ANA ALVES DOS SANTOS  
ERNA ELISABETH EHLERT TOMASCHESKI  
EROCILDE DIAS  
ESTELA MARA APA RUZYCKI  
EUGENIA LOPES SANTANA  
EUNICE CRUZ DA SILVA  
EUNILCE DA SILVA  
EVANIR DAS CHAGAS  
EVANIR OLIVEIRA DE MATTOS  
FABIANE CAMPOS DA SILVA

FABIANE LOPES CARDOZO  
FATIMA APARECIDA CORREA DE LIMA  
FATIMA APARECIDA DA CONCEICAO  
FATIMA FERREIRA MENDES  
FATIMA MARIA MANDELLI  
FATIMA MARIA MAZZARDO GARCIA  
FATIMA TELLES DE OLIVEIRA  
FERNANDA DAIANA DA SILVA  
FERNANDA GOMES  
FERNANDA GREGOLOM  
FERNANDA REGINA RAMOS FERNANDES FRANCA  
FLAVIA DE ALMEIDA  
FLAVIA MARIA FRESQUI  
FLORINDA DE JESUS OLIVEIRA  
FLORISIA RODRIGUES SOARES  
FRANCELINA APARECIDA COSTA  
FRANCIELE ALOISA SPORR  
FRANCIELI APARECIDA LINO MARINHO  
FRANCIELI PONTES  
FRANCINE BRITTES  
GABRIEL ANTUNES DA CRUZ  
GECELIA NUNES DA SILVA  
GENELCI APARECIDA DE DEUS  
GENI GRASPKI  
GENIANI LEIA DA SILVA  
GENIR FATIMA DA SILVA  
GESIANY GLORIA LIMA DA SILVA  
GESSY DE FATIMA RUFINO  
GIANE PASA  
GILDA APARECIDA DE ASSIS MOREIRA KOHLER  
GILDETE APARECIDA THIBES  
GIOVANA KARINA TORCHATTO  
GIOVANA REICHARDT  
GIRCEANE APARECIDA DO PRADO  
GISELE CORONETTI  
GISELE MELIZA SOVRANI  
GISELE MORAIS  
GISELE OLCHANHESKI  
GISLAINE DOS SANTOS BUENO  
GIZIELEM APARECIDA CARDOSO  
GLAUCIA DIAS  
GLEICE DE FATIMA CONRADI LUPATO  
HELENA APARECIDA KAHUPZINSKI  
HELENA DE FATIMA DA SILVA  
HELIA APARECIDA PADILHA  
IDENIR MASSAROLLI  
IGNES DE OLIVEIRA CARDOSO  
ILDA ALVES ZAMPIVA  
ILDA FERREIRA DE SALES  
ILZA TEREZINHA DA SILVA  
INES JUSTINA MORATELLI BURATTO  
INES MARIA SURDI  
INEZ DE FATIMA DA ROSA DA SILVA  
IONICE MORAES  
IRACEMA APARECIDA DOS SANTOS MARTINS  
IRACEMA BOEIRA DA SILVA  
IRACEMA LOURDES FERNANDES LISBOA  
IRACI DA ROSA MARTINS  
IRACI FERNANDES GABRIEL  
IRACI IRIA CERBATTO  
IRACILDE APARECIDA DIAS  
IRENE FERREIRA TERRA  
IRENE PINTO  
IRENE SILVA  
IRES RISSARDI ESTREME  
IRIA DE FATIMA FERREIRA DOS SANTOS  
IRINEI FAITEN  
IRIS SALETE GUZZI  
IRMA COSSA DO PRADO

ISAURA GONCALVES DIAS  
ISELDE CARMEN FARIAS DA SILVA  
IVANI APARECIDA GALANTE  
IVANILDE DE LOURDES FERREIRA  
IVANIR ALVES DE BOLBA  
IVANIR ANTUNES RIBEIRO  
IVANIR DOS SANTOS  
IVANIR GOES CARINHATO  
IVANIR MARTINS DOS SANTOS  
IVANIR PEREIRA DOS SANTOS  
IVETE APARECIDA FARIAS DOS SANTOS  
IVETE APARECIDA RODRIGUES PALERMO  
IVETE DA APARECIDA GERALDO  
IVETE FARIAS  
IVETE MARIA RIBEIRO DA SILVA DE MEIRA  
IVETE PEREIRA DOS SANTOS  
IVETE ROSSI GOLIN  
IVETE VIEIRA CARDOSO  
IVONE CORREIA LEITE  
IVONETE APARECIDA CORDEIRO SOTEL  
IVONETE BOEING PORTELA ALBERTON  
IVONETE DE ANDRADE  
IVONETE DE MOURA  
IVONETE GOULART DA SILVA  
IVONETE PEREIRA DOS SANTOS  
IVONETE RODRIGUES DA SILVA  
IZABEL DOS SANTOS  
IZABEL LUCIANE SALLES  
JACIRA APARECIDA DA SILVA  
JAIR RODRIGUES DE AZEVEDO  
JANAINA DA SILVA  
JANAINA RIBEIRO KUSTER  
JANDIRA BATISTA DOS SANTOS  
JANDIRA MOREIRA  
JANE APARECIDA GONCALVES DA SILVA  
JANETE ANTUNES MACIEL DOS SANTOS  
JANETE APARECIDA DE CAMARGO  
JANETE APARECIDA GONCALVES DOS SANTOS  
JANETE CATARINA CAMARGO LARA  
JANETE DA PARECIDA MARQUES  
JANETE DA SILVA DOS SANTOS  
JANETE DE OLIVEIRA  
JANETE GENIS  
JANETE GONCALVES DA SILVA  
JANETE GUEDES DE MORAIS  
JANETE RODRIGUES DE CAMARGO  
JANETE RODRIGUES DE OLIVEIRA  
JANETE TEREZINHA ANTUNES DE LIMA  
JANETE WALKOVICZ  
JANICE NAIR ERCEGO  
JAQUELINE APARECIDA TONIAZZO  
JAQUELINE MORAIS  
JEANE APARECIDA SOVRANI  
JEANETE GRIGGIO  
JENIFFER ELOISA DA SILVEIRA  
JIZELI TEREZINHA ANTUNES GOMES  
JOCEANE APARECIDA GOMES  
JOCELAINE FERREIRA BUENO  
JOCELEI MACHADO DE QUADROS  
JOCELEI PEREIRA  
JOCELI ROSA  
JOCELIA ALVES DE OLIVEIRA TESTA  
JOCELIA SALES DA SILVA  
JOCELITO GONCALVES DA SILVA  
JOCENIRA APARECIDA DO NASCIMENTO  
JOELMA DOS SANTOS  
JOELMA MORAIS DE SOUZA  
JORACI ALVES DE OLIVEIRA  
JOSANE PEREIRA

JOSEANE DENARDI DE MORAES  
JOSIANE ALVES DOS REIS  
JOSIANE DA SILVA  
JOSIANE DA SILVA  
JOSIANE FATIMA ZANOL  
JOSIANE FERREIRA  
JOSIELE LARANJEIRAS  
JUCELEI MARIA ANTUNES DE CASTRO  
JUCELI MARLENE SILVEIRA  
JUCELIA ALVES DE MORAIS  
JUCIELE APARECIDA MIRSCH  
JUCIMARA APARECIDA DE SOUZA BORGES  
JUCIMARA RUZYCKI  
JUCINELIA LARA DE MORAIS  
JUDITE PINTO  
JULIANA APARECIDA DA LUZ BATISTA  
JULIANA APARECIDA TOMAS FIGUEIRO  
JULIANA BARBOSA DE LIMA  
JULIANA DE MELLO JANTARA  
JULIANE HELENA GUZZI  
JULIETTE DEVENS WEBER  
JULY FRANCIOZI  
JURACI DA FONSECA DE SOUZA  
JURACY MARTINS  
JUSSARA DE OLIVEIRA  
JUVILDES ANTONIA DA SILVA  
KEROLEIN NAIARA DO CARMO NAVROSKI  
LAIDE VEIGA  
LAURA APARECIDA COLLACO PONTES  
LEANDRINA CONCEICAO DIAS DA SILVA  
LEIA ANTUNES DE PRADO  
LEIDIANE DA LUZ BATISTA DA ROSA  
LEILA MARA DOS SANTOS  
LENINHA ALVES MOREIRA  
LENIR SANDRI  
LENITA TRINDADE DOS SANTOS  
LENOIR TEREZINHA DA SILVA SOUZA GUMIEIRO  
LEONETE MARIA ZONTA  
LEONICE APARECIDA DUARTE DE SOUZA  
LEONIDES ROSA  
LEONILDA HONORATO FERREIRA BARROS  
LEONINA PEDROSO  
LEONIRA BARBOSA DE LIMA  
LESSANDRA FORTES  
LETICIA LAZZARI  
LETICIA LIMA DE OLIVEIRA  
LIBIA GOIS TRINDADE  
LIDIA GONCALVES DOS SANTOS  
LILIAN DOS SANTOS BRANCO CARNEIRO  
LINDAMAR DENARDI MICHELON  
LINDAURA TAVARES FARIAS  
LOIRI SALETE CORREA  
LORDES APARECIDA ROSA  
LORECI APARECIDA SERAFINI  
LORECI DE ALMEIDA  
LORENA ALVES GARCIA  
LORENI APARECIDA BALBINOT ALLEBRANDT  
LOURDES DE FATIMA ANTUNES  
LOURDES QUEIROS  
LOURDES XAVIER DA SILVA  
LOURI ANTONIESCA SCHULZ  
LOYR MEIRA  
LUANA CARVALHO DOS ANJOS  
LUANA DOS SANTOS  
LUCIA AMANCIO DA SILVA  
LUCIA DA SILVA  
LUCIA DE FATIMA FERNANDES  
LUCIA JULIANOTTI GONCALVES  
LUCIA MARLI CORDEIRO DOS SANTOS

LUCIA ROSA DA SILVA  
LUCIA TEREZINHA MORANDO DE OLIVEIRA  
LUCIANA ALVES FERRAZ  
LUCIANA APARECIDA DE FREITAS  
LUCIANA APARECIDA RIBEIRO DA CRUZ COLDEBELLA  
LUCIANA DE CASSIA PADILHA  
LUCIANA DOMINGOS  
LUCIANE TEODORO DE ANHAIA  
LUCIANI CRISTINI GOMES  
LUCIANO TITON  
LUCILA RODRIGUES DA SILVA  
LUCIMAR ANTUNES DE LIMA  
LUCIMAR DE FATIMA ALEXANDRE  
LUCIMAR DENARDI DALANHOL  
LUCIMAR GALDINO  
LUCIMAR MARIANO  
LUCIMAR PEPES DOS REIS FERNANDES  
LUCIMAR RODRIGUES DA SILVA  
LUCIMARA DE JESUS  
LUCINDA DOS SANTOS DE OLIVEIRA  
LUCINEIA SANDRI  
LURDES APARECIDA ZARVELISKI DE ALMEIDA  
LUZIA DOS SANTOS DOMINGOS DE OLIVEIRA  
LUZIA THIBES DE CAMPOS  
MADALENA TEREZINHA ARGENTA  
MAGDA REGINA FONTOURA MACHADO  
MARCELINA APARECIDA ANTUNES  
MARCELINO RODRIGUES  
MARCIA ALVES DE MORAES  
MARCIA APARECIDA ALVES DOS SANTOS  
MARCIA APARECIDA DE MORAIS  
MARCIA APARECIDA MENEZ DE LIMA  
MARCIA APARECIDA TELLES RODRIGUES  
MARCIA CAMARGO BENTO  
MARCIA DA SILVA  
MARCIA DIAS  
MARCIA DIAS DOS SANTOS  
MARCIA HOLDEFER  
MARCIA MIRANDA  
MARCIA MOREIRA DOS SANTOS NERES  
MARCIANA SANGALETTI  
MARCIELI REGINA DOS SANTOS BARBOSA  
MARCILENE DOS SANTOS  
MARGARETE APARECIDA MALMAN  
MARGARETE ATT  
MARGARETE DA SILVA SANTOS  
MARGARETE SOARES  
MARGARETH APARECIDA DE AVILA  
MARIA APARECIDA DA SILVA BALDISSERA  
MARIA APARECIDA DOS SANTOS DE OLIVEIRA  
MARIA APARECIDA MOREIRA  
MARIA APARECIDA RAMOS DA CUNHA SILVA  
MARIA AUXILIADORA GABRIELI  
MARIA BATISTA DOS SANTOS  
MARIA BERNADETE GARIPUNA  
MARIA CARNEIRO DE ALMEIDA  
MARIA CAROLINA PINTO  
MARIA CECILIA VIEIRA ALVES  
MARIA CLARICE MORAIS  
MARIA CLEUNIR DE OLIVEIRA  
MARIA CLEUSA DE MOURA  
MARIA CONCEICAO DIAS DAS NEVES  
MARIA CONCEICAO RUTH SCHMIDT  
MARIA CUSTODIA MIRANDA  
MARIA DE FATIMA MOREIRA  
MARIA DE FATIMA QUEROBIN  
MARIA DE LOURDES VOLFF  
MARIA DE LURDES PLANS DE LIMA  
MARIA DE LURDES VENTZ ZANAO

MARIA DE SOUZA  
MARIA DORVALINA DOMINGUES DE SOUZA  
MARIA ENEDIL SOVRANI  
MARIA ESTELA GARCIA CALIS TIL  
MARIA EVA SILVEIRA  
MARIA FABIANA RAMOS MOTTA  
MARIA FATIMA ALVES  
MARIA FIORENTINA BALESTRIN  
MARIA FORTES  
MARIA GORETE SOARES  
MARIA GRACIELA DA ROSA  
MARIA HELENA DIAS  
MARIA HELENA RIBEIRO THIBES  
MARIA HELENA RODRIGUES  
MARIA IRACEMA MOREIRA DA SILVA RODRIGUES  
MARIA ISOLINA DE ANDRADE  
MARIA IZABEL DA VEIGA  
MARIA IZABEL RAMOS  
MARIA LEMOS  
MARIA LENY ANDRADE DE RAMOS  
MARIA LEONIR GONCALVES DOS SANTOS  
MARIA LUCIA BATISTA  
MARIA LUIZA DE GODOY  
MARIA LUIZA OSORIO MOREIRA  
MARIA MADALENA OLIMPIO KANARSKI  
MARIA MONICA FERNANDEZ ALVAREZ  
MARIA NEUCI CORREA  
MARIA PERCILIANA DOS SANTOS  
MARIA REGINA GOIS TRINDADE  
MARIA ROSA DA LUZ  
MARIA SALETE ALVES  
MARIA SALETE CARDOSO  
MARIA SALETE DOS SANTOS PANTERA  
MARIA SALETE FERREIRA BELUSSO  
MARIA SOLANGE FERNANDES  
MARIA SUELI DE ALMEIDA  
MARIA TERESINHA BATISTA  
MARIA TEREZINHA DE CASTILHO  
MARIA TEREZINHA SANTOS TEDESCO  
MARIA ZELINDA MORAIS  
MARIANA APARECIDA DA SILVA RODRIGUES  
MARIANA ELIZETE RIBEIRO  
MARIANE PEREIRA DOS SANTOS  
MARIBEL MARIA CARLESSO  
MARILDE FATIMA DOS SANTOS PRADO  
MARILDE PADILHA DOS SANTOS  
MARILDE ZANON  
MARILEI APARECIDA ESTREME  
MARILEI BORGES  
MARILEI RUZYCKI  
MARILENE APARECIDA DA SILVA  
MARILENE FATIMA MORAIS  
MARILENE FERREIRA  
MARILENE GONCALVES DIAS PELENTIR DE OLIVEIRA  
MARILETE DOS SANTOS  
MARILI GISLAINE GALDINO  
MARILISA TEREZINHA MEIRA  
MARILU PIRES  
MARILUCIA GUEDES DE LIMA  
MARINES DAMBROS DE MELLO  
MARINES DOS SANTOS  
MARINES DOS SANTOS  
MARINES FELIPE DOS SANTOS  
MARINES OLIVEIRA DA SILVA  
MARINES ONEGREIRO  
MARINES REIS  
MARINEZ DE FATIMA DA SILVA  
MARINEZ DE FATIMA RIBEIRO PAVELSKI  
MARINEZ GONCALVES

MARINICE DE FATIMA NOVAIS DOS SANTOS  
MARINO ORTIZ  
MARISA APARECIDA DE AVILA  
MARISA APARECIDA DE SOUZA  
MARISA BARBOSA DE OLIVEIRA  
MARISA CONSTANTINA DOS SANTOS  
MARISA DOMINGUES DOS SANTOS  
MARISA IMACULADA VERISSIMO DA COSTA  
MARISE PINHEIRO  
MARISETE RODRIGUES DE BARROS KIRSCH  
MARISETE VICENTE HEINZ  
MARISTELA ALONCO  
MARISTELA APARECIDA ZANELLA  
MARISTELA CORREA DE LIMA  
MARISTELA DE LIMA FRANCO  
MARISTELA INEZ COSMA  
MARISTELA KLEINERT  
MARITANI DIAS  
MARIZA FERNANDES LISBOA  
MARIZA MARQUES  
MARIZA MORAIS DE OLIVEIRA  
MARIZANE VAZ  
MARIZETE DOS SANTOS DA ROSA  
MARIZETE NARKOSKI VEIGA DOS SANTOS  
MARIZETE RIBEIRO DOS SANTOS  
MARIZILDA DE FATIMA RIBEIRO ORBANO  
MARLEI ALVES DE ANDRADE  
MARLENE APARECIDA CAMARGO  
MARLENE CORDEIRO DE CAMPOS  
MARLENE DA LUZ ALVES ELEUTERIO  
MARLENE GOMES DAS ALMAS  
MARLENE KAMINSKI  
MARLENE LUIZ DOS SANTOS  
MARLENE TEREZINHA TEDESCO  
MARLI APARECIDA GONCALVES  
MARLI APARECIDA MACIEL  
MARLI DORNELES  
MARLI FATIMA TEDESCO  
MARLI IVONE GAIO  
MARLI RODRIGUES DOS SANTOS  
MARLI TEREZINHA DA CRUZ  
MARTA ALVES  
MARTA APARECIDA RODRIGUES  
MARTA DE LIMA CAMPOS  
MARTA FATIMA ANTUNES  
MARTA ISABEL DE OLIVEIRA  
MARTA LOCATELLI  
MARTA MOREIRA  
MARTA PELLIN  
MATILDA RODRIGUES ALVES  
MEDIANEIRA DE FATIMA CAMARGO DE ARAUJO  
MERCEDES DOS SANTOS CORREA  
MERI TEREZINHA ALVES DOS SANTOS MACIMAVICINS  
MEURIN CRISLEI SOUZA MOREIRA  
MIALA ROSETH  
MICHELE DA SILVA FURTADO  
MILTON MORAIS  
MIRIAM DA SILVA  
MIRIAM FERNANDES  
MIRIS ALVES DOS REIS  
MONALISA DANIELI DA SILVA CAMARGO  
MONICA DOS SANTOS DA SILVA  
MONICA GONCALVES DA SILVA  
MORGANA PRISCILA DOS SANTOS DE OLIVEIRA  
NADEIRE FEITOZA MARQUES  
NADIA ANTUNES CARVALHO  
NADILSE LUZIA PELINTIER  
NADIR MARIA XAVIER DE OLIVEIRA  
NADIR RIBEIRO

NATALIA ALVES MOREIRA  
NATALINA CALISCTIL  
NATALINA MACHADO CORTELINI  
NAYR DOMINGOS DA FONSECA  
NEIDE APARECIDA ALVES  
NEIDE GIMBARSKI  
NEIVA HECKLER  
NEIVA PIRAN  
NEIVA SANTINA DELANY PERETTI  
NEIVA VARELA  
NEIVANIR RODRIGUES  
NELCI APARECIDA CHAVES BRANCO  
NELCI APARECIDA MICHELON FRUET  
NELCI DE SOUZA  
NELI LUCI ANTUNES  
NELI RODRIGUES DE QUEIROS  
NELINA ROQUE BRANDINO DOS SANTOS  
NELSI BERNARDETE ALVES VENTURA WALZ  
NERCI APARECIDA DE SOUZA  
NEUSA APARECIDA RIBEIRO  
NEUSA DE FATIMA POLICENO  
NEUSA LISBOA MARTINS DOS SANTOS  
NEUSA MARIA DOS SANTOS  
NEUSO JESUS MORAES  
NEUZA APARECIDA CORREA  
NEUZA TEREZINHA MARTINS DOS SANTOS  
NILDA FRANCISCA MENGUE TURMINA  
NILDA IOLANDA LEMES  
NOELI DE SOUZA ZENERE  
NOELI GENIS MELERE  
NOELI LOURENCO DE MELLO  
NOELI MORAIS GHELLER  
NOELI TEREZINHA VALERIO  
NOEMI DA SILVA  
NOEMY DA SILVA ALVES  
NOERCI FONTES DE RAMOS DOS SANTOS  
ODETE APARECIDA GAIO  
ODETE DIAS  
OLINDA APARECIDA DOS SANTOS  
OLVIDE CLARA GUZZI  
ONEIDE VALMIR GOMES  
ONILDO UBIALI  
ORDALINA PEREIRA DE MORAIS  
ORELINA PERETTI  
ORESTINA DA SILVA P FRANCA  
ORQUELI DOS SANTOS GUERREIRO  
OSNI LOPES CARDOZO  
OSNIR NUNES DOS SANTOS  
OTILIA DAS GRACAS CORDEIRO  
OZANA ALVES  
PAMELA CHRISTINA ALVES  
PATRICIA APARECIDA ALVES DA SILVA  
PATRICIA APARECIDA FERREIRA NERIS  
PATRICIA RODRIGUES DOS SANTOS ANJOS  
PATRICIA SOVRANI  
PAULO CLOVIS DE OLIVEIRA  
PIERINA APARECIDA ERDMANN WENDLER  
RAIMUNDA MATILDE RIBEIRO DE OLIVEIRA  
RAQUEL PERRONE ANSELMO  
RAQUEL SALETE PAZ  
RAQUEL VANESSA VOLPATTO  
REGIANE DIAS  
REJEANE ALVES DE BOLBA SANTOS  
REMI DE FATIMA DE OLIVEIRA MACIEL  
RENATA DOS ANJOS  
REVAILDA APARECIDA COSTA  
RITA DA SILVA  
RITA DE CASSIA DE LARA  
RITA DE CASSIA OLIVEIRA

RITA SIQUEIRA  
RODOLFINA APARECIDA DA SILVA  
ROSA APARECIDA NUNES  
ROSA DIAS MOREIRA ALVES  
ROSA MARIA LINS  
ROSALINA DA ROSA SERAFIM  
ROSALINA FENILI  
ROSALINA RUBINI  
ROSANA FERREIRA  
ROSANA RODRIGUES DA FREITAS  
ROSANA VEIGA  
ROSANE ANTUNES  
ROSANE APARECIDA DE OLIVEIRA DA SILVA  
ROSANE ATT  
ROSANE DE ALMEIDA  
ROSANE DE OLIVEIRA  
ROSANE DE SOUZA  
ROSANE GERLACH  
ROSANE OLIVEIRA  
ROSANE PANTERA  
ROSANGELA APARECIDA COSTA  
ROSANGELA APARECIDA PEDROSO  
ROSANGELA KOKOWIC  
ROSANGELA PANTERA  
ROSANGELA TEIXEIRA FARIA  
ROSE APARECIDA MAFI  
ROSE FATIMA FERREIRA  
ROSE PELENTIR  
ROSE RIBEIRO DOS SANTOS  
ROSELAINÉ NARDES MELO DE SOUZA  
ROSELÂNIA MARIA LOPES  
ROSELEI GUARNIERI  
ROSELENE ADAM  
ROSELI APARECIDA DOMINGUES BARETTI  
ROSELI CAMPOLIM DOS SANTOS  
ROSELI DA ROSA  
ROSELI DE ALMEIDA  
ROSELI DE FATIMA DOS SANTOS  
ROSELI DE SOUZA  
ROSELI FOGACA  
ROSELI MOTTA  
ROSELI OSMARIN BATISTA  
ROSELI PANTERA  
ROSELI RODRIGUES RIBEIRO  
ROSELINA MARIANO  
ROSELITA TEREZINHA PINTO  
ROSEMARI RIBEIRO DO NASCIMENTO  
ROSEMERE BATISTA DE JESUS PINTO ALVES  
ROSEMILDA DA SILVA CARRAO  
ROSENAIDE MARIA DE RAMOS  
ROSILENE DREHMER  
ROSILENE MARIA DALLAGNOL  
ROSIMAR APARECIDA DOMINGOS  
ROSIMAR DA SILVA  
ROSIÂNHA DE CAMPOS  
ROSITA APARECIDA RODRIGUES  
ROZALINA TELLES DE OLIVEIRA  
ROZELI POLICENO  
RUBIA DAIANI RAMOS  
RUTE DE OLIVEIRA  
RUTE RIBEIRO  
RUTH MARA DA SILVA  
RUY NORATO DO AMARAL  
SALETE ALONSO DE SOUZA  
SALETE ANTUNES DE MOURA  
SALETE APARECIDA DOS SANTOS  
SALETE APARECIDA PICCINI  
SALETE CORDEIRO DE LIMA DEICHE  
SALETE DE SOUZA MACHADO FRANCA

SALETE FAE  
SALETE FARIAS  
SALETE FERNANDES MEDEIROS  
SALETE MORAES  
SALETE MORAES  
SALETE TELLES DE OLIVEIRA  
SAMANTA DE SOUZA  
SAMIRA RIBEIRO DE GODOY SALGADO  
SANDRA ANDREIA DE JESUS ALVES  
SANDRA APARECIDA BARBOSA  
SANDRA APARECIDA BATISTA  
SANDRA BRIGIDA MIGUEL  
SANDRA CATIA FERREIRA DA SILVA  
SANDRA LUCIA WAZLAWICK  
SANDRA MARA RODRIGUES  
SARA GONCALVES RYBANDT  
SEBASTIANA DOS SANTOS RIBEIRO RODRIGUES  
SEBASTIANA RIETER  
SEREALIS SIMONE MAUL  
SERGIO FERNANDO ALVES  
SERGIO LUIZ MERGERT  
SHAIANE RUBINI  
SIDNEIA APARECIDA VARELA  
SILMARA APARECIDA MANDELLI  
SILMARA PEREIRA  
SILVALINA FERREIRA  
SILVANA APARECIDA FALCHETTI A RIBEIRO  
SILVANA APARECIDA LOPES  
SILVANA APARECIDA PINTO DE LIMA  
SILVANA ARMILIATTO  
SILVANA CARDOSO DE LIMA  
SILVANA CRUZ DA SILVA  
SILVANA GESSI DO PRADO  
SILVANA PEREIRA  
SILVANA SAROTREL COSSA  
SILVANIA TERESINHA DA SILVA  
SILVIA DIAS  
SILVIANE APARECIDA DE LIMA  
SIMONE BATISTA DE OLIVEIRA  
SIMONE GONCALVES ALVES  
SIMONE RODRIGUES DE OLIVEIRA  
SIRLEI ALVES DA LUZ  
SIRLEI ANTUNES  
SIRLEI APARECIDA CARLO DOS SANTOS  
SIRLEI APARECIDA FELIX  
SIRLEI APARECIDA HECKLER  
SIRLEI DE FATIMA DA ROSA  
SIRLEI DOMINGOS  
SIRLEI FATIMA MACIEL  
SIRLEI FERREIRA DE SALLES KUSTER  
SIRLEI GUEDES FERREIRA  
SIRLEI MACIEL  
SIRLEI MARIA CARNIEL  
SIRLEI TEREZINHA T COSMA  
SIRLENE APARECIDA ALVES DOS SANTOS  
SIRLENE DE ALMEIDA  
SIRLENE DOMINGUES  
SIRLENE GOMES  
SIRLEY APARECIDA DA VEIGA CORDEIRO  
SOELI TEREZINHA PETRY  
SOLANGE ALVES DOS SANTOS  
SOLANGE FELIX BATISTA  
SOMARA DE SOUZA  
SONIA DE OLIVEIRA FERREIRA  
SONIA DOS SANTOS  
SONIA MARIA DOS SANTOS BRANCO  
SONIA MARIA PARANNA  
SUELI APARECIDA DA SILVA  
SUELI APARECIDA FURQUIM PINTO TIBES

SUELI DA SILVA PINTO  
 SUELI DA SIVA  
 SUELI DE FATIMA RIBEIRO GARCIA  
 SUELI FERNANDES  
 SUELI FILOMENA SOMMARIVA  
 SUELI PADILHA  
 SUELI PEREIRA DUARTE  
 SUELI RIBEIRO  
 SUELLEM FABRICNEI  
 SUGANUCHY ALEXSANDRA ROSA DE JESUS  
 SUSANA ANTUNES  
 SUSANA RIBEIRO DE FREITAS  
 SUZAMARA DA SILVA  
 SUZANA APARECIDA DE SOUZA  
 SUZANA COSTA  
 SUZANE APARECIDA QUEIROZ  
 SUZETE ALVES DE ANDRADE  
 SUZETE DE OLIVEIRA  
 TAIS APARECIDA DA SILVA MACHINSKI  
 TANIA REGINA ALVES  
 TATIANA SILVEIRA DRUN  
 TATIANE GRAZIELA DE OLIVEIRA  
 TATIANI BATTISTELLA SCHIEVELBEIN  
 TERESA DIAS JACINTHO  
 TERESA FRIEBEL  
 TERESINHA ANTUNES DE MACEDO  
 TERESINHA PASTORE BRIDI  
 TEREZA ALVES RIBEIRO DA SILVA  
 TEREZA BORGA  
 TEREZINHA ALVES DE OLIVEIRA TONIAZZO  
 TEREZINHA ALVES MOREIRA  
 TEREZINHA APARECIDA GONCALVES  
 TEREZINHA APARECIDA GUINDANI  
 TEREZINHA CORREA DE LIMA FAITEN  
 TEREZINHA DA SILVA KOHLER KAYSER  
 TEREZINHA DE FATIMA ALMEIDA LAVRATTI  
 TEREZINHA FERNANDES FRANCA  
 TEREZINHA FERREIRA  
 TEREZINHA MOREIRA RODRIGUES  
 TEREZINHA ORBANO  
 TEREZINHA PEREIRA DOS SANTOS  
 TEREZINHA PEREIRA PRUENCA DA SILVA  
 TEREZINHA RODRIGUES  
 TEREZINHA RODRIGUES RIBEIRO  
 TEREZINHA ROSANI DE SOUZA  
 TEREZINHA SALETE DE LIMA  
 THAIZA DA COSTA  
 VALDECIR FERNANDES  
 VALDENI ANTUNES  
 VALDICREI DE OLIVEIRA  
 VALDIR SERAFINI  
 VALDIVINO OLIMPIO  
 VALDOMIRO LINS  
 VALERIA SILVEIRA  
 VALMIR DE MELLO  
 VANDERLEIA ANTUNES SILVEIRA  
 VANDERLEIA ELIAS VARELA  
 VANESSA APARECIDA GONCALVES  
 VANESSA SOVRANI  
 VANEZA QUADROS DE GOIS  
 VANILDA APARECIDA PIRES  
 VANUSA CIRINO DA SILVA ANDREIS  
 VERA LUCIA CAMPANHA DA TRINDADE RIBEIRO  
 VERA LUCIA GOMES DE OLIVEIRA  
 VERA LUCIA HEEMANN  
 VERA LUCIA PASSAGLIA  
 VERA MARIA DOS SANTOS  
 VERA MARIA DOS SANTOS SILVA  
 VERALUZ DA ROSA

VERONICA DE FATIMA DE OLIVEIRA  
 VERONICE LIZ DA SILVA  
 VERONILDA FERRAZ  
 VILMA RODRIGUES BUENO  
 VILMA WANDSCHEER TEODORO  
 VITALINA BONFIN OLIVEIRA  
 VITORIA LEITE GUIMARAES  
 VIVIANE GOMES ALVES  
 VIVIANE LOPES  
 WALKIRIA APARECIDA DE OLIVEIRA  
 WANDERLI MACCARINI  
 ZELIA ANTUNES RODRIGUES  
 ZELINA SALES DA ROSA DE ARAUJO  
 ZENAIDE TEREZINHA MEDEIROS  
 ZENAIR RODRIGUES DE CAMARGO  
 ZENI PEREIRA MACHADO  
 ZENILDA DE FATIMA ZUCONELLI  
 ZENILDA TEREZINHA DE SOUZA  
 ZENIRA JACINTO DA SILVA COLASSO  
 ZENITA ALEXANDRE BRESOLIN  
 ZENITA ELIZIO  
 ZULEIDE APARECIDA SOS SANTOS

## Consórcios

### CIS/AMREC

#### Assembléia Geral

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2011

O Presidente da Associação dos Municípios da Região Carbonífera (AMREC), Sr. Helio Luiz Bunn, Prefeito Municipal de Lauro Muller, no uso de suas atribuições legais e visando atender às disposições do Protocolo de Intenções do Consórcio Público denominado CISAMREC,

#### CONVOCA:

Os senhores prefeitos dos municípios consorciados do consórcio público denominado Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC - CISAMREC, para a ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a realizar-se na cidade de Florianópolis, com a seguinte ordem do dia:

Data: 04 de abril de 2011

Horário: 08h

Local: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO CARBONÍFERA - AMREC

Av. Santos Dumont, 855, Bairro Milanese - Criciúma -SC

#### Ordem do dia:

- 1) Eleição e posse dos membros do Conselho Executivo e Conselho Fiscal;
- 2) Definição da sede provisória do CISAMREC;
- 3) Autorização para celebração de convênio com a AMREC para apoio ao Consórcio;
- 4) Assuntos diversos.

Criciúma, 04 de abril de 2011.

HÉLIO LUIZ BUNN

Prefeito Municipal de Lauro Muller

Presidente da AMREC

